

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador
João Bosco Papaléo Paes
vice-Governador



Macapá-Amapá
15 de Junho de 2018 - Sexta-feira
Circulação: 18.06.2018 às 16:00h
Exemplar com 60 páginas
Nº 6700

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 2.349 DE 15 DE JUNHO DE 2018

Declara de Utilidade Pública no âmbito do Estado do Amapá, a Associação Amapaense de Esporte para Pessoa com Deficiência - AAEPED.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, no âmbito do Estado do Amapá, nos termos da Lei nº 0027, de 31 de agosto de 1992, a Associação Amapaense de Esporte para Pessoa com Deficiência - AAEPED, entidade sem fins lucrativos, fundada em 25 de maio de 2013, estabelecida na Avenida Desidério Antônio Coelho, nº 839, Bairro do Trem, Município de Macapá, Estado do Amapá, devidamente inscrita no CNPJ nº 18.268.473/0001-30.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

Cód. verificador: 02912415. Cód. CRC: CFAE531
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0629/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

DECRETOS

DECRETO Nº 2200 de 15 de junho de 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
VALOR DE R\$ 2.055.778,00 PARA O

FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei nº 2.285, de 03 de janeiro de 2018, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.055.778,00 (dois milhões, cinquenta e cinco mil, setecentos e setenta e oito reais), destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrem à conta de Convênios, firmados entre o Governo do Estado do Amapá e Outras Entidades, na forma do art. 43, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

EDUARDO CORRÊA TAVARES
Secretário de Estado do Planejamento

Cód. verificador: 02912475. Cód. CRC: 082DE2E
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR e EDUARDO CORRÊA TAVARES, SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, conforme decreto nº 0629/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

Anexo do Decreto nº 2200 de 15 de junho de 2018

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

25 - SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

25201 - INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO AMAPÁ

R\$ 1,00						
Programa de Trabalho	Microrregião - Município	Id. Uso	Fonte	Natureza	Valor	Total
19.573.0013.1006	160000	0	203	3390.39	32.800	1.042.600
	160000	0	203	4490.51	40.000	
	160000	0	203	4490.52	969.800	

31 - SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL

31301 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PODER EXECUTIVO

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador
João Bosco Papaléo Paes
Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Secretaria Extraordinária em Brasília: Jéssio Adriano Fialho
Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas:Fabiano Macial da Silva
Secretaria Extraord. de Pol. para a Joven.:Pedro Lourenço da Costa Neto
Secretaria Extraord. de Políticas para Mulheres:Wellem Naira Neves de Azevedo
Secretaria Extraord. de Políticas Afro Descendentes: Aluizio da S. de Carvalho

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignacio da Roza
Gabinete de Segurança Institucional: Ten Cel .PM. Huelton Corrêa Medeiros
Controladoria Geral: Otmi Miranda de Alencar Júnior
Procuradoria Geral: Narson de Sá Galeno
Defensoria Pública: Horácio Maurien Ferreira de Magalhães
Polícia Militar: Cel. QOPMC Rodolfo Pereira de Oliveira Júnior
Polícia Civil: Del. Antonio Uberlândio Azevedo Gomes
Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira
Polícia Técnico-Científica: Salatiel Guimarães

Secretarias de Estado

Administração: Suellem Amoras Távora Furtado
Desenvolvimento Rural: Robério Aleixo Anselmo Nobre
Cultura: Giodilson Pinheiro Borges
Comunicação: Gilberto Ubaia Rodrigues
Ciência e Tecnologia: Josiane Andréa Soares Ferreira (interina)
Desporto e Lazer: Alberto Cavalcante Maciel Júnior
Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes
Infraestrutura: Alcir Figueira Matos
Meio Ambiente: Bernardino Nogueira dos Santos
Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares
SDC: João Henrique Rodrigues Pimentel
Saúde: Cel PM RR Gastão Valente Calandrini de Azevêdo
Segurança: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza
Setrap: Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Trabalho e Empreendedorismo: Maraina Kellen Martins Souto
Turismo: Vicente da Silva Cruz
Mobilização Social: Maria de Nazaré Farias do Nascimento

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Tânia Maria do Socorro Barroso Miranda Sousa
SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho
EAP: Cristiane Vilhena de Souza
Iapen: Lucivaldo Monteiro da Costa
Detran: Inácio Monteiro Maciel
Diagro: José Renato Ribeiro
Hemoap: José Sávio Santos Ferreira Filho
IEPA: Marlene de Almeida Souza
IPEM: Gabrielly Barbosa Silva Favacho
Jucap: Gilberto Laurindo
Pescap: Edson França dos Santos
Procon: Eliton Chaves Franco
Prodap: José Luciano Costa da Silva
RDM: Roberto Coelho do Nascimento
Rurap: Osvaldo Hélio Dantas Soares
IMAP: Maria Edilene Pereira Ribeiro (interina)
IEF: Marcos da Silva Tenório
UEAP: Perseu da Silva Aparício
ARSAP: Robson de Castro Teixeira
CREAP: Amaury Barros Silva

Serviço Social Autônomo

Amprev: Sebastião Cristovam Fortes Magalhães

Fundações Estadual

Tumucumaque: Mary de Fátima Guedes dos Santos
Feria: Guaraci Assis Pastana

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa
Caesa: Valdinei Santana Amanajás
CEA: Marcelino da Cunha Machado Neto
Gasap: Odmir Barriga Dias

Superintendência de Vigilância em Saúde

Dorinaldo Barbosa Malafaia

R\$ 1,00						
Programa de Trabalho	Microrregião - Município	Id. Uso	Fonte	Natureza	Valor	Total
08.244.0026.2673	160000	0	203	3390.14	140.892	
	160000	0	203	3390.30	62.470	
	160000	0	203	3390.32	115.080	
	160000	0	203	3390.33	60.235	
	160000	0	203	3390.35	100.152	
	160000	0	203	3390.36	93.514	
	160000	0	203	3390.39	165.312	
	160000	0	203	4490.52	176.575	
						914.330

42 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC

42101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC

R\$ 1,00						
Programa de Trabalho	Microrregião - Município	Id. Uso	Fonte	Natureza	Valor	Total
15.451.0035.2588	160000	0	103	4490.52	98.848	98.848

Cód. verificador: 02912574. Cód. CRC: 0FA017A
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR e EDUARDO CORREIA TAVARES, SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, conforme decreto nº 0826/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://sigloc.ap.gov.br/autenticador>

DECRETO Nº 2201 DE 15 DE JUNHO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.971, de 30 de dezembro de 2015, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 0544/2018-DIPRE/RURAP**,

RESOLVE:

Exonerar **Richardson Pires Martins** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Desenvolvimento Local/Núcleo Regional de Assistência Técnica e Extensão Rural/Coordenadoria de Assistência Técnica e Extensão Rural, **Código FGS-1**, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá, a contar de 23 de maio de 2018, por motivo de falecimento.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

Cód. verificador: 02912412. Cód. CRC: E47596F
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0826/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.sigloc.ap.gov.br/autenticador>

DECRETO Nº 2202 DE 15 DE JUNHO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.971, de 30 de dezembro de 2015, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 0544/2018-DIPRE/RURAP**,

RESOLVE:

Nomear **Adriano do O Luz** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Desenvolvimento Local/Núcleo Regional de Assistência Técnica e Extensão Rural/Coordenadoria de Assistência Técnica e Extensão Rural, **Código FGS-1**, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

Cód. verificador: 02912413. Cód. CRC: F3AA22F
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0826/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigloc.ap.gov.br/autenticador>

DECRETO Nº 2203 DE 15 DE JUNHO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 055/2018-GAB/PRES/CMM**,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Câmara Municipal de Macapá, pelo período de 01 (um) ano, a servidora **Naide Oliveira Carvalho**, ocupante do cargo de Agente de Saúde Pública, Matrícula nº 331520, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESA, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para que exerça suas funções na Comissão de Assuntos Internacionais - CAI, da Câmara Municipal de Macapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

Cód. verificador: 02912414. Cód. CRC: 677D2C0
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>.

DECRETO Nº 2204 DE 15 DE JUNHO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 054/2018-GAB/PRES/CMM**,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Câmara Municipal de Macapá, pelo período de 01 (um) ano, o servidor **Antides Vieira da Silva Júnior**, ocupante do cargo de Auxiliar Educacional, Matrícula nº 116235-7, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEED, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para que exerça suas funções na Comissão de Assuntos Internacionais - CAI, da Câmara Municipal de Macapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

Cód. verificador: 02912411. Cód. CRC: 3EC0D20
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>.

DECRETO Nº 2205 DE 15 DE JUNHO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 0711, de 23.03.98; o disposto nos arts. 10 e 11, da Lei nº 8.934, de 18.11.94, alterada pela Lei nº 10.194, de 14.02.01 e Resolução nº 001/2015-JUCAP,

RESOLVE:

Nomear **Syntia Machado dos Santos Lamarão** para compor o Colégio da Junta Comercial do Estado do Amapá, Representante do Governo do Estado do Amapá, na qualidade de Vogal Suplente, em substituição a **Maria Elizabete Abdon Moreira da Silva**.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

Cód. verificador: 02912410. Cód. CRC: 2410ED1
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>.

DECRETO Nº 2206 DE 15 DE JUNHO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.114, de 31 de agosto de 2007, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 0578/2018-GAB/UEAP**,

RESOLVE:

Exonerar **Tiago Marcolino de Souza** da função comissionada de Coordenador de Curso/Divisão de Apoio ao Ensino/Pró-Reitoria de Graduação, **Código F61-3**, da Universidade do Estado do Amapá, a contar de 20 de junho de 2018.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

Cód. verificador: 02912377. Cód. CRC: 3751665
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>.

DECRETO Nº 2207 DE 15 DE JUNHO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do

ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Charles Roberto Silva de Carvalho Macedo
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Vinícius Luiz Bastos de Carvalho
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Maurlyane Pacheco Cardoso
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira de Imprensa Oficiais

Sede: Rua: Paraná, 309
Bairro Santa Rita Macapá-AP
CEP: 68.901-260

**REMESSA DE MATÉRIA
AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS
NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO
ACEITAS SE APRESENTADAS NAS
SEGUINTE MEDIDAS: 8cm DE
LARGURA PARA TRÊS COLUNAS,
12cm DE LARGURA PARA DUAS
COLUNAS OU 26cm DE LARGURA
NO CASO DE BALANÇO, TABELAS
E QUADROS. FONTE ARIAL 10.**

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	ASSINAT.	R\$ 75,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
	ASSINATU- RA C/ REMES- SA POSTAL	R\$ 225,00	R\$ 450,00	R\$ 900,00



PREÇOS DE VENDAS AVULSAS E PUBLICAÇÕES

Exemplar R\$ 5,00
Exemplar Atrasado R\$ 6,00
Centímetro Composto em Lauda Padrão..... R\$ 5,50
Centímetro para Compor R\$ 8,00
Página Exclusiva R\$ 430,00
Proclama de Casamento R\$ 50,00

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO
DAS 07:30 às 12:00 horas
DAS 14:30 às 18:00 horas

Amapá, c/c a Lei nº 1.114, de 31 de agosto de 2007, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 0578/2018-GAB/UEAP**,

RESOLVE:

Nomear **Felipe Fernando da Costa Tavares**, ocupante do cargo de Professor Mestre, Matrícula nº 1072587, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Coordenador de Curso/Divisão de Apoio ao Ensino/Pró-Reitoria de Graduação, **Código FGI-3**, da Universidade do Estado do Amapá, a contar de 20 de junho de 2018.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

Cód. verificador: 02912378. Cód. CRC: 0728239
Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

DECRETO Nº 2208 DE 15 DE JUNHO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0086, de 25 de junho de 2014, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 325/2018-GAB/DEFENAP**,

RESOLVE:

Exonerar **Luccas Xavier da Fonseca** do cargo em comissão de Assessor Técnico/Defensoria Pública – Defesa e Proteção dos Direitos da Mulher, **Código CDS-2**, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 18 de junho de 2018.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

Cód. verificador: 02912378. Cód. CRC: 0A1C029
Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

DECRETO Nº 2209 DE 15 DE JUNHO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0086, de 25 de junho de 2014, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 325/2018-GAB/DEFENAP**,

RESOLVE:

Nomear **Raimundo Rosemíro de Jesus Baía** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico/Defensoria Pública – Defesa e Proteção dos Direitos da Mulher, **Código CDS-2**, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 18 de junho de 2018.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

Cód. verificador: 02912378. Cód. CRC: 66F775B
Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

DECRETO Nº 2210 de 15 de junho de 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.946.900,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são

conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei nº 2.285, de 03 de janeiro de 2018, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 5.946.900,00 (cinco milhões, novecentos e quarenta e seis mil e novecentos reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrem de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

EDUARDO CORRÊA TAVARES
Secretário de Estado do Planejamento

Cód. verificador: 02912473. Cód. CRC: 7AB523E
Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**, GOVERNADOR e **EDUARDO CORRÊA TAVARES**, SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

Anexo do Decreto n.º 2210 de 15 de junho de 2018

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

25 - SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

25201 - INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO AMAPÁ

R\$ 1,00						
Programa de Trabalho	Microrregião - Município	Id. Uso	Fonte	Natureza	Valor	Total
19.573.0013.1006	160000	0	101	3390.14	300.000	1.120.749
	160000	0	101	3390.30	29.200	
	160000	0	101	3390.39	483.859	
	160000	0	101	4490.52	307.690	

27 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

27101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

R\$ 1,00						
Programa de Trabalho	Microrregião - Município	Id. Uso	Fonte	Natureza	Valor	Total
23.122.0001.2315	160000	0	101	3330.30	59.000	513.570
	160000	0	101	3390.14	30.000	
	160000	0	101	3390.39	324.570	
	160000	0	101	3390.30	100.000	
23.695.0009.2309	160000	0	101	3350.41	304.430	586.430
	160000	0	101	3390.14	30.000	
	160000	0	101	3390.33	40.000	
	160000	0	101	3390.39	212.000	

31 - SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL

31101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL

R\$ 1,00						
Programa de Trabalho	Microrregião - Município	Id. Uso	Fonte	Natureza	Valor	Total
14.423.0063.2552	160000	0	107	3350.43	574.250	574.250

31 - SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL

31201 - FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

R\$ 1,00						
Programa de Trabalho	Microrregião - Município	Id. Uso	Fonte	Natureza	Valor	Total
08.243.0014.2352	160000	0	101	3390.39	150.000	150.000

38 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

38101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

R\$ 1,00						
Programa de Trabalho	Microrregião - Município	Id. Uso	Fonte	Natureza	Valor	Total
13.122.0002.2615	160000	0	101	4490.52	1.901	1.901

42 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC

42101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC

R\$ 1,00						
Programa de Trabalho	Microrregião - Município	Id. Uso	Fonte	Natureza	Valor	Total
15.451.0035.2588	160000	0	101	4440.42	3.000.000	3.000.000

Anexo do Decreto n.º 2210 de 15 de junho de 2018

ANEXO II - ANULAÇÃO

06 - GABINETE DO GOVERNADOR

06202 - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ

R\$ 1,00						
Programa de Trabalho	Microrregião - Município	Id. Uso	Fonte	Natureza	Valor	Total
22.661.0006.2601	160000	0	101	3390.39	10.000	10.000
22.661.0006.2603	160000	0	101	3390.39	12.132	12.132
23.691.0007.2573	160000	0	101	3390.39	50.000	50.000

15 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO

15101 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO

R\$ 1,00						
Programa de Trabalho	Microrregião - Município	Id. Uso	Fonte	Natureza	Valor	Total
04.121.0049.2703	160000	0	101	3350.41	1.120.749	1.120.749

15 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO

15203 - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS - IPEM

R\$ 1,00						
Programa de Trabalho	Microrregião - Município	Id. Uso	Fonte	Natureza	Valor	Total
23.122.0005.2479	160000	0	101	3390.39	70.920	70.920

26 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

26101 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

R\$ 1,00						
Programa de Trabalho	Microrregião - Município	Id. Uso	Fonte	Natureza	Valor	Total
18.122.0001.2384	160000	0	101	4490.52	24.148	24.148
18.541.0011.2381	160000	0	101	3390.30	20.000	30.000
	160000	0	101	3390.39	10.000	
	160000	0	101	3390.30	10.000	
18.541.0011.2461	160000	0	101	3390.30	10.000	33.000
	160000	0	101	3390.36	1.000	
	160000	0	101	4490.52	20.000	
18.541.0011.2471	160000	0	101	3390.30	10.000	42.000
	160000	0	101	3390.36	2.000	
	160000	0	101	3390.39	5.000	
	160000	0	101	4490.52	25.000	

31 - SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL

31201 - FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

R\$ 1,00						
Programa de Trabalho	Microrregião - Município	Id. Uso	Fonte	Natureza	Valor	Total
08.122.0002.2418	160000	0	101	3390.33	50.000	80.000
	160000	0	101	4490.52	30.000	
08.243.0014.1039	160000	0	101	4490.52	50.000	50.000
08.243.0014.2335	160000	0	101	3390.14	20.000	20.000

31 - SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL

31301 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

R\$ 1,00						
Programa de Trabalho	Microrregião - Município	Id. Uso	Fonte	Natureza	Valor	Total
08.244.0026.2672	160000	0	107	3350.43	574.250	574.250

38 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

38101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

R\$ 1,00						
Programa de Trabalho	Microrregião - Município	Id. Uso	Fonte	Natureza	Valor	Total
13.122.0002.2615	160000	0	101	3390.36	1.901	1.901
13.392.0027.2613	160000	0	101	3390.39	827.800	827.800

42 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC

42101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC

R\$ 1,00						
Programa de Trabalho	Microrregião - Município	Id. Uso	Fonte	Natureza	Valor	Total
15.451.0035.2588	160000	0	101	3340.41	3.000.000	3.000.000

Cód. verificador: 02912472. Cód. CRC: C727032
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÔES DA SILVA, GOVERNADOR e EDUARDO CORRÊA TAVANES, SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://sigdoos.a.gov.br/autenticador>

Secretarias Extraordinárias

Secretaria Extraordinária em Brasília
Jésio Adriano Fialho

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADESAO 002/2018-SEAB

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017-SEAD/PA

DECLARO, para os devidos fins, que a SECRETARIA DE ESTADO EXTRAORDINARIA DE REPRESENTAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ EM BRASÍLIA, nos termos do artigo 22 do Decreto 7.892/2013, adere à Ata de Registro de Preços Nº 012/2017-SEAD-PA, oriundo do Pregão Eletrônico de nº 011/2017-SEAD-PA/DGL, convalidado pelo Parecer Jurídico nº 04/2018PGE de 23 de abril de 2018, onde foi qualificada a EMPRESA DECOLANDO TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 05.917.540/0001-58, para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de viagens nas quantidades e valores do item abaixo especificado:

Item	Especificação	Valor da Taxa de Gerenciamento por Bilhete emitido
01	Prestação de serviços de aquisição de passagens aéreas nacionais e agenciamento de viagens	0,01

Valor solicitado para Adesão: R\$90.000,00

Brasília DF, 27 de abril de 2018.

Jésio Adriano Fialho
Secretário de Estado de Secretaria Extraordinária de Representação do Amapá em Brasília

Órgãos Estratégicos de Execução

Corpo de Bombeiros Militar
Cel. BM Wagner Coelho Pereira

PORTARIA
Nº 291/18-CBMAP

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo

Decreto nº 2821, 12 de agosto de 2016, Lei nº 0624, de 31 de outubro de 2001 e regulamentada pelo Decreto nº 03547, de 14 de novembro 2001.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adiantamento em nome do 2º TEN QOCBM 032 JORGE LUIZ DE SOUZA NUNES, matrícula nº 1130420, o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinados a atenderem as demandas para aquisição de material técnico para uso da Seção de psicologia do Centro de Saúde do CBMAP.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º- A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recurso 240, Programa de trabalho 36301.06.122.0004.2504 no elemento de despesa 33.90.30 – Material de Consumo, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de conta junto à Divisão de Orçamento e Finanças (DOF), dentro de 10 (dez) dias úteis, contados do término do prazo de aplicação constante no Art. 2º desta Portaria.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 15 de junho de 2018

WAGNER COELHO PEREIRA - CEL QOCBM
Comandante Geral do CBMAP

Procuradoria Geral do Estado
Narson de Sá Galeno



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ

EXTRATO DE ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 026/2018-CLC/PGE

Onde se lê:
Ata de Registro de Preços 026/2018-CLC/PGE
Processo SIGA nº 00016/PGE/2017

Leia-se:
Ata de Registro de Preços 026/2018-CLC/PGE
Processo SIGA nº 00016/PGE/2018

Macapá-AP, 14 de junho de 2018.

Priscila B. Oliveira
Priscila Borges Oliveira
Pregoeira -CLC/PGE
Portaria nº 173/2018/CLC/PGE

Controladoria Geral do Estado
Otni Miranda de Alencar Junior

PORTARIA Nº 135/2018-CGE

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 0018 de 02 de janeiro de 2015, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 37 XI, Artigo 45 do Decreto Estadual nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar competência de Assinatura das Certidões referente a “NADA CONSTA” e Declarações para os Corregedores desta Controladoria, a fim de que o trâmite processual ganhe celeridade na emissão desses documentos.
Art. 2º – Caberá a Corregedora Chefe e na sua ausência os Gerentes de Núcleo de Atendimento e Gestão Processual ou Gerente de Núcleo de Correição Administrativa, para proceder a assinatura de certidões, declarações e “nada consta”.
Art. 3º – Essa Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Macapá-AP, 14 de Junho de 2018.

Otni Miranda de Alencar Júnior
Controlador Geral do Estado do Amapá

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA Nº. 01/2018 –CPL/CGE

Ratifico na forma da Lei nº 8.666/93.
Macapá-AP, 15/06/18.
Otni Miranda de Alencar Junior
Controladora Geral do Estado/AP.

Processo	28.720.00338/2018 - CGE/AP - 00002/CGE/2018
Assunto	Dispensa de Licitação
Fundamentação Legal	Artigo 24, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Adjudicado	PORTO SEGURO
CNPJ	61.198.164/0001-60
Valor Total	R\$ 7.384,61 (Sete mil, trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos)
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL VEICULAR, PARA 03 (TRÊS) VEÍCULOS OFICIAIS QUE COMPÕE A FROTA DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO – CGE.
Dotação Orçamentária	Programa: 04.124.0005.2319; Natureza 33.90.39; Fonte: 101 (RTU)
Modalidade de Empenho	Ordinário

Macapá, AP, 15 de junho de 2018.
Tatiana de O. Brazão.
Tatiana de Oliveira Brazão.
Pres. da CPL/CGE

Polícia Técnico-Científica
Salatiel Guimarães

PORTARIA
N. 034/2018/POLITEC.

O DIRETOR PRESIDENTE DA POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 041 de 03 de janeiro de 2015, tendo em vista Memo nº 044/2018-GAB/DC/POLITEC.

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR o deslocamento do servidor, ODAIR PEREIRA MONTEIRO, Perito Criminal, para viajar da sede de suas atividades Macapá até a cidade do Rio de Janeiro para participar do 44º Congresso Brasileiro de Análises Clínicas, que ocorrerá entre os dias 17 a 20 de junho de 2018.

Art. 2º. REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Macapá-AP, 14 de Junho de 2018

EDMAR DA SILVA LOPES FILHO
Diretor Presidente/POLITEC-em EXERCÍCIO

PORTARIA
Nº. 035/2018-POLITEC.

O DIRETOR PRESIDENTE DA POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 041 de 02 de janeiro de 2015, tendo em vista Memorando. Nº 088/2018- LAB/POLITEC.

RESOLVE:

ART. 1º - AUTORIZAR, o servidor: CARLOS HENRIQUE DE SOUZA, Perito Criminal, para viajar da sede da Politec em Macapá até a cidade de Vitória/ES, onde realizará exames toxicológicos nas amostras de sangue coletadas dos cadáveres de Elza Pimentel Carvalho, Jefferson de Souza Medeiros e Rodrigo Lima Farias, casos de grande repercussão naquele Estado, no período de 17 a 23 de Junho de 2018, com ônus para o Estado.

ART.2º. - REVOGAM-SE as disposições em contrário.

ART.3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 15 de Junho de 2018.

EDMAR DA SILVA LOPES FILHO
Diretor Presidente/POLITEC-em exercício

Gabinete Civil

Marcelo Ignácio da Roza

PORTARIA Nº 043/2018-GAB/GOV

O CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR, no uso da faculdade de delegação, que lhe é conferida pelo inciso II, do art. 123, da Constituição Estadual, Lei nº 0664, de 08.04.02 e tendo em vista o teor do Memo nº 13/2018-CER/GAB,

RESOLVE:

Designar a servidora NILA ALBUQUERQUE NAZARÉ, Gerente de Núcleo de Produção e Organização de Eventos/CCRP, Código CDS-2, lotada neste Gabinete do Governador, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até os municípios de Ferreira Gomes e Pracuúba-AP, a fim de realizar a visita precursora da Agenda Oficial do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, no dia 06.06.18.

CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 06 de junho de 2018.

MARCELO IGNACIO DA ROZA
Chefe de Gabinete do Governador

PORTARIA Nº 044/2018-GAB/GOV

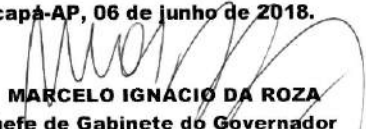
O CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR, no uso da faculdade de delegação, que lhe é conferida pelo inciso II, do art. 123, da Constituição Estadual, Lei nº 0664, de 08.04.02 e tendo em vista o teor do Memo nº 14/2018-CER/GAB,

RESOLVE:

Designar a servidora FERNANDA SÁ SAMPAIO, Gerente de Núcleo de Relações Públicas/CCRP, Código CDS-2, lotada neste Gabinete do Governador, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Mazagão-AP, a fim de realizar a visita precursora

da Agenda Oficial do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, no dia 06.06.18.

CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 06 de junho de 2018.


MARCELO IGNACIO DA ROZA
Chefe de Gabinete do Governador

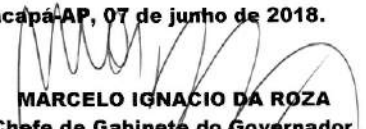
P O R T A R I A N° 045/2018-GAB/GOV

O CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR, no uso da faculdade de delegação, que lhe é conferida pelo inciso II, do art. 123, da Constituição Estadual, Lei nº 0664, de 08.04.02 e tendo em vista o teor do Memo nº 15/2018-CER/GAB,

R E S O L V E :

Designar os servidores KARLA TORRES LIMA, Assessor Especial/AEG, Código CDS-4, NILA ALBUQUERQUE NAZARÉ, Gerente de Núcleo de Produção e Organização de Eventos/CCRP, Código CDS-2, FERNANDA SÁ SAMPAIO, Gerente de Núcleo de Relações Públicas/CCRP, Código CDS-2, DANIELA ALBUQUERQUE BARCESSAT, Assessor Técnico Nível I/CAI, Código CDS-1, ÉRICA GUEDES DE SOUSA, Secretária do Governador, Código CDS-2, ARIMATEIO CAVALCANTE GUIMARÃES, Assessor Técnico Nível II, Código CDS-2 e JORGE GONÇALVES BARBOSA, Motorista da Coordenadoria de Cerimonial e Relações Públicas, CDI-2, lotados neste Gabinete do Governador, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP, até os municípios de Ferreira Gomes e Pracuúba-AP, a fim de realizarem acompanhamento da Agenda Oficial do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, nos dias 07 e 08.06.18.

CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 07 de junho de 2018.


MARCELO IGNACIO DA ROZA
Chefe de Gabinete do Governador

P O R T A R I A N° 046/2018-GAB/GOV

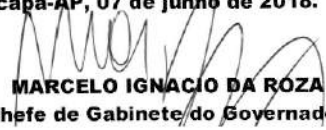
O CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR, no uso da faculdade de delegação, que lhe é conferida pelo inciso II, do art. 123, da Constituição Estadual, Lei nº 0664, de 08.04.02 e tendo em vista o teor do Memo nº 16/2018-CER/GAB,

R E S O L V E :

Designar os servidores KARLA TORRES LIMA, Assessor Especial/AEG, Código CDS-4, NILA ALBUQUERQUE NAZARÉ, Gerente de Núcleo de Produção e Organização de Eventos/CCRP, Código CDS-2, FERNANDA SÁ SAMPAIO, Gerente de Núcleo de Relações Públicas/CCRP, Código CDS-2, DANIELA ALBUQUERQUE BARCESSAT, Assessor Técnico Nível I/CAI, Código CDS-1, ÉRICA GUEDES DE SOUSA, Secretária do Governador, Código CDS-2, ARIMATEIO CAVALCANTE GUIMARÃES, Assessor Técnico Nível II, Código CDS-2 e JORGE GONÇALVES

BARBOSA, Motorista da Coordenadoria de Cerimonial e Relações Públicas, CDI-2, lotados neste Gabinete do Governador, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Mazagão-AP, a fim de realizarem acompanhamento da Agenda Oficial do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, nos dias 09 e 10.06.18.

CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 07 de junho de 2018.


MARCELO IGNACIO DA ROZA
Chefe de Gabinete do Governador

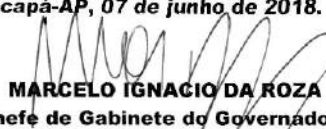
P O R T A R I A N° 047/2018-GAB/GOV

O CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR, no uso da faculdade de delegação, que lhe é conferida pelo inciso II, do art. 123, da Constituição Estadual e Lei nº 0664, de 08 de abril de 2002 e tendo em vista o teor do Memo nº 022/2018-CAEPI,

R E S O L V E :

Designar os servidores ANTONIO DE JESUS SOUSA ROCHA, Assessor Técnico Nível II/CAI, Cód. CDS-2 e ELINALDO DA SILVA DANTAS, Gerente Geral do Projeto "Integração", Código CDS-3, lotados neste Gabinete Governador, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP, até os municípios de Ferreira Gomes, Pracuúba e Mazagão-AP, a fim de realizarem viagem precursora e acompanhamento da Comitativa do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, em visita oficial aos referidos municípios, para inaugurações, entrega de Equipamentos e Assinaturas de Termo de Convênio, no período de 07 a 09.06.18.

CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 07 de junho de 2018.


MARCELO IGNACIO DA ROZA
Chefe de Gabinete do Governador

P O R T A R I A N° 048/2018-GAB/GOV

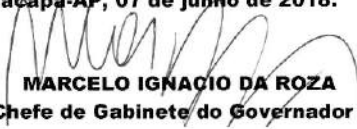
O CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR, no uso da faculdade de delegação, que lhe é conferida pelo inciso II, do art. 123, da Constituição Estadual e Lei nº 0664, de 08 de abril de 2002 e tendo em vista o teor do Memo nº 023/2018-CAEPI,

R E S O L V E :

Designar os servidores JOSÉ RAIMUNDO DE MIRANDA TEIXEIRA, Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Integração", Código CDS-2, JOSENILDO MENDES DA SILVA e LÁZARO DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO, Gerentes Gerais do Projeto "Integração", Códigos CDS-3, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP, até os municípios de Ferreira Gomes, Pracuúba e Mazagão-AP, a fim de realizarem viagem precursora e acompanhamento da Comitativa do Excelentíssimo Senhor Governador do

Estado, em visita oficial aos referidos municípios, para inaugurações, entrega de Equipamentos e Assinaturas de Termo de Convênio, no período de 08 a 10.06.18.

CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 07 de junho de 2018.


MARCELO IGNACIO DA ROZA
Chefe de Gabinete do Governador

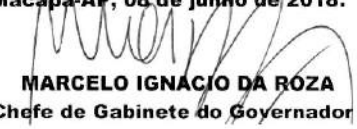
P O R T A R I A N° 049/2018-GAB/GOV

O CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR, no uso da faculdade de delegação, que lhe é conferida pelo inciso II, do art. 123, da Constituição Estadual e Lei nº 0664, de 08 de abril de 2002 e tendo em vista o teor do Memo nº 022/2018-CG,

R E S O L V E :

Designar a servidora RENATA BARBOSA MACIEL, Gerente Geral do Projeto "Apoio Técnico e Administrativo", Código CDS-3, lotada neste Gabinete do Governador, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até os municípios de Ferreira Gomes, Pracuúba e Mazagão-AP, a fim de assessorar o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado nas agendas oficiais, nos dias 08 e 09.06.18.

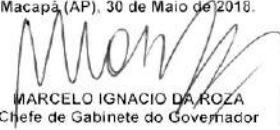
CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 08 de junho de 2018.


MARCELO IGNACIO DA ROZA
Chefe de Gabinete do Governador

EXTRATO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2016 – GAB/GOV

Instrumento Contratual: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2016-GAB/GOV.
Contratado: J. P. R. JUCA - ME
Contratante: ESTADO DO APAPÁ, POR INTERMÉDIO DO GABINETE DO GOVERNADOR.
Processo Administrativo nº: 28760.0135/2018-GAB/GOV
Parecer Jurídico nº: 184/2018 – GAB/PJE/AP
Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes, referente à contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de organização de eventos com Apoio Logístico e correlatos, para atender às necessidades da Coordenadoria de Cerimonial do Gabinete do Governador.
Valor: A empresa, as quantidades, as especificações e os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 001/2016 – GAB/GOV do Pregão Eletrônico nº 005/2015 – CPL/GAB/GOV, constam da proposta da empresa adjudicatária, no valor estimado para 12 meses de R\$ 1.293.600,00 (Um milhão, duzentos e noventa e três mil e seiscentos reais). O valor a ser pago mensalmente corresponderá aos serviços solicitados pelo Gerenciador da Ata de Registro de Preços e efetivamente prestados pela Contratada.
Vigência: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 001/2016-GAB/GOV pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 03 de Junho de 2018.
Data de Assinatura: 30.05.2018.

Macapá (AP), 30 de Maio de 2018.


MARCELO IGNACIO DA ROZA
Chefe de Gabinete do Governador

Secretarias de Estado

Administração

Suelem Amoras Távora Furtado

PORTARIA Nº 133/2018-SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497, de 16.10.1992, nº 0148, de 23.01.1998, o disposto no art. 9º, do Decreto nº 2762, de 22.09.1998 e o Decreto nº 1535, de 14.05.2018;

Considerando o Processo nº 0056578-34.2014.8.03.0001 contido no EDOC nº 314.155206/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor FRANCISCO AMADOR DE SOUZA, matrícula nº 951048, do Grupo POLÍCIA CIVIL, Progressão Funcional Horizontal, conforme a descrição abaixo:

Cargo: AGENTE DE POLÍCIA – 2008
Da Classe “4” Padrão IV para Classe “1” Padrão V

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 14 de junho de 2018.

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº. 175/ 2018 – SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1497, de 16.10.1992 e 0148, de 23.01.1998, e de acordo com o Decreto nº 0316, de 23.02.1994 que regulamentou o §1º do artigo 37, da Lei nº 0066, de 03.05.1993 e Decreto nº 1535, de 14.05.2018;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório da servidora SARA PINTO BARBOZA, ocupante do Cargo de PROFESSOR, Classe “C”, Matrícula nº. 866202, Grupo MAGISTÉRIO, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação – SEED, a qual obteve 76 (setenta e seis) pontos na avaliação.

Macapá-AP,15 de junho de 2018.

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 176/2018 – SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0148, de 23 de janeiro de 1998, 1535, de 14 de maio de 2018 e tendo em vista o contido no Processo nº 314.134737/2018,

RESOLVE:

Conceder 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA ADOTANTE, a servidora Elice Costa da Silva, ocupante do cargo de Professor, Grupo Magistério, Cadastro nº 00111061-6-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na SEED, nos termos do Art. 232, da Lei nº 0066, de 03/05/93, no período de 01/08/2018 a 27/01/2019.

Macapá-AP,15 de junho de 2018.

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 129/06-2018-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SEED:

SERVIDOR(A) : Helton Barbosa Rodrigues
CARGO : Professor
MATRÍCULA : 040999-5
QUINQUÊNIO : 18/11/2011 a 16/11/2016
PERÍODO(S) : 01/08 a 29/10/2018
PROCESSO : E-DOC nº 314.142359/18

SERVIDOR(A) : Maria Jacy Souza Ramos
CARGO : Professor
MATRÍCULA : 031754-3
QUINQUÊNIO : 05/05/2004 a 04/05/2009
PERÍODO(S) : 01/08 a 29/10/2018
PROCESSO : E-DOC nº 314.143278/18

Macapá-AP, 14 de junho de 2018.

ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD

PORTARIA Nº 430/06-2018-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SEED:

SERVIDOR(A) : Maria Irelaide dos Santos Silva
CARGO : Professor
MATRÍCULA : 044828-1
QUINQUÊNIO : 07/06/2007 a 06/06/2012
PERÍODO(S) : 01/08 a 29/10/2018
PROCESSO : E-DOC nº 314.143269/18

SERVIDOR(A) : Maria Marth dos Santos
CARGO : Professor
MATRÍCULA : 032226-1
QUINQUÊNIO : 28/11/2004 a 27/11/2009
PERÍODO(S) : 01/08 a 29/10/2018
PROCESSO : E-DOC nº 314.143304/18

Macapá-AP, 14 de junho de 2018.

ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 052/2018 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA, EXAME DOCUMENTAL E MÉDICO, EXAME PSICOLÓGICO E INVESTIGAÇÃO SOCIAL.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2017 DE ABERTURA POLÍCIA CIVIL, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6482 de 14 de julho de 2017.

Considerando a Decisão Liminar concedida no Mandado de Segurança nº 0001175-44.2018.8.03.0000,

RESOLVE:

Convocar o candidato à carreira de Oficial de Polícia Civil abaixo identificado, para participar das Etapas de Exame de Aptidão Física, Exame Documental e Médico, Exame Psicológico e Investigação Social de caráter eliminatório.

CARREIRA: OFICIAL DE POLÍCIA – CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA			
ÁREA DE LOTAÇÃO – IV (AL- IV)			
NÚMERO	NOME	NOTA	CLASS
0006949i	IRVESSON AUGUSTO DOS SANTOS GAMA MS nº 0001175-44.2018.8.03.0000	255.79	01

DA ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O candidato convocado deverá se apresentar impreterivelmente nos dias, locais e horários estipulados, com vestimenta apropriada para a prática de Educação Física, munidos de documento de identificação oficial com foto e atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes da realização do teste.

1.1.1 No atestado médico deverá constar nome completo, nº do RG do candidato e expressamente a afirmação de que o candidato está apto a realizar as atividades físicas previstas neste Edital.

- 1.2 O Teste de Aptidão Física terá caráter unicamente eliminatório e o candidato será considerado **APTO** ou **INAPTO**, tendo em vista a capacidade mínima necessária para suportar, física e organicamente, as exigências do Curso de Formação, referidas no item 15.5 do Edital de Abertura 001/2017 e para o desempenho eficiente das funções policiais, devido à natureza das carreiras.
- 1.3 Os casos de alterações orgânicas (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez, etc.), bem como qualquer outra condição que impossibilite o candidato de submeter-se aos testes ou diminua sua capacidade física e/ou orgânica, não serão levados em consideração e, portanto, nenhum tratamento diferenciado será concedido.
- 1.4 Não será permitida a entrada de pessoas estranhas no local de aplicação do teste, sob qualquer justificativa, sendo admitido tão somente o candidato relacionado nos termos do Anexo Único deste Edital nos dias e horários estipulados.
- 1.5 O Candidato que deixar de observar as regras dos itens 1.1 e 1.1.1 deste Edital, serão automaticamente eliminados, e se presentes, serão retirados do local de prova, não prosseguindo nas demais fases do Concurso.
- 1.6 O aquecimento e a preparação para o Teste de Avaliação e Aptidão Física são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do concurso.
- 1.7 No local e data da aplicação do teste, não será disponibilizado ao candidato "Vaga de Estacionamento" ou "Guarda Volumes" assim, a Polícia Militar do Amapá não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados, ficando o candidato como único responsável pela guarda e acondicionamento de seus pertences.
- 1.8 Ao ingressar no local de realização dos testes, o candidato deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.
- 1.9 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

2. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA.

- 2.1 O Teste de Aptidão Física constará de 04 (quatro) testes práticos, especificados a seguir:
 - a) Teste de equilíbrio;
 - b) Teste de abdominais;
 - c) Teste em barra fixa;
 - d) Teste de resistência aeróbica: corrida de 12 (doze) minutos.
- 2.2 O candidato considerado INAPTO em um dos quatro testes físicos relacionados no subitem anterior estará eliminado do Concurso, não podendo, inclusive, permanecer no local de realização dos testes subsequentes.
- 2.3 O Teste de Aptidão Física obedecerá à ordem prevista, especificada no subitem 2.1.
- 2.4 O candidato deverá comparecer para realização dos testes físicos na data, local e horário designados nos anexos, munido de original de documento oficial de identidade e devidamente trajado para realização dos referidos testes.

2.5 TESTE DE EQUILÍBRIO

- 2.5.1 O Teste de equilíbrio, para os candidatos de ambos os sexos, consistirá de:
 - a) Posição inicial: no solo, em pé, descalço, pés paralelos antes da trave de equilíbrio.
 - b) Execução: o candidato deverá subir na trave de equilíbrio de forma autônoma e sem qualquer auxílio. O teste terá início quando ambos pés forem retirados do solo, devendo o candidato iniciar sua caminhada de forma frontal apoiando calcanhar e ponta de pé sobre a trave de equilíbrio que deverá ter dimensões de 4 metros de comprimento, 30 centímetros de altura e 10 centímetros de largura até a sua metade; quando atingir esse ponto deverá executar um giro de 90 graus e caminhar lateralmente, até o final do percurso, no tempo máximo de 05 (cinco) minutos.
- 2.5.2 Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste de equilíbrio, tocar com o(s) pé(s) o solo, ou com a(s) mão(s) o solo ou a trave após o início da prova, bem como receber qualquer tipo de ajuda física ou qualquer outro artifício para seu auxílio no teste.
- 2.5.3 A performance mínima exigida está apresentada no quadro abaixo:

TESTE DE EQUILÍBRIO	
CANDIDATO	DISTÂNCIA MÍNIMA EXIGIDA
Masculino	4,00 metros
Feminino	4,00 metros

- 2.5.4 Será concedida uma segunda tentativa ao candidato que não obtiver o desempenho mínimo na primeira, observado o intervalo mínimo de 10 (dez) minutos entre ambas.
- 2.5.5 O candidato que não atingir a performance mínima na segunda tentativa, será considerado INAPTO e estará eliminado do Concurso.

2.6 TESTE DE ABDOMINAIS,

- 2.6.1 O Teste de Abdominais, para os candidatos de ambos os sexos, consistirá de:
 - a) Posição inicial: O candidato deitará em posição decúbito dorsal sobre uma superfície plana com os dedos das mãos entrelaçados na nuca, os joelhos flexionados formando um ângulo inferior a 90 graus, a planta dos pés em contato com o solo e afastados até a largura dos ombros. O avaliador deverá manter os pés do candidato em contato com o solo e presos para não escorregar.
 - b) Execução: O candidato elevará as costas do solo, flexionando o tronco e o quadril até os cotovelos tocarem nos joelhos, voltando à posição inicial, repetindo o movimento tão depressa e tantas vezes quantas forem possíveis até atingir a performance mínima descrita no subitem 3.6.3 no tempo máximo de 60 (sessenta) segundos.
- 2.6.2 Não será permitido ao candidato, quando da realização do Teste de abdominal, receber qualquer tipo de ajuda física ou qualquer outro artifício para seu auxílio no teste.
- 2.6.3 A performance mínima exigida está apresentada abaixo:
 - a) Masculino - 20 (vinte)
 - b) Feminino - 15 (quinze)
- 2.6.4 Será concedida uma segunda tentativa ao candidato que não obtiver o desempenho mínimo na primeira, observado o intervalo mínimo de 10 (dez) minutos entre ambas.
- 2.6.5 O candidato que não atingir a performance mínima, na segunda tentativa, será considerado INAPTO e estará eliminado do Concurso.

2.7 **TESTE EM BARRA FIXA**

2.7.1 Consiste na Flexão e extensão de cotovelos na barra fixa para o sexo masculino e barra estática para o sexo feminino, cujos principais músculos envolvidos são: bíceps braquial, braquial anterior, braquilo radial, deltóide anterior, romboíde, redondo maior, trapézio, latíssimo do dorso e peitoral maior;

2.7.2 **Para o candidato do sexo masculino**, o teste em barra fixa consistirá de:

- a) Posição Inicial: o candidato deverá dependurar-se na barra com pegada em pronação (dorso das mãos voltado para o candidato), mantendo braços estendidos e, quando autorizado, deverá iniciar a execução.
- b) Execução: iniciar o movimento com a flexão dos cotovelos até que o queixo ultrapasse a parte superior da barra, estendendo novamente os cotovelos e voltando à posição inicial, sendo assim considerado um movimento completo (uma flexão dos cotovelos). O movimento só se completa com a total extensão dos cotovelos.
- c) O teste é dinâmico, não sendo, portanto permitido abandonar-se o implemento entre as repetições a título de repouso. Não será permitido ao candidato tocar com o(s) pé(s) no solo após início das execuções (é permitida a flexão de perna(s) para evitar o toque ao solo); Receber qualquer tipo de ajuda física; Utilização de luva (s) ou qualquer material para proteção das mãos (exceto para cobrir ferimentos); apoiar o queixo na barra ou mesmo utiliza-lo para conseguir ultrapassar o nível da barra, nem tampouco será permitido que utilize balanceios para que assim consiga impulso para elevar seu corpo e, caso isso ocorra, a referida flexão não será computada.
- c) Repetições: o candidato deverá repetir o exercício 4 vezes.

2.7.2.1 A não extensão total dos cotovelos e início de nova execução caracteriza movimento incorreto e não é computado na performance do candidato.

2.7.2.3 **Para a candidata do sexo feminino**, o teste em barra estática consistirá de:

- a) Posição Inicial: a candidata deverá dependurar-se, com ou sem auxílio, na barra com pegada em pronação (dorso das mãos voltado para o candidato), mantendo braços estendidos e, quando autorizado, deverá iniciar a execução.
- b) Execução: a candidata deverá permanecer 11 (onze) segundos na posição indicada acima.

2.7.3 Será concedida uma segunda chance aos candidatos de ambos sexos que não obtiverem o desempenho mínimo na primeira execução, observado o intervalo mínimo de 10 (dez) minutos entre as tentativas.

2.7.4 O candidato que não atingir a performance mínima, na segunda tentativa, será considerado INAPTO e estará eliminado do Concurso

2.8 **TESTE DE RESISTÊNCIA AERÓBICA (TESTE DE COOPER)**

2.8.1 O teste de resistência aeróbica ou teste de cooper, consistirá em de corrida de 12 (doze minutos), para os candidatos de ambos os sexos. Principais músculos envolvidos: todos os grandes grupos musculares, cujo protocolo de execução, é o seguinte: O candidato (a) deverá percorrer, em uma superfície plana e demarcada, a maior distância possível, em 12 (doze) minutos, sendo permitido andar durante o teste. O início e término da prova será através sinal sonoro. Aos 11 (onze) minutos de corrida será emitido um sinal sonoro para fins de orientação dos candidatos (as). O número de avaliados por bateria deverá ser estabelecido de forma a não causar prejuízo ao desempenho dos mesmos e não dificultar a contagem de voltas dadas. Não será permitido ao candidato (a), uma vez iniciado a prova: abandonar a pista antes de ser liberado pela banca examinadora, deslocar-se no sentido progressivo ou regressivo da pista, depois de finalizados os 12 (doze) minutos, sem ter sido liberado pela banca examinadora; dar ou receber qualquer tipo de ajuda física, praticar qualquer ato de deslealdade com candidato concorrente.

2.8.2 O candidato, durante os 12 minutos, deverá deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir.

2.8.3 O início e o término do teste serão determinados pelo coordenador do teste por meio de sinal sonoro.

2.8.4 A performance mínima exigida será de:

MASCULINO	
FAIXA ETÁRIA	TESTE: Corrida de 12 minutos
Até 25 anos	2500 metros
De 26 a 30 anos	2400 metros
De 31 a 35 anos	2300 metros
De 36 a 40 anos	2200 metros
De 41 a 45 anos	2100 metros
De 46 anos ou mais	2000 metros

FEMININO	
FAIXA ETÁRIA	TESTE: Corrida de 12 minutos
Até 25 anos	1900 metros
De 26 a 30 anos	1800 metros
De 31 a 35 anos	1700 metros
De 36 a 40 anos	1600 metros
De 41 a 45 anos	1500 metros
De 46 anos ou mais	1400 metros

2.8.5 O candidato que não atingir a performance mínima estabelecida no subitem anterior não terá segunda tentativa, sendo considerado inapto e, portanto, eliminado do Concurso.

DA ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL E MÉDICO DE CARÁTER ELIMINATÓRIO

3 DO EXAME DOCUMENTAL

3.1 O candidato no ato da convocação deverão se apresentar impreterivelmente no dia e local estipulados, munidos de original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Diploma de conclusão de Curso Superior em Bacharelado em Direito para a carreira de Delegado de Polícia e de Diploma ou Certificado devidamente registrado de Curso de Nível Superior em qualquer área de formação para as carreiras de Agente de Polícia e Oficial de Polícia Civil, expedidos por Instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

- b) Cédula de Identidade;
 - c) Título de Eleitor e comprovante da última eleição ou certidão de quitação eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;
 - d) Documento militar, se do sexo masculino;
 - e) CPF e respectivo comprovante de regularidade;
 - f) Declaração de inexistência de vínculo empregatício com a União, Estados e Municípios (fornecida no ato do Exame Documental);
 - g) Comprovante de residência atualizado (energia elétrica, água ou de telefone fixo) no próprio nome, em nome dos pais, ou com declaração reconhecida de cedência de moradia, acolhida ou mesmo cópia do contrato de locação;
 - h) Certidão negativa de antecedentes criminais (original), expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal no Estado do Amapá ou do Estado onde tenha residindo nos últimos cinco anos;
 - i) Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP;
 - j) 02 fotos 3x4 colorida;
 - k) Carteira Nacional de Habilitação categoria B ou superior.
- 3.2 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.
- 3.3 No ato do Exame Documental, o servidor responsável pelo atendimento, fixará foto 3x4 do candidato no Cartão de Autenticação e, na sequência, coletará a sua assinatura e a transcrição de frase, para posterior remessa à Fundação Carlos Chagas, que emitirá um laudo técnico informando se o candidato é a mesma pessoa que realizou as provas do Concurso.
- 3.4 Será tornado INAPTO no Exame Documental o candidato que deixar de apresentar qualquer documentação exigida, com exceção do Diploma de nível Superior e da Declaração solicitada na alínea f), os quais poderão ser apresentados até a data da posse.
- 3.5 O candidato que comparecer e preencher os requisitos será considerado APTO. O candidato INAPTO ou AUSENTE será eliminado.
- 3.6 Findado o Exame Documental e recolhida a documentação necessária à Investigação Social, o candidato será formalmente encaminhado à Divisão de Perícia Médica da Secretaria de Estado da Administração, onde deverá obrigatoriamente submeter-se a realização do Exame Médico, conforme item 4.1 deste Edital.
- 4. DO EXAME MÉDICO**
- 4.1 No Exame Médico o candidato será submetido à Divisão de Perícia Médica, onde será avaliada a sua condição de saúde com o objetivo de verificar as condições médicas e constituição física em relação ao desempenho das tarefas inerentes a carreira pleiteada.
- 4.2 Ao se apresentar para o Exame Médico o candidato deverá obrigatoriamente dispor dos seguintes exames:
- a) Eletrocardiograma com laudo;
 - b) Exame Oftalmológico com laudo completo (inclusive com avaliação senso cromática);
 - c) RX do tórax com laudo;
 - d) Exame de urina tipo (1);
 - e) Exame de Fezes – parasitológico;
 - f) Exame de Sangue: Hemograma, Glicemia (jejum), VDRL, Colesterol total e frações, Triglicerídeos, Lipídios totais;
 - g) Exame de Sangue: PSA para candidatos de sexo masculino acima de 40 anos;
 - h) ABO+RH;
 - i) PCCU para candidatos de sexo feminino;
 - j) Audiometria com laudo otorrino;
 - k) Exame toxicológico:
 - I- maconha;
 - II- metabólicos do delta-9 THC;
 - III- cocaína;
 - IV- anfetaminas (inclusive metabólitos e seus derivados);
 - V- opiáceos.
- 4.3 A Junta Médica designada, poderá exigir outros exames ou avaliação especializada além dos previstos no item 4.2.
- 4.4 Quando solicitados outros exames ou avaliação especializada, a Junta Médica irá estipular o prazo de retorno do candidato para apresentação dos mesmos.
- 4.5 Os exames médicos previstos no item 4.2, inclusive os complementares (caso solicitados), deverão ocorrer a expensas do próprio candidato.
- 4.6 Em todos os exames deverá constar, obrigatoriamente, (incluindo-se nos complementares se solicitado), além do nome do candidato, a assinatura e o número do registro no órgão de classe específico do profissional responsável.
- 4.7 O candidato que comparecer será avaliado e julgado APTO ou INAPTO à função pleiteada, de acordo com o parecer devidamente assinado pela Junta Médica Oficial designada.
- 4.8 O candidato que comparecer e tiver condição médica verificada compatível com a função será considerado APTO. O candidato INAPTO ou AUSENTE será eliminado.

DA ETAPA DE EXAME PSICOLÓGICO DE CARÁTER ELIMINATÓRIO

5. EXAME PSICOLÓGICO

- 5.1 A Etapa tem por objetivo analisar as condições psicológicas do candidato, suas características e aptidões para frequentar o Curso de Formação Policial Profissional, de acordo com o perfil exigido para cada carreira.
- 5.2 O candidato convocado deverá se apresentar impreterivelmente nos dias, locais e horários estipulados no item 8.4 deste edital, munido de caneta esferográfica azul ou preta e de documento de identificação oficial com foto.
- 5.3 A Etapa de Exame Psicológico, de caráter eliminatório, é de presença obrigatória e será realizada pela Divisão Psicossocial da Polícia Civil do Estado do Amapá, por meio de Comissão designada para este fim.
- 5.4 O Exame Psicológico constará de 02 (duas) etapas distintas, porém integradas. O exame será constituído das etapas de Testes Psicológicos e Entrevista Individual, que serão aplicados por Psicólogos, designados por Portaria específica, através dos seguintes instrumentos:
- 5.4.1 A aplicação de Testes Psicológicos, que compreenderá:
- a) Teste de personalidade;
 - b) Teste de Inteligência (não verbal);

c) Teste de Atenção.

- 5.4.2 Entrevista psicológica individual que buscará avaliar o perfil psicológico do candidato em função da carreira a ser exercida.
- 5.5 O candidato, para ser APTO no Exame Psicológico, deve preencher as características especificadas no quadro a seguir:

PERFIL PROFISSIOGRÁFICO CARREIRA POLÍCIA CIVIL/AP		
CARACTERÍSTICA	PARÂMETRO	DESCRIÇÃO
Controle Emocional	De médio superior	a Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento.
Ansiedade	De inferior médio	a Preocupação antecipada com aceleração das funções orgânicas, que pode afetar sua capacidade de reação diante de situações de estresse.
Impulsividade	De inferior médio	a Incapacidade de controlar as emoções e tendência a reagir de forma brusca e intensa, diante de um estímulo interno ou externo.
Autoconfiança	De médio superior	a Atitude de autodomínio, presença de espírito e confiança nos próprios recursos, estabelecendo contatos de forma resoluta e decidida, acreditando em si mesmo.
Inteligência	De médio superior	a Grau de inteligência global dentro da faixa média, aliado à capacidade de incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos.
Memória	De média superior	a Capacidade para memorizar sons e imagens principalmente fisionomias, tornando-as disponíveis para a lembrança imediata.
Atenção	De média superior	a Atenção as atividades profissionais, bem como a percepção de elementos omissos, contraditórios ou de riscos que possam vir a prejudicar o bom desempenho da função.
Agressividade	Média	Energia que dispõe o indivíduo a enfrentar situações adversas, direcionando-a de forma que seja benéfica para si e para a sociedade mostrando-se uma pessoa combativa, administrando qualquer ação que a extrapole.
Flexibilidade	De média superior	a Capacidade de o indivíduo agir com desenvoltura nas mais diversas situações e/ou ideias.
Responsabilidade	Superior	Capacidade do indivíduo no cumprimento de regras, normas e prazos estabelecidos, bem como os princípios e diretrizes legais em tomar decisões, assumindo suas consequências.
Dinamismo	De médio superior	a Capacidade de desenvolver atividades intensas.
Iniciativa	De médio superior	a Capacidade em empreender e propor novas atitudes e/ou ideias.
Fluência Verbal	De médio superior	a Capacidade em comunicar-se de forma compreensível e agradável.
Sociabilidade	De médio superior	a Capacidade em conviver em grupos de forma a proporcionar a possibilidade de trocas afetivas.
Liderança	De médio superior	a Capacidade de gerenciar grupos em todos os seus aspectos.
Fobias	Inferior	Medo irracional ou patológico de situações específicas como: animais, altura, água, sangue, fogo, etc., que levam o indivíduo a desenvolver evitação ou crises de pânico ou crenças infundadas.

- 5.6 O Exame Psicológico terá caráter unicamente eliminatório. O candidato poderá obter um dos seguintes resultados:
- a) **APTO**: significando que o candidato apresentou perfil psicológico compatível com o exigido;
 - b) **INAPTO**: significando que o candidato não apresentou perfil psicológico compatível com o exigido, portanto será eliminado.
 - c) **AUSENTE**: significando que o candidato não compareceu ao Exame Psicológico, portanto será eliminado.
- 5.7 Em razão do Resultado da Avaliação Psicológica, o candidato será julgado **APTO** ou **INAPTO**. O candidato inapto será eliminado.
- 5.8 Os candidatos considerados inaptos na Avaliação Psicológica receberão o resultado através de entrevista devolutiva no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da publicação do resultado não devendo em hipótese alguma haver divulgação da motivação da inapetidão.
- 5.9 Não será permitida a entrada de pessoas estranhas no local de aplicação do teste, sob qualquer justificativa, sendo admitido tão somente o candidato relacionado nos termos do Anexo Único deste Edital nos dias e horários estipulados.

INVESTIGAÇÃO SOCIAL, DE CARÁTER ELIMINATÓRIO
6. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

- 6.1 A Investigação Social de caráter eliminatório será realizada pela Polícia Civil do Estado do Amapá (PCAP), e iniciará conjuntamente ao Exame Documental objeto do item 3 deste Edital, estendendo-se até a posse do candidato.
- 6.2 Por ocasião da Investigação Social o candidato será considerado **RECOMENDADO** ou **NÃO RECOMENDADO** para a carreira Policial Civil.
- 6.3 No ato do Exame Documental, será procedida também a entrega da documentação abaixo relacionada necessária a Investigação Social.
- a) Formulário de Informações Confidenciais - FIC, devidamente preenchida e assinada;
 - b) Foto 5x7 de fundo branco que deverá estar anexada a FIC;
 - c) Cópia do RG ou outro documento de identificação oficial com foto;
 - d) Cópia da carteira de Habilitação;
 - e) Cópia do CPF, caso não conste no documento de identidade apresentado;
 - f) Cópia da Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Federal, Estadual de onde residir o candidato;
 - g) Cópia do comprovante da residência atual;
 - h) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - i) Cópia do Diploma ou declaração de Conclusão ou andamento do Ensino Superior;

- 6.4 Os documentos exigidos deverão ser entregues em pasta classificadora branca transparente na ordem em que apresentam no item 6.3.
- 6.5 A Investigação Social será procedida a partir de informações contidas na FIC - Ficha de Informações Confidenciais, que deverá obrigatoriamente ser preenchida e assinada pelo candidato.
- 6.6 Não serão fornecidas aos candidatos quaisquer informações totais ou parciais sobre o andamento da investigação social independente do motivo, causa ou circunstância.
- 6.7 A qualquer tempo a Comissão nomeada para proceder a Etapa de Investigação Social poderá convocar de forma pessoal qualquer dos candidatos a prestarem informações ou esclarecimentos que possibilitem maior aproveitamento das informações levantadas.
- 6.8 Eliminar-se-á a qualquer tempo, sem prejuízo dos sanções legais cabíveis o candidato considerado **NÃO RECOMENDADO** a função Policial Civil.
- 6.9 O candidato considerado **NÃO RECOMENDADO** na Investigação Social poderá solicitar o motivo de sua eliminação através de entrevista devolutiva que se dará em até 72h após o recebimento da solicitação pela Comissão.
7. **DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 7.1 As Etapas previstas neste Edital são de caráter eliminatório e serão presenciais, não sendo aceito sob nenhuma hipótese procurador nomeado para tal finalidade.
- 7.2 O não comparecimento no dia, local e horários previstos neste Edital ensejarão na eliminação do Candidato.
- 7.3 Será excluído o candidato que:

a) apresentar-se após o horário ou em horário diferente do que fora estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;

b) apresentar-se em local e data diferente dos estipulados no Anexo Único deste Edital;

c) não comparecer a qualquer das Etapas, seja qual for o motivo alegado;

d) não apresentar documento Oficial que bem o identifique;

e) ausentar-se do local durante a aplicação das Etapas sem que tenha sido dispensado;

g) não devolver integralmente o material de aplicação das Etapas quando recebido;

h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 7.4 Motivará, ainda, a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras pertinentes aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes dos testes ou exames, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação.
- 7.5 Será oportunizado ao candidato o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso junto ao protocolo da Secretaria de Estado da administração - SEAD, após a publicação do Resultado Preliminar.

8. **DOS LOCAIS E DATAS DAS ETAPAS**

8.1 **TESTE DE APTIDÃO FÍSICA.**

TESTES DE EQUILÍBRIO, ABDOMINAIS E BARRA FIXA.			
Local: Quartel do Comando Geral da Polícia Militar			
Endereço: Rua Jovino Dinoá, 3655.			
Bairro: Beírol	Cidade: Macapá	Estado : Amapá	Cep: 68902-030
DATA:18/06/2018			
ABERTURA DOS PORTÕES HORÁRIO: 07h30min			
FECHAMENTO DOS PORTÕES HORÁRIO: 08h00min			

TESTE DE RESISTÊNCIA AERÓBICA (TESTE DE COOPER)			
Local: Estádio Estadual Milton de Souza Corrêa (Zerão)			
Endereço: Rua do Estádio Zerão S/N			
Bairro: Jardim Marco Zero	Cidade: Macapá	Estado : Amapá	Cep: 68902-030
DATA: 19/06/2018			
ABERTURA DOS PORTÕES HORÁRIO: 07h30min			
FECHAMENTO DOS PORTÕES HORÁRIO: 08h00min			

8.2 **EXAME DOCUMENTAL E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL**

LOCAL: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO			
ENDEREÇO: AV. FAB. 087 – COMPLEXO ADMINISTRATIVO			
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68900-073
DATA E HORÁRIO: 20 de Junho de 2018 de 8h00min às 10h00min			

8.3 **EXAME MÉDICO**

LOCAL: NÚCLEO DE PERÍCIA MÉDICA DA SEAD			
ENDEREÇO: R. LEOPOLDO MACHADO, 309 ESQ. COM AV. RAIMUNDO ALVARES DA COSTA			
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68900-073
DATA E HORÁRIO: 21 de Junho de 2018 de 7h30min 10h30min			

8.4 **EXAME PSICOLÓGICO**

APLICAÇÃO DOS TESTES			
LOCAL: DIVISÃO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL DA POLÍCIA CIVIL			
ENDEREÇO: TRAVESSA JOAQUIM PINHEIRO BORGES,3470 (Prox. A SEDE DO IJOMA)			
BAIRRO: ALVORADA	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68900-000
DATA: 21 de Junho de 2018			
ABERTURA DOS PORTÕES: 13h30min		FECHAMENTO DOS PORTÕES:14h00min	

ENTREVISTA INDIVIDUAL			
LOCAL: DIVISÃO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL DA POLÍCIA CIVIL			
ENDEREÇO: TRAVESSA JOAQUIM PINHEIRO BORGES,3470 (Prox. A SEDE DO IJOMA)			
BAIRRO: ALVORADA	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68900-000
DATA: 22 de Junho de 2018 de 14h00min às 16h00min			

9. **DO PEDIDO DE RECLASSIFICAÇÃO**

- 9.1 Será oportunizado ao candidato convocado, um único pedido de reclassificação que será solicitado em formulário específico.
- 9.2 O candidato que pretender solicitar reclassificação, não deverá submeter-se a Etapa de Exame de Aptidão Física, contudo deverá comparecer no dia, local e horário estipulado nos anexos deste Edital, onde preencherá o Formulário específico para tal finalidade.

- 9.3 O pedido de reclassificação quando deferido, será tornado público juntamente com o resultado da fase do Exame Documental, passando o candidato reclassificado a figurar em posição posterior ao último aprovado, respeitada a ordem geral de aprovação do concurso.
- 9.4 Após deferimento e consequente publicação em edital, sob nenhuma hipótese poderá o candidato "desistir", "tornar sem efeito" ou afins o pedido de reclassificação.
- 9.5 O candidato que deixar de observar o prazo e a forma estipulado no item 9.2 perderá o direito ao pedido de reclassificação, passando assim a ser considerado AUSENTE.

Macapá/AP, 15 de junho de 2018.


SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 1535/2018



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

**EDITAL Nº 053/2018 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA
DE EXAME DOCUMENTAL E MÉDICO, EXAME PSICOLÓGICO E INVESTIGAÇÃO SOCIAL.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o **EDITAL Nº 001/2017 DE ABERTURA POLÍCIA CIVIL**, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6482 de 14 de julho de 2017.

Considerando a Decisão Liminar concedida no Mandado de Segurança nº 0019569-96.2018.8.03.0001,

RESOLVE:

Convocar o candidato à carreira de Agente de Polícia Civil abaixo identificado, para participar das **Etapas de Exame Documental e Médico, Exame Psicológico e Investigação Social** de caráter eliminatório.

CARREIRA: AGENTE DE POLÍCIA – CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA			
ÁREA DE LOTAÇÃO – IV (AL- IV)			
NÚMERO	NOME	NOTA	CLASS
0004339e	CAMILA ANDRADE PELAES MS nº 0019569-96.2018.8.03.0001	245.97	07

1. DA ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL E MÉDICO

1.1 DO EXAME DOCUMENTAL

1.1.1 Os candidatos listados no Anexo Único deste Edital, no ato da convocação deverão se apresentar impreterivelmente no dia e local estipulados, munidos de original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Diploma de conclusão de Curso Superior em Bacharelado em Direito para a carreira de Delegado de Polícia e de Diploma ou Certificado devidamente registrado de Curso de Nível Superior em qualquer área de formação para as carreiras de Agente de Polícia e Oficial de Polícia Civil, expedidos por Instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- b) Cédula de Identidade;
- c) Título de Eleitor e comprovante da última eleição ou certidão de quitação eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;
- d) Documento militar, se do sexo masculino;
- e) CPF e respectivo comprovante de regularidade;
- f) Declaração de inexistência de vínculo empregatício com a União, Estados e Municípios (fornecida no ato do Exame Documental);
- g) Comprovante de residência atualizado (energia elétrica, água ou de telefone fixo) no próprio nome, em nome dos pais, ou com declaração reconhecida de cedência de moradia, acolhida ou mesmo cópia do contrato de locação;
- h) Certidão negativa de antecedentes criminais (original), expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal no Estado do Amapá ou do Estado onde tenha residindo nos últimos cinco anos;
- i) Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP;
- j) 02 fotos 3x4 colorida;
- k) Carteira Nacional de Habilitação categoria, no mínimo "B".

1.1.2 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

1.1.3 No ato do Exame Documental, o servidor responsável pelo atendimento, fixará foto 3x4 do candidato no Cartão de Autenticação e, na sequência, coletará a sua assinatura e a transcrição de frase, para posterior remessa à Fundação Carlos Chagas, que emitirá um laudo técnico informando se o candidato é a mesma pessoa que realizou as provas do Concurso.

1.1.4 Será tornado INAPTO no Exame Documental o candidato que deixar de apresentar qualquer documentação exigida, com exceção do Diploma de nível Superior e da Declaração solicitada na alínea f), os quais poderão ser apresentados até a data da posse.

1.1.5 O candidato que comparecer e preencher os requisitos previstos no item 1.1.1, será considerado APTO. O candidato INAPTO ou AUSENTE será eliminado.

1.1.6 Findado o Exame Documental e recolhida a documentação necessária à Investigação Social, o candidato será formalmente encaminhado à Divisão de Perícia Médica da Secretaria de Estado da Administração, onde deverá obrigatoriamente submeter-se a realização do Exame Médico, conforme item 1.2 deste Edital.

1.2 DO EXAME MÉDICO

1.2.1 No Exame Médico os candidatos serão submetidos à Divisão de Perícia Médica, onde será

avaliada a sua condição de saúde com o objetivo de verificar as condições médicas e constituição física em relação ao desempenho das tarefas inerentes a carreira pleiteada.

- 1.2.2 Ao se apresentar para o Exame Médico o candidato deverá obrigatoriamente dispor dos seguintes exames:
- a) Eletrocardiograma com laudo;
 - b) Exame Oftalmológico com laudo completo (inclusive com avaliação senso cromática);
 - c) RX do tórax com laudo;
 - d) Exame de urina tipo (1);
 - e) Exame de Fezes – parasitológico;
 - f) Exame de Sangue: Hemograma, Glicemia (jejum), VDRL, Colesterol total e frações, Triglicerídeos, Lipídios totais;
 - g) Exame de Sangue: PSA para candidatos de sexo masculino acima de 40 anos;
 - h) ABO+RH;
 - i) PCCU para candidatos de sexo feminino;
 - j) Audiometria com laudo otorrino;
 - k) Exame toxicológico:
 - I- maconha;
 - II- metabólicos do delta-9 THC;
 - III- cocaína;
 - IV- anfetaminas (inclusive metabólitos e seus derivados);
 - V- opiáceos.
- 1.2.3 A Junta Médica designada, poderá exigir outros exames ou avaliação especializada além dos previstos no item 1.2.2.
- 1.2.3.1 Quando solicitados outros exames ou avaliação especializada, a Junta Médica irá estipular o prazo de retorno do candidato para apresentação dos mesmos.
- 1.2.4 Os exames médicos previstos no item 1.2.2, inclusive os complementares (caso solicitados), deverão ocorrer a expensas do próprio candidato.
- 1.2.5 Em todos os exames deverá constar, obrigatoriamente, (incluindo-se nos complementares se solicitado), além do nome do candidato, a assinatura e o numero do registro no órgão de classe específico do profissional responsável.
- 1.2.6 O candidato que comparecer será avaliado e julgado APTO ou INAPTO à função pleiteada, de acordo com o parecer devidamente assinado pela Junta Médica Oficial designada.
- 1.2.7 O candidato que comparecer e tiver condição médica verificada compatível com a função será considerado APTO. O candidato INAPTO ou AUSENTE será eliminado.

2. DA ETAPA DE EXAME PSICOLÓGICO

- 2.1 A Etapa tem por objetivo analisar as condições psicológicas do candidato, suas características e aptidões para frequentar o Curso de Formação Policial Profissional, de acordo com o perfil exigido para cada carreira.
- 2.2 O candidato convocado deverá se apresentar impreterivelmente nos dias, locais e horários estipulados no item 5.2.1 e 5.2.2, bem como Anexo Único deste edital, munidos de caneta esferográfica azul ou preta e de documento de identificação oficial com foto.
- 2.3 A Etapa de Exame Psicológico, de caráter eliminatório, é de presença obrigatória e será realizada pela Divisão Psicossocial da Polícia Civil do Estado do Amapá, por meio de Comissão designada para este fim.
- 2.4 O Exame Psicológico constará de 02 (duas) etapas distintas, porém integradas. O exame será constituído das etapas de Testes Psicológicos e Entrevista Individual, que serão aplicados por Psicólogos, designados por Portaria específica, através dos seguintes instrumentos:
- 2.4.1 A aplicação de Testes Psicológicos, que compreenderá:
- a) Teste de personalidade;
 - b) Teste de Inteligência (não verbal);
 - c) Teste de Atenção.
- 2.4.2 Entrevista psicológica individual que buscará avaliar o perfil psicológico do candidato em função da carreira a ser exercida.
- 2.5 O candidato, para ser APTO no Exame Psicológico, deve preencher as características especificadas no quadro a seguir:

PERFIL PROFISSIONOGRÁFICO CARREIRA POLÍCIA CIVIL/AP		
CARACTERÍSTICA	PARÂMETRO	DESCRIÇÃO
Controle Emocional	De médio a superior	Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento.
Ansiedade	De inferior a médio	Preocupação antecipada com aceleração das funções orgânicas, que pode afetar sua capacidade de reação diante de situações de estresse.
Impulsividade	De inferior a médio	Incapacidade de controlar as emoções e tendência a reagir de forma brusca e intensa, diante de um estímulo interno ou externo.
Autoconfiança	De médio a superior	Atitude de autodomínio, presença de espírito e confiança nos próprios recursos, estabelecendo contatos de forma resoluta e decidida, acreditando em si mesmo.
Inteligência	De médio a superior	Grau de inteligência global dentro da faixa média, aliado à capacidade de incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos.
Memória	De média a superior	Capacidade para memorizar sons e imagens principalmente fisionomias, tornando-as disponíveis para a lembrança imediata.
Atenção	De média a superior	Atenção as atividades profissionais, bem como a percepção de elementos omissos, contraditórios ou de riscos que possam vir a prejudicar o bom desempenho da função.
Agressividade	Média	Energia que dispõe o indivíduo a enfrentar situações adversas, direcionando-a de forma que seja benéfica para si e para a sociedade mostrando-se uma pessoa combativa, administrando qualquer ação que a extrapole.
Flexibilidade	De média a superior	Capacidade de o indivíduo agir com desenvoltura nas mais diversas situações e/ou ideias.
Responsabilidade	Superior	Capacidade do indivíduo no cumprimento de regras, normas e prazos estabelecidos, bem como os princípios e diretrizes legais em tomar decisões, assumindo suas consequências.
Dinamismo	De médio a superior	Capacidade de desenvolver atividades intensas.
Iniciativa	De médio a superior	Capacidade em empreender e propor novas atitudes e/ou ideias.
Fluência Verbal	De médio a superior	Capacidade em comunicar-se de forma compreensível e agradável.
Sociabilidade	De médio a superior	Capacidade em conviver em grupos de forma a proporcionar a possibilidade de trocas afetivas.
Liderança	De média a superior	Capacidade de gerenciar grupos em todos os seus aspectos.
Fobias	Inferior	Medo irracional ou patológico de situações específicas como: animais, altura, água, sangue, fogo, etc., que levam o indivíduo a desenvolver evitação ou crises de pânico ou crenças infundadas.

- 2.6 O Exame Psicológico terá caráter unicamente eliminatório. O candidato poderá obter um dos seguintes resultados:
- a) **APTO**: significando que o candidato apresentou perfil psicológico compatível com o exigido;
 - b) **INAPTO**: significando que o candidato não apresentou perfil psicológico compatível com o exigido, portanto será eliminado.
 - c) **AUSENTE**: significando que o candidato não compareceu ao Exame Psicológico, portanto será eliminado.
- 2.7 Em razão do Resultado da Avaliação Psicológica, o candidato será julgado **APTO** ou **INAPTO**. O candidato inapto será eliminado.
- 2.8 Os candidatos considerados inaptos na Avaliação Psicológica receberão o resultado através de entrevista devolutiva no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da publicação do resultado não devendo em hipótese alguma haver divulgação da motivação da inaptidão.
- 2.9 Não será permitida a entrada de pessoas estranhas no local de aplicação do teste, sob qualquer justificativa, sendo admitido tão somente o candidato relacionado nos termos do Anexo Único deste Edital nos dias e horários estipulados.

3. INVESTIGAÇÃO SOCIAL, DE CARÁTER ELIMINATÓRIO

- 3.1 A Investigação Social de caráter eliminatório será realizada pela Polícia Civil do Estado do Amapá (PCAP), e iniciará conjuntamente ao Exame Documental objeto do item 1.1 deste Edital, estendendo-se até a posse do candidato.
- 3.2 Por ocasião da Investigação Social o candidato será considerado **RECOMENDADO** ou **NÃO RECOMENDADO** para a carreira Policial Civil.
- 3.3 No ato do Exame Documental, será procedida também a entrega da documentação abaixo relacionada necessária a Investigação Social.
- a) Formulário de Informações Confidenciais - FIC, devidamente preenchida e assinada;
 - b) Foto 5x7 de fundo branco que deverá estar anexada a FIC;
 - c) Cópia do RG ou outro documento de identificação oficial com foto;
 - d) Cópia da carteira de Habilitação;
 - e) Cópia do CPF, caso não conste no documento de identidade apresentado;
 - f) Cópia da Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Federal, Estadual de onde residir o candidato;
 - g) Cópia do comprovante da residência atual;
 - h) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - i) Cópia do Diploma ou declaração de Conclusão do Ensino Superior;
- 3.4 Os documentos exigidos deverão ser entregues em pasta classificadora branca transparente na ordem em que apresentam no item 3.3.
- 3.5 A Investigação Social será procedida a partir de informações contidas na FIC - Ficha de Informações Confidenciais, que deverá obrigatoriamente ser preenchida e assinada pelo candidato.
- 3.6 Não serão fornecidas aos candidatos quaisquer informações totais ou parciais sobre o andamento da Investigação social independente do motivo, causa ou circunstância.
- 3.7 A qualquer tempo a Comissão nomeada para proceder a Etapa de Investigação Social poderá convocar de forma pessoal qualquer dos candidatos a prestarem informações ou esclarecimentos que possibilitem maior aproveitamento das informações levantadas.
- 3.8 Eliminar-se-á a qualquer tempo, sem prejuízo dos sanções legais cabíveis o candidato considerado **NÃO RECOMENDADO** a função Policial Civil.
- 3.9 O candidato considerado **NÃO RECOMENDADO** na Investigação Social poderá solicitar o motivo de sua eliminação através de entrevista devolutiva que se dará em até 72h após o recebimento da solicitação pela Comissão.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1 As Etapas previstas neste Edital são de caráter eliminatório e serão presenciais, não sendo aceito sob nenhuma hipótese procurador nomeado para tal finalidade.
- 4.2 O não comparecimento no dia, local e horários previstos neste Edital ensejarão na eliminação do Candidato.
- 4.3 Será excluído o candidato que:
- a) apresentar-se após o horário ou em horário diferente do que fora estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
 - b) apresentar-se em local e data diferente dos estipulados no Anexo Único deste Edital;
 - c) não comparecer a qualquer das Etapas, seja qual for o motivo alegado;
 - d) não apresentar documento Oficial que bem o identifique;
 - e) ausentar-se do local durante a aplicação das Etapas sem que tenha sido dispensado;
 - g) não devolver integralmente o material de aplicação das Etapas quando recebido;
 - h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 4.4 Motivará, ainda, a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras pertinentes aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes dos testes ou exames, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação.
- 4.5 Será oportunizado ao candidato o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso junto ao protocolo da Secretaria de Estado da administração - SEAD quanto a Etapa de Exame Documental e Médico e Etapa de Exame Psicológico, após a publicação do Resultado Preliminar.

5. DOS LOCAIS E DATAS DAS ETAPAS

5.1 EXAME DOCUMENTAL E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

LOCAL: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO			
ENDEREÇO: AV. FAB, 087 – COMPLEXO ADMINISTRATIVO			
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68900-073
DATA E HORÁRIO: 20 de Junho de 2018 de 8h00min às 10h00min			

5.2 EXAME MÉDICO

LOCAL: NÚCLEO DE PERÍCIA MÉDICA DA SEAD			
ENDEREÇO: R. LEOPOLDO MACHADO, 309 ESQ. COM AV. RAIMUNDO ALVARES DA COSTA			
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68900-073
DATA E HORÁRIO: 21 de Junho de 2018 de 7h30min às 10h30min			

5.3 EXAME PSICOLÓGICO

APLICAÇÃO DOS TESTES			
LOCAL: DIVISÃO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL DA POLÍCIA CIVIL			
ENDEREÇO: TRAVESSA JOAQUIM PINHEIRO BORGES,3470 (Prox. A SEDE DO IJOMA)			
BAIRRO: ALVORADA	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68900-000
DATA: 21 de Junho de 2018			
ABERTURA DOS PORTÕES: 13h30min		FECHAMENTO DOS PORTÕES:14h00min	

ENTREVISTA INDIVIDUAL			
LOCAL: DIVISÃO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL DA POLÍCIA CIVIL			
ENDEREÇO: TRAVESSA JOAQUIM PINHEIRO BORGES,3470 (Prox. A SEDE DO IJOMA)			
BAIRRO: ALVORADA	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68900-000
DATA: 22 de Junho de 2018 de 14h00min às 16h00min			

Macapá/AP, 15 de junho de 2018.


SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 1535/2018



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 054/2018 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA AS ETAPAS DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA, EXAME DOCUMENTAL E MÉDICO E EXAME PSICOLÓGICO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2017 DE ABERTURA POLÍCIA CIVIL, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6482 de 14 de julho de 2017, retificado pelo EDITAL Nº 018/2018 - RETIFICAÇÃO, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6650, de 28 de março de 2018,

RESOLVE:

I - Tornar Público o Resultado Definitivo das Etapas de ETAPAS DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA, EXAME DOCUMENTAL E MÉDICO E EXAME PSICOLÓGICO todas de caráter eliminatório, do candidato à carreira de Delegado de Polícia listado no Anexo Único, o qual foi convocado através do Edital Nº 049/2018.

II - Informar que a Etapa de Investigação Social estender-se-á até a posse dos candidatos conforme subitem 15.4.6 do Edital Nº 001/2017 de Abertura Polícia Civil e item 5.1 do EDITAL Nº 049/2018 - CONVOCAÇÃO PARA AS ETAPAS DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA, EXAME DOCUMENTAL E MÉDICO E EXAME PSICOLÓGICO E INVESTIGAÇÃO SOCIAL.

Macapá/AP, 15 de junho de 2018.


SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 1535/2018



EDITAL Nº 054/2018 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA AS ETAPAS DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA, EXAME DOCUMENTAL E MÉDICO E EXAME PSICOLÓGICO.

ANEXO ÚNICO

CARREIRA: DELEGADO DE POLÍCIA									
ÁREA DE LOTAÇÃO - III (AL - III)									
CLAS.	NOME	EXAME DOCUMENTAL E MÉDICO			EXAME PSICOLÓGICO			INVESTIGAÇÃO SOCIAL	RESULTADO
		Docum.	Médico	SITUAÇÃO	Testes	Entrevista	SITUAÇÃO		
07	WENDERSON BRAGA DA SILVA	Apto	Apto	APTO	Apto	Apto	APTO	EM ANDAMENTO	APTO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 055/2018 — CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA
NO CURSO DE FORMAÇÃO POLICIAL PROFISSIONAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no EDITAL Nº 001/2017 DE ABERTURA POLÍCIA CIVIL publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº6482 de 14 de julho de 2017;

Considerando o Resultado Definitivo para a carreira de Delegado de Polícia contido no EDITAL Nº 054/2018 - RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA AS ETAPAS DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA, EXAME DOCUMENTAL E MÉDICO E EXAME PSICOLÓGICO,

RESOLVE:

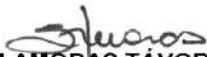
Convocar o candidato APTO listado abaixo, para a MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO POLICIAL PROFISSIONAL, nos termos do item 15.5 do Edital nº 001/2017 DE ABERTURA POLÍCIA CIVIL e item 1.4.2 do Edital nº 018/2018 - RETIFICAÇÃO, observando as disposições a seguir:

CARREIRA: DELEGADO DE POLÍCIA		
ÁREA DE LOTAÇÃO – III (AL - III)		
CLAS.	NOME	RESULTADO
07	WENDERSON BRAGA DA SILVA	APTO

1. DO CURSO DE FORMAÇÃO POLICIAL PROFISSIONAL.
- 1.1. O candidato está convocado para realizar sua matrícula no **CURSO DE FORMAÇÃO POLICIAL PROFISSIONAL**, de caráter eliminatório, que visa proporcionar conhecimentos e habilidades específicas para o desenvolvimento das atribuições junto a Polícia Civil do Estado do Amapá.
- 1.2. O CURSO DE FORMAÇÃO POLICIAL PROFISSIONAL para as Carreira de Delegado será realizado sob coordenação da **Academia Integrada de Formação e Aperfeiçoamento — AIFA**, localizada na Rodovia Duca Serra, 65, Bairro Marabaixo - I, nesta cidade de Macapá/AP, no horário de 8h as 12h e de 14h às 18h, podendo inclusive ocorrer aos sábados.
- 1.3. A matrícula se dará de forma presencial ou através de procuração pública com finalidade específica, no dia 18 de junho de 2018, às 8h, na Academia Integrada de Formação e Aperfeiçoamento — AIFA.
- 1.4. A matrícula no CURSO DE FORMAÇÃO POLICIAL PROFISSIONAL do candidato convocado listado no anexo Único fica condicionada à apresentação da cópia dos seguintes documentos:
- a) Diploma de nível superior;
 - b) Registro Geral — RG;
 - c) Cadastro de Pessoa Física — CPF;
 - d) Título de Eleitor;
 - e) Carteira Nacional de Habilitação — CNH;
 - f) Comprovante de residência atualizado, exemplo: água, luz, telefone, etc;
 - g) PIS / PASEP;
 - h) 02 (duas) fotografias 3X4, atuais;
 - i) 01 (uma) pasta tipo classificador simples com elástico na cor branco transparente;
 - j) Comprovante de Conta Bancária (Banco do Brasil);
- 1.4.1 Outros documentos poderão ser requisitados pela Academia Integrada de Formação e Aperfeiçoamento para matrícula no CURSO DE FORMAÇÃO POLICIAL PROFISSIONAL, sendo concedido ao candidato prazo razoável para sua apresentação.
- 1.4.2 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.
- 1.4.3 No ato da matrícula a Academia Integrada de Formação e Aperfeiçoamento — AIFA fornecerá lista de materiais necessários de uso pessoal durante o CURSO DE FORMAÇÃO POLICIAL PROFISSIONAL, bem como as diretrizes e as regras de seu funcionamento, nas quais constarão os direitos, os deveres e as proibições do aluno.
- 1.5. O candidato convocado para o CURSO DE FORMAÇÃO POLICIAL PROFISSIONAL conforme item 1.1 deste edital que não atender a convocação e/ou deixar de apresentar a documentação exigida no item 1.4 deste Edital será considerado eliminado.
- 1.6. Enquanto matriculado e frequentando o Curso de Formação Policial Profissional o candidato terá direito a receber mensalmente, a título de auxílio financeiro, o valor

- correspondente a 50% (cinquenta por cento) do subsídio inicial da respectiva carreira conforme Art. 36 da Lei nº 0883/2005.
- 1.6.1 O candidato que for Servidor Efetivo do Estado, quando matriculado ficará afastado do exercício do respectivo cargo, durante o curso, caso em que poderá optar pela bolsa ou pelo subsídio e vantagens do seu cargo, emprego ou função conforme Art. 37 da Lei nº 0883/2005.
- 1.7 Será eliminado do CURSO DE FORMAÇÃO POLICIAL PROFISSIONAL o candidato que obtiver frequência acadêmica inferior a 60% (sessenta por cento) da carga horária, bem como média final do curso inferior a 50% (cinquenta por cento).
- 1.8 O aluno que abandonar o CURSO DE FORMAÇÃO POLICIAL PROFISSIONAL, sem justo motivo, ressarcirá ao erário o valor recebido a título de bolsa-aluno, pelo período cursado.
- 1.9 A qualquer tempo poder-se-á anular e/ou tomar sem efeito a matrícula de candidato no Programa de Formação, quando constatada omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
- 1.10 O candidato que não tiver sua matrícula aceita poderá, no prazo de 02 (dois) dias úteis, interpor recurso administrativo que deverá ser protocolado junto ao protocolo Geral da Secretaria de Estado da Administração — SEAD, devendo ser endereçado à Presidente da Comissão Organizadora.

Macapá/AP, 15 de junho de 2018.


SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 1535/2018



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 056/2018 — CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA
NO CURSO DE FORMAÇÃO POLICIAL PROFISSIONAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no **EDITAL Nº 001/2017 DE ABERTURA POLÍCIA CIVIL** publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6482 de 14 de julho de 2017;

Considerando o Resultado Definitivo para as carreiras de Agente e Oficial de Polícia contidos respectivamente nos **EDITAIS Nº 046 e 047/2018 - RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA AS ETAPAS DE EXAME DOCUMENTAL E MÉDICO E EXAME PSICOLÓGICO**,

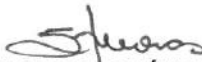
RESOLVE:

Convocar os candidatos **APTOS** e **APTOS CONDICIONAIS** listados no Anexo Único, para a **MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO POLICIAL PROFISSIONAL**, nos termos do item 15.5 do **Edital nº 001/2017 DE ABERTURA POLÍCIA CIVIL** e item 1.4.2 do **Edital nº 018/2018 - RETIFICAÇÃO**, observando as disposições abaixo:

- 1. DO CURSO DE FORMAÇÃO POLICIAL PROFISSIONAL.**
- 1.1. Os candidatos listados no Anexo Único deste Edital estão convocados para realizar sua matrícula no **CURSO DE FORMAÇÃO POLICIAL PROFISSIONAL**, de caráter eliminatório, que visa proporcionar conhecimentos e habilidades específicas para o desenvolvimento das atribuições policiais junto a Polícia Civil do Estado do Amapá.
- 1.2. A matrícula se dará de forma presencial ou através de procuração pública com finalidade específica, no dia 19 de junho de 2018, de 8h às 12h e de 14h às 18h, na Academia Integrada de Formação e Aperfeiçoamento — AI FA, localizada na Rodovia Duca Serra, 65, Bairro Marabaixo - I, nesta cidade de Macapá/AP.
- 1.3. A matrícula no **CURSO DE FORMAÇÃO POLICIAL PROFISSIONAL** dos candidatos convocados listados no anexo Único fica condicionada à apresentação da cópia dos seguintes documentos:
- a) Diploma de nível superior;
 - b) Registro Geral — RG;
 - c) Cadastro de Pessoa Física — CPF;
 - d) Título de Eleitor;
 - e) Carteira Nacional de Habilitação — CNH;

- f) Comprovante de residência atualizado, exemplo: água, luz, telefone, etc;
- g) PIS / PASEP;
- h) 02 (duas) fotografias 3X4, atuais;
- i) 01 (uma) pasta tipo classificador simples com elástico na cor branco transparente;
- j) Comprovante de Conta Bancária (Banco do Brasil);
- 1.3.1 Outros documentos poderão ser requisitados pela Academia Integrada de Formação e Aperfeiçoamento para matrícula no CURSO DE FORMAÇÃO POLICIAL PROFISSIONAL, sendo concedido ao candidato prazo razoável para sua apresentação.
- 1.3.2 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.
- 1.3.3 No ato da matrícula a Academia Integrada de Formação e Aperfeiçoamento — AIFA fornecerá lista de materiais necessários de uso pessoal durante o CURSO DE FORMAÇÃO POLICIAL PROFISSIONAL, bem como as diretrizes e as regras de seu funcionamento, nas quais constarão os direitos, os deveres e as proibições do aluno.
- 1.4 O candidato convocado para o CURSO DE FORMAÇÃO POLICIAL PROFISSIONAL conforme item 1.1 deste edital que não atender a convocação e/ou deixar de apresentar a documentação exigida no item 1.4 deste Edital será considerado eliminado.
- 1.5 Enquanto matriculado e frequentando o Curso de Formação Policial Profissional o candidato terá direito a receber mensalmente, a título de auxílio financeiro, o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do subsídio inicial da respectiva carreira conforme Art. 36 da Lei nº 0883/2005.
- 1.5.1 O candidato que for servidor efetivo do Estado, quando matriculado ficará afastado do exercício do respectivo cargo, durante o curso, caso em que poderá optar pela bolsa ou pelo subsídio e vantagens do seu cargo, emprego ou função conforme Art. 37 da Lei nº 0883/2005.
- 1.6 Será eliminado do CURSO DE FORMAÇÃO POLICIAL PROFISSIONAL o candidato que obtiver frequência acadêmica inferior a 60% (sessenta por cento) da carga horária, bem como média final do curso inferior a 50% (cinquenta por cento).
- 1.7 O aluno que abandonar o CURSO DE FORMAÇÃO POLICIAL PROFISSIONAL, sem justo motivo, ressarcirá ao erário o valor recebido a título de bolsa-aluno, pelo período cursado.
- 1.8 A qualquer tempo poder-se-á anular e/ou tomar sem efeito a matrícula de candidato no Programa de Formação, quando constatada omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
- 1.9 O candidato que não tiver sua matrícula aceita poderá, no prazo de 02 (dois) dias úteis, interpor recurso administrativo que deverá ser protocolado junto ao protocolo Geral da Secretaria de Estado da Administração — SEAD, devendo ser endereçado à Presidente da Comissão Organizadora.

Macapá/AP, 15 de junho de 2018.


SUELEM AMORÁS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 1535/2018



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 056/2018 — CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA
NO CURSO DE FORMAÇÃO POLICIAL PROFISSIONAL

ANEXO ÚNICO

CARREIRA: OFICIAL DE POLÍCIA		
ÁREA DE LOTAÇÃO - I (AL I)		
CLAS.	NOME	RESULTADO
01	ELLEN ROBERTA FONSECA MAGALHAES	APTO
03	RADMILA DE ALBUQUERQUE MENEZES	APTO
05	LUANDSON ARAUJO DE SOUZA	APTO
06	JOSE GEMAQUE VALENTE DOS SANTOS JUNIOR	APTO
08	SHEILA CHRISTINA DOS SANTOS CORDEIRO	APTO CONDICIONAL
09	JOSE HILTON RODRIGUES DE ARAUJO	APTO
11	GISELLE SANTOS DOS ANJOS	APTO
12	CARLOS VITOR UCHOA DE SOUZA	APTO CONDICIONAL
13	DANIELE SILVA AGUIAR SANTOS	APTO CONDICIONAL
14	KAROLINE TAMILIS SILVA FERREIRA	APTO
15	HILDA CAROLINA MELO GUALBERTO NEVES	APTO CONDICIONAL
18	KAROLINA PEREIRA TAVARES	APTO
ÁREA DE LOTAÇÃO - II (AL II)		
CLAS.	NOME	RESULTADO
02	DANILO FERREIRA SOTELO	APTO
03	RICHARD WENDELL DA SILVA	APTO

06	WILLIAN DOS SANTOS SARGES	APTO CONDICIONAL
07	HERICK LUAN NASCIMENTO DE MOURA	APTO
08	MARIO LUCIO CONTE MONTEIRO	APTO
09	ADEL DA SILVA FORMIGOSA	APTO CONDICIONAL
10	LOLA GARCIA DOS SANTOS FERNANDES	APTO CONDICIONAL
11	DANIELLE SILVA DOS SANTOS	APTO
ÁREA DE LOTAÇÃO - III (AL III)		
CLAS.	NOME	RESULTADO
04	ITALO FERREIRA DA SILVA	APTO CONDICIONAL
06	ALYSSON ROBERTO CASSIANO DE SOUZA	APTO
07	JECIANE DUARTE CARDOSO DE BRITO	APTO CONDICIONAL
08	CHIARA LOPES DE OLIVEIRA	APTO
10	ALAN DA SILVA FREITAS	APTO
11	MARTA JORDANA GONCALVES ALVES	APTO CONDICIONAL
12	FLAVIO SIQUEIRA MUINHOS	APTO
13	RODRIGO DE SOUZA KLEINLEIN	APTO
ÁREA DE LOTAÇÃO - IV (AL IV)		
CLAS.	NOME	RESULTADO
01	LUCAS VIDAL LEAO	APTO CONDICIONAL
03	PHABLO FERNANDES ALVES DA SILVA	APTO
04	ROBERTO GUIMARAES JUNIOR	APTO
08	WAGNER BRITO FERNANDES DA SILVA	APTO CONDICIONAL
09	ISABEL CRISTINA DE ARAUJO AMORIM	APTO
10	RENATA DE OLIVEIRA CHAVES MOURA	APTO
11	NELIO RODRIGUES DOS SANTOS	APTO
12	RAFAEL BRUNO PANTOJA BARBOSA	APTO
13	ADRIELY DE SOUZA ZORTHEA	APTO
14	CARLOS EDUARDO VALOES MAZUREK	APTO
15	HERBERTH DE FREITAS MORENO	APTO
16	MARISE MIRA ROCHA	APTO
17	THALITA BARCESSAT VAZ PELAES	APTO
18	SAMILY RIZIA FRAZAO DA COSTA	APTO CONDICIONAL
19	JESSICA NATALIA PERES HAUSSELER AUGUSTIN	APTO CONDICIONAL
20	PATRICK THIAGO CARDOSO DOS SANTOS RUFFEIL	APTO
21	VINICIUS EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA	APTO
23	ALIDA MANUELLA RABELO GOMES	APTO
24	MAURICIO OTAVIO FERREIRA MENDES JUNIOR	APTO CONDICIONAL
25	ONIAS BARATA LOPES	APTO
28	FLAVIA DAISY VASCONCELOS DA SILVA	APTO
31	TAYENNE FARIAS NEUMANN	APTO
32	AMANDA REGINA DA CRUZ SOUZA	APTO CONDICIONAL
33	MARILIA VAZ DE BRITO	APTO
34	LUIGI BARBOSA MORO	APTO
35	PAULO ROBERTO MUNIZ SILVA	APTO

CARREIRA: AGENTE DE POLÍCIA

ÁREA DE LOTAÇÃO - I (AL I)		
CLAS.	NOME	RESULTADO
02	ANDERSON LEITE PEREIRA	APTO
03	ALESSANDRO FERREIRA BARBOSA	APTO
04	JORGE ASSIS SABOIA DE ARAGAO NETO	APTO
05	LUANA VIDAL BUGALLO	APTO
07	FELIPE LUCIO DE LIMA	APTO
08	RAFAEL FELIPE SERRA FERREIRA	APTO
09	ANA MAURILA CRUZ RIBEIRO	APTO CONDICIONAL
10	ROMULO BASTOS VILLALVA RIBEIRO	APTO
11	INACIO MARQUES SIQUEIRA VALENTE JUNIOR	APTO CONDICIONAL
12	TATIANA NOGUEIRA DA SILVA	APTO
13	JOAO PAULO RIBEIRO DE SA	APTO
14	KENNY KARENN DA SILVA CARVALHO	APTO
15	ISRAEL DA SILVA FERREIRA	APTO
17	FELIPE JOSE DOS SANTOS BAIA	APTO CONDICIONAL
18	ALLAN BRUNO MONTEIRO RODRIGUES	APTO
19	KAROLINE LOPES DOS SANTOS	APTO CONDICIONAL
21	ADRIANO FONSECA DOS REIS	APTO
24	ROSILEIDE SILVA DE ALMEIDA	APTO
26	MAICON BARBOSA DE SOUZA	APTO
27	IGOR BARBOSA PENANTE	APTO
29	FERNANDA CAROLINA DE ASSIS TENORIO	APTO
31	TAYNA JORDANA BARBOSA AZEVEDO COSTA	APTO
32	ANTONIO AMORIM SILVA	APTO
33	DALAYLE MAYRA RABELO SALDANHA	APTO
34	GABRIELA GOES FERREIRA SOUZA	APTO CONDICIONAL
35	CAMILA FARIA CORREA	APTO CONDICIONAL
36	RICARDO DE SENA PINHEIRO	APTO
38	DILTON RAIMUNDO SEADE DOURADO	APTO
40	ALEXANDRE NUNES AVELAR	APTO CONDICIONAL
41	WILLYANE BRUNA SOUSA PACHECO	APTO CONDICIONAL
43	GABRIELA TUMA ACHI GUIMARAES	APTO CONDICIONAL
44	ANTONIO LAECIO SOUSA RODRIGUES	APTO CONDICIONAL
46	JOÃO VICTOR DE JESUS SILVA	APTO
47	AGUINALDO DE BRITO MIRA	APTO
48	IRACEMA CARDOSO DA SILVA	APTO
ÁREA DE LOTAÇÃO - II (AL II)		
CLAS.	NOME	RESULTADO
01	ALICE JANE CARDOSO FACANHA	APTO CONDICIONAL
02	JEAN LIMA DA SILVA	APTO CONDICIONAL
03	SIDNEY FARIAS DE SOUSA	APTO CONDICIONAL
04	ELIAS MENDONCA DE BRITO	APTO
05	IGUARAN BRITO ANDRADE	APTO
06	HELIDA DOS SANTOS DE SOUZA	APTO CONDICIONAL
08	LEANDRO SILVA FREITAS	APTO
10	SAULO DE TARSO CERQUEIRA BAPTISTA NETO	APTO
11	DINETE MONTEIRO COSTA	APTO
13	RAYANA SILVA E SILVA	APTO CONDICIONAL
14	ARLESON DOS SANTOS LOPES	APTO CONDICIONAL
15	TATIANA NOGUEIRA DE CARVALHO	APTO
16	ANA PAULA FERREIRA ROCHA	APTO
17	STEPHANO WILLIAM GARRETT DAGHER	APTO CONDICIONAL
18	ARIANY ALMEIDA LAUNE	APTO CONDICIONAL
19	JANIO ALVES MATOS FILHO	APTO
20	LUIZ DE OLIVEIRA NUNES	APTO
21	FELIPE SILVA DOS SANTOS	APTO CONDICIONAL
22	SERGIO VINICIUS ARAUJO SENA	APTO CONDICIONAL
23	JAVIQUE DE SOUSA DE QUEIROZ	APTO CONDICIONAL
24	EDUARDO SOUZA NERI	APTO CONDICIONAL

25	PATRICK RAMOS SILVA PACHECO DOS SANTOS	APTO CONDICIONAL
26	RAIMUNDO QUEIROZ ROCHA	APTO
27	CID NUNES TAVARES	APTO
28	CAREN PACHECO DE LIMA DE OLIVEIRA	APTO
29	FERNANDO DOS SANTOS SILVA	APTO
30	RENATA CAROLINE SOARES DE QUEIROZ	APTO
31	VAGNER LOPES DA SILVA	APTO
32	LEONARDO DE SENA SIMAS	APTO CONDICIONAL
ÁREA DE LOTAÇÃO - III (AL III)		
CLAS.	NOME	RESULTADO
01	HILDEGARD AMARAL PORTELA	APTO CONDICIONAL
02	MAIRTA ELAINNE SERRA SILVA RODRIGUES	APTO
03	VICTOR HUGO TORRES DE ALMEIDA	APTO
05	CARLOS ALBERTO DE FREITAS PEREIRA	APTO CONDICIONAL
06	MAYSON VIANA DE FREITAS	APTO
07	PAULO CESAR DA PAZ OLIVEIRA	APTO
08	ELAINE CRISTINA SOLANO DE VILHENA	APTO
09	CHARLES DE ALMEIDA PINHEIRO	APTO CONDICIONAL
11	SUZANE SILVA DE SOUSA	APTO
13	WENDERSON BRAGA DA SILVA	APTO
15	BRUNO RAFAEL VALENTE DO AMARAL	APTO CONDICIONAL
16	MARIA BERNARDINA DA SILVA NETTA	APTO
18	DOLORES IRENE REBELO SANTANA LIMA	APTO
20	DIEGO GUEDES GUIMARAES	APTO CONDICIONAL
21	ALANA RAQUEL DE ASSUNCAO RODRIGUES	APTO
22	MAYARA CRISTINA DO NASCIMENTO DIAS	APTO
25	BRUNO LACERDA RODRIGUES	APTO CONDICIONAL
26	JOSÉ NICENALDO DIAS DA SILVA	APTO
27	MONIQUE DE SOUSA E SOUZA	APTO
ÁREA DE LOTAÇÃO - IV (AL IV)		
CLAS.	NOME	RESULTADO
01	JOAO FLAVIO DE MAGALHAES RIBEIRO	APTO CONDICIONAL
03	ALEX RAIMUNDO DA CONCEICAO SILVA	APTO
04	MARCOS PANTOJA VAZ	APTO
05	ALUISIO ARAGAO DE SOUZA JUNIOR	APTO
08	KEILA MICHAELE COSTA GUEDES NASCIMENTO M FASCIO	APTO
09	RODRIGO VIEIRA FERREIRA	APTO CONDICIONAL
11	ANTONIO WANDERSON CARNEIRO DA SILVA	APTO
12	IUNA WANDELLI BRAGA	APTO
13	IGOR DE OLIVEIRA SARAIVA	APTO
14	ELLEN CHRISTINE FARIAS GOMES	APTO
16	CAMILA GERMANO FERNANDES	APTO
19	JEAM MICHEL PICANCO DE FIGUEIREDO	APTO
20	WANDSON MARANHÃO FACANHA	APTO
21	JONATA MOREIRA DE SOUSA DA SILVA	APTO CONDICIONAL
22	MARILENE FERREIRA PAMPHYLIO	APTO
23	RAISSA NACLY ABENASSIFF ROCHA	APTO
24	PETRA SALGADO COSTA DE MELO E SILVA	APTO
26	DENIS WILLIAM MOREIRA DE ALMEIDA	APTO CONDICIONAL
27	NELSON MARCIO SANTANA LIMA	APTO
28	LUA NUNES MARTINS	APTO
29	ROSINALDO DE MENDONCA JERONIMO JUNIOR	APTO
30	MEIRIELLE NASCIMENTO UHL	APTO
31	ANDREA COUTO DO AMARAL	APTO
32	MAURO RAMOS DE MORAES	APTO
33	EUDALINE LOBATO DE LIMA	APTO CONDICIONAL
34	ERIVANI LEITE DIAS	APTO
36	VICTOR SILVEIRA BRAZ	APTO
37	IGOR RODRIGO BRAGA MARTINS	APTO
38	BARBARA COSTA DE MOURA	APTO
39	ROSIMARA DOS SANTOS MORAES	APTO
CARREIRA: AGENTE DE POLÍCIA - CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA		
ÁREA DE LOTAÇÃO - I (AL I)		
CLAS.	NOME	RESULTADO
04	MARIO SEVERINO DOS SANTOS JUNIOR	APTO
06	LUANDA MENESES NUNES CARVALHO (MS 0001077-59.2018.8.03.0000)	SUB JUDICE
ÁREA DE LOTAÇÃO - III (AL III)		
CLAS.	NOME	RESULTADO
01	TIBURCIO JUNIOR CAMPOS DA ROCHA	APTO
ÁREA DE LOTAÇÃO - IV (AL IV)		
CLAS.	NOME	RESULTADO
03	ALLISON TADEU PORTO SILVA (MS 0001073-22.2018.8.03.0000)	SUB JUDICE
04	EZAQUIEL DE SOUZA NEVES (MS 0001075-89.2018.8.03.0000)	SUB JUDICE

PORTARIA Nº 416/06-2018-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,
Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SEED:
SERVIDOR(A) : Gilmar Maues Ribeiro
CARGO : Professor
MATRÍCULA : 032583-0
QUINQUÊNIO : 13/06/2009 a 12/06/2014
PERÍODO(S) : 01/08 a 29/10/2018
PROCESSO : E-DOC nº 314.142310/18
SERVIDOR(A) : Vanda Maria dos Santos Botelho

CARGO : Professor
 MATRÍCULA : 039681-8
 QUINQUÊNIO : 15/01/2006 a 14/01/2011
 PERÍODO(S) : 01/08 a 29/10/2018
 PROCESSO : E-DOC nº 314.143131/18
 SERVIDOR(A) : Vangela Maria Araujo Sousa
 CARGO : Professor
 MATRÍCULA : 089557-1
 QUINQUÊNIO : 01/03/2007 a 29/02/2012
 PERÍODO(S) : 01/08 a 29/10/2018
 PROCESSO : E-DOC nº 314.143137/18
 SERVIDOR(A) : Vera Lucia Costa Souza
 CARGO : Professor
 MATRÍCULA : 086100-6
 QUINQUÊNIO : 23/02/2006 a 22/02/2011
 PERÍODO(S) : 01/08 a 29/10/2018
 PROCESSO : E-DOC nº 314.143146/18
 SERVIDOR(A) : Vilma do Rosario Costa Moraes
 CARGO : Professor
 MATRÍCULA : 028524-2
 QUINQUÊNIO : 04/05/2008 a 03/05/2013
 PERÍODO(S) : 01/08 a 29/10/2018
 PROCESSO : E-DOC nº 314.143165/18

Macapá-AP, 07 de junho de 2018.

Astrid Maria dos Santos Cavalcante
 ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
 Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD

PORTARIA Nº 07/06-2018-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,
 Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SEED:

SERVIDOR(A) : Katia Milena Cunha de Araujo
 CARGO : Pedagogo
 MATRÍCULA : 087058-7
 QUINQUÊNIO : 01/03/2006 a 28/02/2011
 PERÍODO(S) : 01/08 a 29/10/2018
 PROCESSO : E-DOC nº 314.142442/18
 SERVIDOR(A) : Katia Milena Cunha de Araujo
 CARGO : Professor
 MATRÍCULA : 041250-3
 QUINQUÊNIO : 25/06/2006 a 24/06/2011
 PERÍODO(S) : 01/08 a 29/10/2018
 PROCESSO : E-DOC nº 314.142452/18
 SERVIDOR(A) : Keila Vasconcelos Nogueira

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIORES		PROCESSO Nº 135/2017	
I – IDENTIFICAÇÃO DO CREDOR:			
CREDOR	IMPORTÂNCIA A PAGAR	ANO DA DESPESA	NATUREZA DA DESPESA
PROGRAMA RENDA PARA VIVER MELHOR	R\$ 20.776.403,00	2015/2016	3390.48

II – ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA:

Despesa refere-se ao pagamento do Programa Renda Para Viver Melhor, meses de dezembro de 2015 R\$5.206.451,00, janeiro/2016 R\$ 5.190.590,00, fevereiro/2016 R\$ 5.190.590,00, e março/2016 R\$ 5.178.772,00 totalizando R\$ 20.776.403,00 (vinte milhões, setecentos e setenta e seis mil, quatrocentos e três reais), conforme processo nº 135/2017.

III – INSTRUÇÃO DO PROCESSO:

O NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO - NAF, informa que devido a falta de créditos orçamentários e atualização da base de dados dos beneficiários do programa, impossibilitou a emissão previa da nota de empenho da despesa.

IV – MÉRITO

Do exame procedido, foi constatado que:

- O processo encontra-se formalizado e instruído em conformidade com as diretrizes estatutadas pela (Lei nº 4.320, Art. 37), conforme Parecer de Auditoria nº 012/2018 – CAD/CGE (fls. 120 e 124) do Processo nº 135/2017.
- Conforme relatórios de pagamentos resumidos por municípios fls. 61 a 64 do processo nº 135/2017.
- Os documentos presentes nos autos estão revestido de formalidades legais e;
- A despesa foi comprometida por autoridades competentes para

Nast
 CARGO : Professor
 MATRÍCULA : 031729-2
 QUINQUÊNIO : 31/05/2009 a 30/05/2014
 PERÍODO(S) : 01/08 a 29/10/2018
 PROCESSO : E-DOC nº 314.142462/18
 SERVIDOR(A) : Wania Maria de Almeida Garcia Palheta
 CARGO : Professor
 MATRÍCULA : 041298-8
 QUINQUÊNIO : 14/06/2011 a 13/07/2016
 PERÍODO(S) : 01/08 a 29/10/2018
 PROCESSO : E-DOC nº 314.143200/18
 SERVIDOR(A) : Wilder Cruyff Pontes Guimarães
 CARGO : Assistente Administrativo
 MATRÍCULA : 036100-3
 QUINQUÊNIO : 05/05/2000 a 04/05/2005
 PERÍODO(S) : 01/08 a 29/10/2018
 PROCESSO : E-DOC nº 314.143208/18

Macapá-AP, 07 de junho de 2018.

Astrid Maria dos Santos Cavalcante
 ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
 Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD

Mobilização Social

Maria de Nazaré Farias do Nascimento

PORTARIA Nº 107/2018-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Ofício nº 016/2018-SINSGAAP.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento, sem ônus para este Estado, do Servidor Vandson Silva de Sousa, Técnico em Informática, ocupante do cargo de Membro Titular do Conselho Fiscal do SINSGAAP, para se deslocar da sede de suas atribuições Macapá/AP até a cidade de Brasília/DF, no período de 06 a 08 de junho de 2018, com o objetivo de representar o sindicato na I Reunião de Prestação de Contas 2018 da Comissão dos Ex-Territórios Federais de

Rondônia, do Amapá e de Roraima – CEEXT, conforme solicitado em ofício supracitado.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá – Ap. 29 de Maio de 2018.

Maria de Nazaré Farias do Nascimento
 Maria de Nazaré Farias do Nascimento
 Secretária / SIMS

PORTARIA Nº110/2018-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Memo. nº 58/2018 – NRC/CPS/SIMS e Processo nº 158/2018-SIMS.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos Servidores Adriana Sucupira da Costa, Jorge Luiz Santos de Assis, Cleidiane dos Santos Dias, todos Assistentes Social, Ronilson Ferreira Ribeiro, Ger. Setorial de Articulação Institucional CDS-2, Luana Glayce Ferreira Paz, Gerente de Unidade de Execução/NPB/CPS CDI-3, Raimundo Ozenias Tavares de Oliveira, Ger. Op. Do Proj. "Programa Renda para Viver Melhor" CDS-2 e Francisca Gerlane Medina, Gerente Geral do Programa Renda para Viver Melhor CDS-3, que se deslocarão da sede de suas atribuições Macapá/AP até os Municípios de Calçoene, Amapá, Pracuúba e Tartarugalzinho, no período de 18 a 28 de Junho de 2018, com o objetivo de realizar o atendimento, visitas de monitoramentos e reuniões com as famílias beneficiadas pelo Programa Renda para Viver Melhor e o levantamento e monitoramento das famílias atendidas pelo Programa Luz para Viver Melhor.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá – Ap. 11 de Junho de 2018.

Maria de Nazaré Farias do Nascimento
 Maria de Nazaré Farias do Nascimento
 Secretária / SIMS

assumir compromisso de pagar em nome do estado.

V – CONCLUSÃO

Diante da análise procedida, este Núcleo Administrativo Financeiro opina pela possibilidade de reconhecimento da dívida acima identificada, para pagamento a conta da dotação alocada ao sub-elemento 3390.92, do Programa 0024, Ação 2639, sendo para tanto o processo encaminhado à decisão da Sra. Exmª. Maria de Nazaré Farias do Nascimento - Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social.

Macapá-AP, 11 de abril de 2018.

Roberto de Almeida Pinheiro
 Roberto de Almeida Pinheiro
 Gerente de Núcleo / Gabinete Executivo - NAF/SIMS
 Decreto nº 4295/2015

VI - HOMOLOGAÇÃO:

Com base no Art. 37 da Lei nº 4.320/64, bem como no uso das competências que me foi outorgada, e ainda tendo o presente opinamento do Núcleo Administrativo Financeiro – NAF/SIMS, em folhas retro, RECONHEÇO a dívida de exercícios anteriores, no valor de R\$ 20.776.403,00 (vinte milhões, setecentos e setenta e seis mil, quatrocentos e três reais), referente aos meses de dezembro de 2015 R\$5.206.451,00, janeiro/2016 R\$ 5.190.590,00, fevereiro/2016 R\$ 5.190.590,00, e março/2016 R\$ 5.178.772,00. Autorizo a emissão de empenho, liquidação e pagamento, conforme as informações contida no processo nº 135/2017.

Macapá-AP, 11 de abril de 2018.

Maria de Nazaré Farias do Nascimento
 Maria de Nazaré Farias do Nascimento
 Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS
 Decreto nº 3318/2015

Trabalho e Empreendedorismo

Maraina Kellen Martins Souto

PORTARIA Nº. 049 / 2018 – SETE

A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123 e incisos, da Constituição do Estado do Amapá e, considerando o contido no Memo. nº 064/2018 – C.A./SETE, de 05 de junho de 2018;
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores JUNIELSON PESSOA PEREIRA, Cargo em Comissão sem vínculo, Gerente de Núcleo/Coordenadoria de Empreendedorismo, código CDS-2, – CE/SETE, matrícula nº 0118575-6 e EZEQUIAS COSTA FERREIRA, Contrato Administrativo, Analista Administrativo, matrícula nº 0124369-1-03, respondendo pela CE-Coordenadoria do Empreendedorismo conforme Portaria nº 036/2018-GAB/SETE, ARNOLD BRAGA DA SILVA JUNIOR, servidor Estadual, lotado na SEED, à disposição da SETE, Cargo em Comissão, Gerente de Núcleo, código CDS-2, Coordenadoria do Trabalho, matrícula efetivo nº98469-8, matrícula cargo nº 0121799-2-02 e ANTONIO BATISTA PEREIRA, servidor Federal, Artífice de Mecânica, SIAPE Nº 1018780, Ocupante do cargo em Comissão de Motorista Oficial, CDI-2 matrícula nº 0122994-0-01, como CONDUTOR, à viajarem da sede de suas atribuições, Macapá/AP, até aos municípios de Porto Grande e Ferreira Gomes, no período de 08 a 10 de junho de 2018, com a finalidade de acompanhar ações governamentais de atendimento social por meio do SIAC/SUPERFÁCIL e DEFENAP.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor em 08/06/2018, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 07/06/2018.

Maraina Kellen Martins Souto
Secretária de Estado do Trabalho e Empreendedorismo/SETE
Decreto nº 4036/2017 de 24/10/2017

PORTARIA Nº. 051 / 2018 – SETE

A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123 e incisos, da Constituição do Estado do Amapá e, considerando o contido no Memo. nº 048/2018 – GAB/SETE, de 06 de junho de 2018;
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores, Sra. MARAÍNA KELLEN MARTINS SOUTO, Secretária de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, CDS-5, Matrícula nº 0123766-0, EZEQUIAS COSTA FERREIRA, Contrato Administrativo, Analista Administrativo, matrícula nº 0124369-1-03, respondendo pela CE-Coordenadoria do Empreendedorismo conforme Portaria nº 036/2018-GAB/SETE, CLOVIS COSTA DE ALMEIDA JUNIOR, Contrato Administrativo, Assistente Administrativo, matrícula nº 0964766-0-01 e SIRLON NUNES DOS SANTOS, Contrato Administrativo/INM, Assistente Administrativo, matrícula nº 0964556-0-01 (Condutor), à viajarem da sede de suas atribuições, Macapá/AP até o município de Laranjal do Jari/AP, no período de 28 de junho a 01 de julho de 2018, com o objetivo de participarem da realização do DIA DE COOPERAR 2018, promovido pelo SISTEMA OCB/AP, ministrando palestras e orientações sobre Empreendedorismo e Cooperativismo aos jovens do Município.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor em 28/06/2018, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 11/06/2018.

Maraina Kellen Martins Souto
Secretária de Estado do Trabalho e Empreendedorismo/SETE
Decreto nº 4036/2017 de 24/10/2017

Infraestrutura

Alcir Figueira Matos



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

A Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF/GEA, torna público requereu do Instituto do Meio Ambiente e do Ordenamento Territorial do Estado do Amapá - IMAP/GEA, a Prorrogação da Licença de Instalação de nº 0149/2015 para a Implantação da obra de Construção do Centro de Educação Profissional em Música Walkíria Lima, município de Macapá. Não foi determinado o Estudo de Impacto

Ambiental.

Macapá-AP, 13 de junho de 2018.

Alcir Figueira Matos
Secretário da Infraestrutura

Fazenda

Josenildo Santos Abrantes

ATO DECLARATÓRIO Nº 025/2018-SEFAZ

Prorroga a vigência do Ato Declaratório nº 024/2017-SEFAZ, que aprova Regime Especial para a empresa VIAÇÃO MACAPÁ DE TURISMO LTDA, referente ao cumprimento de obrigações relativas ao ICMS, na forma que especifica.

O Secretário de Estado da Fazenda, tendo em vista as disposições do artigo 251, da Lei nº 400, de 22 de dezembro de 1997 c/c com os artigos 505 do Decreto nº 2269/98 – RICMS;

Considerando o disposto no art. 415 do Regulamento do ICMS, Decreto nº 2269/98 – RICMS;

Considerando, ainda, o disposto no Parecer Fiscal nº 2018.01.00.00105 COTRI/SEFAZ, objeto do pedido formulado por meio do processo nº 28730.0069892018-0

DECLARA:

Cláusula primeira – Autorizada a prorrogação do Ato Declaratório nº 024/2017-SEFAZ, até 30 de junho de 2019, que aprova regime especial relativo ao cumprimento de obrigações relativas ao ICMS à empresa VIAÇÃO MACAPÁ DE TURISMO LTDA, Inscrição Estadual nº 03.026.314-0.

Cláusula segunda O Regime Especial outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revogado ou alterado, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:

- I – superveniência de norma legal conflitante;
- II – situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual;
- III – inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições;
- IV – ação fiscal proveniente de: a) emissão de documento fiscal ou utilização de documento fiscal falso ou inidôneo;
- b) calçamento de documentos fiscais;
- c) falta de recolhimento do ICMS.

Cláusula terceira – O presente Ato Declaratório não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

Cláusula quarta - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Macapá, 13 de junho de 2018.

Josenildo Santos Abrantes
Secretário de Estado da Fazenda

Ciência e Tecnologia

Josiane Andréia Soares Ferreira (interina)

TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 002/2018-CEL/SETEC
HOMOLOGO, nos Termos da Lei nº 8.666/93
Em 12 / 06 / 2018

Josiane Andréia Soares Ferreira
Secretária de Estado da Ciência e Tecnologia Interina

Processo Administrativo nº 35.000.018/2018-SETEC

O Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia – SETEC, com sede na Rodovia Juscelino Kubitschek, s/n.º, Km 02, Ramal da Unifap, Bairro Jardim Marco Zero, Macapá-AP, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.577/0001-25, neste representado por sua Secretária a Excelentíssima Senhora JOSIANE ANDRÉIA SOARES FERREIRA, solteira, brasileira, portadora do RG nº 102.770 PC-AP e CPF nº 900.579.102-00, residente e domiciliada nesta cidade de Macapá-AP, por delegação de competência através do Decreto Estadual nº 1114/2018 de 11 de Abril de 2018, DECLARA, para fins, ADESÃO às Atas de Registros de Preços nº 029, 031, 065 e 066/2017-CLC/PGE, decorrente dos Pregões Eletrônicos para registros de Preços nº 023 e 049/2017-CLC/PGE da Procuradoria Geral do Estado, Processos Administrativos nº 00021 3 00037/PGE/2017, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, a fim de atender as necessidades dos Órgãos e Entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá.

Com fundamento legal no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Estadual nº 3.182/2016 e nas demais normas legais aplicáveis, conforme os quantitativos discriminados e valores especificados nos quadros abaixo:

Empresa: A. N. GOMES - ME, CNPJ nº 34.642.561/0001-06
Endereço: Travessa 08, Conjunto Embrapa, nº 75, Bairro Universidade, Macapá-AP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017-CLC/PGE					
PROCESSO Nº 00021/PGE/2017					
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2017/PGE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
18	PAPEL ALCAJALINO, FORMATO A4	CX	70	149,84	10.474,80
19	COPIL PARA DESCARTAVEL	CX	20	58,20	1.124,00
TOTAL					11.598,80

Empresa: E. V. ARAÚJO, CNPJ nº 01.021.577/0001-42

Endereço: Rua Eliezer Levy, 475, Bairro Lagoinha, Macapá-AP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2017-CLC/PGE					
PROCESSO Nº 00021/PGE/2017					
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2017/PGE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
01	PERFURADOR DE PAPEL TAMANHO GRANDE	UND	10	57,00	570,00
02	CAPIA E CONTRA CAPA	UND	20	25,00	1.000,00
03	PAPEL 100% RECICLADO	CX	20	125,00	2.500,00
TOTAL					4.070,00

Empresa: A. N. GOMES - ME, CNPJ nº 34.642.561/0001-06

Endereço: Travessa 08, Conjunto Embrapa, nº 75, Bairro Universidade, Macapá-AP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2017-CLC/PGE					
PROCESSO Nº 00037/PGE/2017					
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2017/PGE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
01	CAIXA DESMONTAVEL ARQUIVO	UND	300	2,79	837,00
02	CANETA MARCA TEXTO	CX	10	11,87	118,70
03	CANETA MARCA TEXTO	CX	10	17,52	175,20
04	ENVELOPE	UND	10	30,84	308,40
05	ENVELOPE	UND	10	27,00	270,00
06	PORTA TRILHO	UND	30	6,40	192,00
07	LIVRO DE PROTOCOLO	UND	30	5,32	159,60
08	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 2MB	CX	100	3,20	320,00
09	CLIPS	CX	200	1,66	332,00
10	BANDEJA	UND	30	21,36	640,80
11	TESOURA NA COR PRETA	CX	20	5,71	114,20
12	COLCHETE Nº 10	CX	40	4,73	189,20
13	COLCHETE Nº 12	CX	40	5,73	229,20
14	FITA ADESIVA CREPE	UND	30	5,16	154,80
17	PRANCHETA POLIETILENO	EM	20	8,92	178,40
TOTAL					5.557,60

Empresa: OFFICE PAPELARIA EIRELI - EPP,
CNPJ n.º 01.021.577/0001-42
Endereço: Rua Eliezer Levy, 475, Bairro
Laguninho, Macapá-AP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2017-CLC/PGP					
PROCESSO N.º 00021/PGP/2017					
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2017/PGP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	UNIT	TOTAL
01	PINCE. PARA QUADRO BRANCO, NA COR PRETA	CX	20	36,91	738,20
02	PINCE. PARA QUADRO BRANCO, NA COR VERMELHA	CX	20	39,45	789,00
TOTAL					1.527,20

Macapá-AP, 08 de Junho de 2018.

MICHELLE NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO
Presidente da CEL/SETEC
Portaria n.º 007/2018-SETEC-AP

Saúde

Cel. PM. RR Gastão Valente Calandrini de Azevedo

PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR — MATERNIDADE DE RISCO HABITUAL ZONA NORTE DO MACAPÁ – Dra. EUCLÉLIA AMÉRICO,

Conforme contrato de gestão n.º 001/2018 SESA/AP a Pró Saúde – A.B.A.S.H encontra-se aberto os procedimentos de Contratação de Serviços.

Somente poderão participar da etapa de coleta de preço, as empresas legalmente constituídas, que apresentarem os documentos legais de habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal. As empresas que se interessarem deverão se qualificar através da Central de Compras Pró-Saúde.

O detalhamento das etapas acima elencados estão explicitados no Regulamento Institucional de Compras e Contratação de Obras e Serviços conforme publicado em Diário Oficial do Estado do Macapá em 28.03.2018.

Os procedimentos a serem contratados serão:

- 002_0418_MDEA_Procedimento de Contratação Medicina Ocupacional

- 003_0418_MDEA_Procedimento de Contratação de Anestesiologia

- 004_0418_MDEA_Procedimento de Contratação de Pediatria

- 005_0418_MDEA_Procedimento de Contratação de UTI Neonatal

- 006_0418_MDEA_Procedimento de Contratação de Radiologia

- 007_0418_MDEA_Procedimento de Contratação de Ginecologia e Obstetrícia

- 008_0418_MDEA_Procedimento de Contratação de Cardiologia

- 009_0418_MDEA_Procedimento de Contratação de Médico da Qualidade

- 010_0418_MDEA_Procedimento de Serviço Controle e Infecção Hospitalar

- 011_0418_MDEA_Procedimento de Serviço Patrimonial

- 012_0418_MDEA_Procedimento de Serviço de Laboratório de Análises Clínicas

- 013_0418_MDEA_Procedimento de Serviço de Dosimetria

- 014_0418_MDEA_Procedimento de Serviço de Telefonia Fixa – Backup

- 015_0418_MDEA_Procedimento de Serviço de Telefonia Móvel

- 016_0418_MDEA_Procedimento de Serviço de Internet Dedicado – Principal

- 017_0418_MDEA_Procedimento de Serviço de Internet Dedicado – Backup

- 018_0418_MDEA_Procedimento de Contratação Sistema de Controle de Leitos de UTI

- 019_0418_MDEA_Procedimento de Impressão

- 020_0518_MDEA_Procedimento de Contratação Esterilização de materiais

- 021_0418_MDEA_Procedimento de Engenharia Clínica

- 022_0418_MDEA_Procedimento de Serviço de Lavanderia

- 023_0418_MDEA_Procedimento de Serviço de Coleta de Resíduos

- 024_0518_MDEA_Procedimento de Serviço Limpeza e Higienização de Reservatórios de Água

- 025_0418_MDEA_Procedimento de Serviço de Telefonia Fixa – Principal

- 027_0518_MDEA_Procedimento de Serviço Dedetização, Desratização e Controle de Pragas

- 031_0518_MDEA_Procedimento de Serviço de Manutenção de Ar Condicionado

- 032_0518_MDEA_Procedimento de Serviço de Manutenção de Elevador

- 033_0518_MDEA_Procedimento de Serviço de Manutenção de Gerador

- 034_0418_MDEA_Procedimento de Contratação Sistema de Gestão Estratégica e Qualidade

- 035_0418_MDEA_Procedimento de Contratação Sistema de Gestão Hospitalar

- 038_0418_MDEA_Procedimento de Hospedagem de Sites

- 039_0518_MDEA_Procedimento de Serviço de Alimentação de Pacientes, Acompanhantes e Colaboradores

Para mais informações, acesse o endereço na internet: <https://compras.prosaude.org.br>.



PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR — MATERNIDADE DE RISCO HABITUAL ZONA NORTE DO MACAPÁ – Dra. EUCLÉLIA AMÉRICO,

conforme contrato de gestão n.º 001/2018 SESA/AP abre procedimento de aquisição de equipamentos. Somente poderão participar da etapa de coleta de preço, as empresas legalmente constituídas, que apresentarem os documentos legais de habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal. As empresas que se interessarem em fornecer a MATERNIDADE DE RISCO HABITUAL ZONA NORTE DO MACAPÁ – Dra. EUCLÉLIA AMÉRICO deverão se qualificar através da Central de Compras Pró-Saúde.

O detalhamento das etapas acima elencados estão explicitados no Regulamento Institucional de Compras e Contratação de Obras e Serviços conforme publicado em Diário Oficial do Estado do Macapá em 28.03.2018.

Para mais informações, acesse o endereço na internet: <https://compras.prosaude.org.br>

Segurança

CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza

Portaria n.º 048/2018 - GAB/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, com uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Incisos I e II da Constituição Estadual e Decreto n.º 0792/2018 de 26 de março de 2018. CONSIDERANDO

o estabelecido na Lei n.º 0883/2005, a qual dispõe que compete à Corregedoria Geral de Polícia Civil, dentre outras atribuições, avocar e realizar os serviços de correição em caráter permanente e extraordinário, nos procedimentos penais e administrativos, de competência da Polícia Civil e proceder a inspeções administrativas nos órgãos da Polícia Civil, e que a implantação, em especial, a utilização do Sistema de Procedimentos Policiais Eletrônicos – SINESP/PPE está diretamente relacionada à atividades inerentes à Corregedoria Geral de Polícia Civil;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Delegado de Polícia Civil FRANCISCO SÁVIO ALVES PINTO, Corregedor Geral de Polícia Civil, matrícula n.º 912069, CPF n.º 03.154.123-725, como Administrador do Sistema de Procedimentos Policiais Eletrônicos – SINESP/PPE no Estado do Amapá e ROSANA RODRIGUES BASTOS, Delegada de Polícia Civil, matrícula n.º 908800, CPF n.º 682.125.692-68, como Suplente Administradora do Sistema de Procedimentos Policiais Eletrônicos – SINESP/PPE no Estado do Amapá;

Art. 2º - DESIGNAR os servidores constantes dos Anexos I, II e III, para atuarem na implementação da Plataforma SINESP/PPE.

Art. 3º - AUTORIZAR o cadastramento dos servidores constantes do anexo IV como usuários multiplicadores do Sistema de Procedimentos Policiais Eletrônicos – SINESP/PPE. usuários multiplicadores do Sistema de Procedimentos Policiais Eletrônicos – SINESP/PPE.

Art. 4º - Revogam-se a Portaria n.º 011/2017, publicada no DOE n.º 6384, de 16 de fevereiro de 2017 e a Portaria n.º 122/2017, publicada no DOE n.º 6558, de 07 de novembro de 2017.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 08 de Junho de 2018

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA – CEL PM RR
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

ANEXO I

CADASTRADORES AUTORIZADOS do Sistema de Procedimentos Policiais Eletrônicos – SINESP/PPE, no Estado do Amapá.

Nome	Cargo	Matr.	Lotação	Função no SINESP/PPE
Alex Sandro de Melo Pantoja	Ag. de Polícia Civil	914649	UNIF/DGPC	Cadastrador Autorizado
Dayse Maria de Oliveira Campos	Ag. de Polícia Civil	914525	UNIF/DGPC	Cadastrador Autorizado
Maria Lindalva B. da Silva Picanco	Ag. de Polícia Civil	309036	UNIF/DGPC	Cadastrador Autorizado Suplente

Raimundo Maércio do R. Barbosa	Ag. de Polícia Civil	309702	UNIF/DGPC	Cadastrador Autorizado Suplente
---	----------------------------	--------	-----------	---------------------------------------

ANEXO II

GESTOR DE SISTEMA ORGANIZACIONAL (GSO) E GESTOR DE ACOMPANHAMENTO DE ATIVIDADE E DE CAPACITAÇÃO (GAC), do Sistema de Procedimentos Policiais Eletrônico – SINESP/PPe.

Nome	Cargo	Matrícula	Lotação	Função no SINESP/PPe
Harley Santos de Souza	Ag. de Polícia Civil	947342	SEJUSP	GSO/GAC
Michelle S. Gato L. Feraz	Ag. de Polícia Civil	947296	UNIF/DGPC	Cadastrador Autorizado

ANEXO III

GESTOR DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, do Sistema de Procedimentos Policiais Eletrônico – SINESP/PPe.

Nome	Cargo	Matrícula	Lotação	Função no SINESP/PPe
Paulo Cesar Cavalcante Martins	Delegado de Polícia Civil	258865	CIODES	GAE
Leonardo Costa de Brito	Delegado de Polícia Civil	1027794	6ª DP	GAE (SUPLENTE)

ANEXO IV

USUÁRIOS MULTIPLICADORRES, do Sistema de Procedimentos Policiais Eletrônico – SINESP/PPe.

Nome	Cargo	Lotação
Cilena do S. N. Lacerda	Agente de Polícia Civil	DCCP/MCP
Sérgio Grott	Delegado de Polícia Civil	CORREGEDORIA
Raimundo M. do R. Barbosa	Agente de Polícia Civil	UNIF/DGPC
Marizaura da Silva Lopes	Agente de Polícia Civil	DCCP/MCP
Alderi G. de Santana	Agente de Polícia Civil	DCCM/MCP
Leila Tavares Candeira	Agente de Polícia Civil	CIODES
Eliana da Cunha Nascimento	Agente de Polícia Civil	CIODES
Alex Sandro de Melo Pantoja	Agente de Polícia Civil	UNIF/DGPC
Dayse Maria de O. Campos	Agente de Polícia Civil	UNIF/DGPC
Rosiane Marques Cunha	Agente de Polícia Civil	DCCM/MCP
Jean Dias dos Santos	2º SGT/PMAP	CIODES
Rildo Rodrigues de Melo	Sub. Ten/PMAP	CIODES
Menahem Alcolumbre	Agente de Polícia Civil	DCCM/MCP
Sandra Maria da S. Tavares	Agente de Polícia Civil	DCCM/MCP
Eliane Machado Guimarães	Agente de Polícia Civil	NSP/DGPC
Marcia Joelma da S. Picanço	Agente de Polícia Civil	DCCM/MCP
Kelly Tork de Almeida	Agente de Polícia Civil	NSP/DGPC
Waldíria Gonçalves Fonseca	Agente de Polícia Civil	CIODES
Maria Eunice B. dos Santos	Agente de Polícia Civil	CIODES
Walmir Farias da Rocha	Agente de Polícia Civil	CORREGEPOL
José Célio Ayres da Silva	Agente de Polícia Civil	UNIF/DGPC

RECONHECE O ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO, ENSINO MÉDIO, ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E VALIDAÇÃO DE ESTUDOS REALIZADOS NA ESCOLA ESTADUAL DOM PEDRO I, NO MUNICÍPIO DE MAZAGÃO-AP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº. 1282/2008, Decreto Governamental nº. 1844 de 29 de maio de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6450 de 29 de maio de 2017 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5236/2010 e considerando:

- A Lei nº. 9.394/96;
- A Resolução nº 077/2014-CEE/AP;
- A Resolução nº 56/2015-CEE/AP;
- O Processo nº. 123/2017-CEE/AP;
- O Parecer nº. 10/2018-CEB/CEE/AP.

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano, Ensino Médio, Ensino Médio na modalidade de educação de jovens e adultos e validação de estudos realizados na Escola Estadual Dom Pedro I,

Art. 2º O presente Ato de Reconhecimento terá validade de 07 anos, a contar da data da publicação, devendo a mantenedora solicitar a Renovação em até 120 dias, antes de expirar o prazo de vigência deste Parecer, em conformidade com a Resolução nº. 77/2014-CEE/AP.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá – AP, 10 de maio de 2018.

Madalena Mendonça
MARIA MADALENA DE MOURA MENDONÇA
Presidente do CEE/AP
Decreto nº 1844/2017

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 36/2018-CEE/AP

RECONHECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 09 (NOVE) ANOS E VALIDAÇÃO DE ESTUDOS DO COLEGIO ESTAÇÃO, EM MACAPÁ-AP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº. 1282/2008, Decreto Governamental nº. 1844/2017 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5236/2010 e considerando:

- A Lei nº. 9.394/96;
- A Resolução nº 077/2014-CEE/AP;
- O Processo nº. 123/2016-CEE/AP;

- O Parecer nº 15/2013-CEB/CEE/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos e Validação de estudos do Colégio Estação, em Macapá-AP e dá outras providências.

Art. 2º - O ato de Reconhecimento tem validade de 07(sete) anos, a contar da data da publicação desta Resolução, devendo a entidade mantenedora solicitar ao CEE/AP, em até 120 (cento e Vinte) dias antes de expirar o prazo estabelecido na Resolução 077/2014-CEE/AP, renovação de reconhecimento por igual período.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá – AP, 25 de Abril de 2018.

Madalena Mendonça
MARIA MADALENA DE MOURA MENDONÇA
Presidente do CEE/AP
Decreto nº 1844/2017

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 45/2018-CEE/AP

APROVA A MATRIZ CURRICULAR, O HISTÓRICO ESCOLAR, A FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO E O CALENDÁRIO ESCOLAR DAS ESCOLAS QUE PARTICIPAM DO PROGRAMA DE FOMENTO À IMPLANTAÇÃO DE ESCOLAS DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO AMAPÁ, VALIDA ESTUDOS REALIZADOS EM ANOS ANTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº. 1282/2008, Decreto Governamental nº. 1844 de 29 de maio de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6450 de 29 de maio de 2017 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5236/2010 e considerando:

- A Lei nº. 9.394/96;
- A Lei nº 13.415/17;
- A Portaria nº 727/2017-MEC;
- A Resolução nº 28/06 – CEE/AP
- O Processo nº. 66/2018-SEED/CEE/AP;
- O Parecer nº. 48/2018-CEB/CEE/AP.

Art. 1º - Aprovar a Matriz Curricular, o Histórico Escolar, a Ficha Individual e o Calendário Escolar das Escolas que participam do Programa de Fomento à Implantação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral da Secretaria de Estado da Educação do Amapá e, validar os estudos ofertados em anos anteriores.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá – AP, 12 de abril de 2018.

Madalena Mendonça
MARIA MADALENA DE MOURA MENDONÇA
Presidente do CEE/AP
Decreto nº 1844/2017-GEA

Educação

Maria Goreth da Silva e Sousa

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO N 31/2018-CEE/AP

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Interessado: Secretaria de Estado da Educação do Amapá		UF: AP
Endereço: Avenida FAB, Nº 096, Centro, CEP 68.900-073 - E-mail: seed@see.ap.gov.br		
Assunto: Solicita aprovação da Matriz Curricular, Histórico Escolar, Ficha Individual do Aluno e o Calendário Escolar das Escolas de Ensino Médio de Tempo Integral mantidas pela Secretaria de Estado da Educação e Validação de Estudos Anteriores.		
Relator: Ailton Asdrubal Cardoso Guedes		
Assessor Técnico: Paulo de Tarso Smith Neves		
Processo: 66/2017 – CEE/AP		
Parecer nº. 48 /2018-CEB/CEE/AP	Câmara de Educação Básica	Aprovado em: 20/03/2018

I – HISTÓRICO

A Secretaria de Estado da Educação do Amapá, através do Ofício nº 4501/2017 - SAPE/SEED, encaminhou para apreciação deste Conselho de Educação o **Processo nº 66/2017** que se refere à Matriz Curricular, Histórico Escolar, Ficha Individual do Aluno e o Calendário Escolar e que fazem parte do Plano de Implementação das Escolas Estaduais selecionadas a participarem do Programa de Fomento à Implantação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral (EMTI) instituído pelo Ministério da Educação (MEC), através da Portaria MEC nº 727, de 13 de junho de 2017, que estabelece novas diretrizes, novos parâmetros e critérios para o Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral - EMTI, em conformidade com a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e revoga a Portaria MEC nº 1.145/2016.

- O Processo está instruído conforme o disposto na Portaria MEC nº 727/2017 e demais legislações pertinentes e, contem as seguintes peças:
- 1 – Ofício da Secretária de Adjunta de Políticas da Educação, de 06 de outubro de 2017, encaminhando o processo para aprovação e homologação do Conselho Estadual de Educação; (Fl. s/n)
 - 2 – Memorando nº 66/2017 – ETI/CEBEP/SAPE/SEED, 30 de agosto de 2017, solicitando providências junto ao NIOE/CODNOPE/SEED para envio da **Matriz Curricular, Histórico Escolar, Ficha Individual do Aluno e o Calendário Escolar das Escolas Estaduais que fazem parte do Plano de Implementação das ETI**; (Fl. 01)
 - 3 – Matriz Curricular, Histórico Escolar, Ficha Individual do Aluno e o Calendário Escolar das Escolas Estaduais que fazem parte do Plano de Implementação das ETI; (Fl. 04/11)
 - 4 – Plano de Implantação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral no Amapá; (Fl. 13/23)
 - 5 – Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, que altera as Leis n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e 11.494, de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e o Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; revoga a Lei nº 11.161, de 5 de agosto de 2005; e institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral.; (Fl. 24/29)
 - 6 – Portaria nº 727, de 13 de junho de 2017, que estabelece novas diretrizes, novos parâmetros e critérios para o Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral - EMTI, em conformidade com a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017; (Fl 29/31)
 - 7 – Planilha de apoio às inscrições das Secretarias Estaduais de Educação (SEE) à política de fomento a Implementação de Escolas em Tempo Integral para o Ensino Médio de Escolas Estaduais, prevista na Portaria nº 1.146, de 10 de outubro de 2016, que institui o Programa de Fomento à Implementação de Escolas em Tempo Integral, criada pela Medida Provisória nº 746, de 22 de setembro de 2016; (Fl 32/44)
 - 8 – Decreto nº 4446, de 19 de dezembro de 2016, que cria o Programa de Educação em Tempo Integral nas Escolas de Ensino Médio da Rede Pública Estadual, no âmbito do Estado do Amapá e dá outras providências. (Fl 45/50)
 - 9 – Portaria nº 0439/2016, de 26 de dezembro de 2016, que institui no âmbito da Secretaria de Educação do Amapá, a Equipe de Implantação do Programa de Educação em Tempo Integral, responsável pela implantação do Programa de Educação em Tempo Integral nas Escolas de Ensino Médio da Rede Pública Estadual e dá outras providências. (Fl 51/56)
 - 10 – Planilhas com os marcos para a Implementação dos elementos necessários ao modelo de Escolas em Tempo Integral; (Fl 57/60)

11 – Matriz Curricular – referente as 3 Séries do Ensino Médio, organizada por áreas de conhecimento, conforme as exigências da Portaria MEC nº 727/2017; (Fl 64/65)

12 – Diretrizes da Educação Especial no Ensino Médio em Tempo Integral do Estado do Amapá; (FI 66/78)

13 – Avaliação Semanal na Agenda do Estudo Orientado o Ensino Médio em Tempo Integral do Estado do Amapá; (FI 79/83)

14 – Análise Técnica da Matriz Curricular, Modelos de documentos e Calendário Escolar, correspondente ao Ensino Médio em Tempo Integral do Estado do Amapá; (FI 84/90)

15 – Matriz Curricular do Ensino Médio em Tempo Integral do Estado do Amapá com os ajustes solicitados pela Assessoria Técnica do CEE/AP; (FI 91)

16 – Folhas com Despachos Diversos no Processo; (FIs 02, 03 11, 12, 61, 62, 63 e 92)

II – ANÁLISE

A Escola de Tempo Integral vem sendo introduzida no cenário da educação nacional antes mesmo da promulgação da Constituição Federal de 1988, que por sua vez, abre as portas para a consciência do direito à educação pública de qualidade para todos.

Em 1996, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em seu artigo 34, previu o "aumento progressivo da jornada escolar para o regime de tempo integral". Já o Plano Nacional de Educação, de 2001, defende o tempo integral e a ampliação da jornada escolar, como uma de suas principais diretrizes:

A ampliação da jornada escolar para turno integral tem dado bons resultados. O atendimento em tempo integral, oportunizando orientação no cumprimento dos deveres escolares, prática de esportes, desenvolvimento de atividades artísticas e alimentação adequada, no mínimo em duas refeições, é um avanço significativo para diminuir as desigualdades sociais e ampliar democraticamente as oportunidades de aprendizagem. O turno integral e as classes de aceleração são modalidades inovadoras na tentativa de solucionar a universalização o ensino e minimizar a repetência. (PNE, 2010).

Além disso, o **Plano Nacional de Educação** (Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014) prevê que metade das escolas públicas brasileiras ofereça a educação integral aos seus alunos por meio da ampliação da jornada, firmando, portanto, a necessidade de que a escola atenda em tempo integral. Tal articulação está descrita na **Meta 6 do PNE** estabelecendo que 50% das escolas e 25% das matrículas da educação básica devem ser de tempo integral até 2024.

Em âmbito local, o **Plano Estadual de Educação do Amapá** para o decênio 2015-2025, prevê na sua **Meta 6** que até o final da sua vigência, ofertasse a educação em tempo integral em no mínimo 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) dos estudantes da Educação Básica.

Com base em todo esse contexto o Ministério da Educação vem implementando em todo o Brasil uma Política de Fomento as Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral (EMTI). Essa política tem como objetivo geral apoiar a ampliação da oferta de educação de ensino médio em tempo integral nas redes públicas dos Estados e do Distrito Federal por meio da transferência de recursos às Secretarias Estaduais – Distrital de Educação – SEE que participarem do programa conforme os critérios definidos na **Portaria nº 727**, de 13 de junho de 2017.

O Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Educação, aderiu ao Programa Nacional de Fomento à Implementação de Escolas em Tempo Integral para o Ensino Médio, do Ministério da Educação (MEC) em 2016 e, a partir de 2017, oito escolas estaduais passaram a oferecer Educação Básica em Tempo Integral aos alunos das primeiras séries do Ensino Médio num total de 1.325 alunos atendidos. Em Macapá são cinco escolas: Tiradentes, Raimunda Virgolino, Maria do Carmo Viana dos Anjos, Colégio Amapaense e José Firmo do Nascimento e outras três escolas são do município de Santana: Augusto Antunes, Alberto Santos Dumont e Elizabeth Picanço Esteves.

Na primeira etapa de implementação dessa política pela Secretaria de Estado da Educação do Amapá foram mobilizados 128 profissionais entre professores, coordenadores pedagógicos, salas ambientes e equipe gestora, que receberam formações/treinamentos para atuar de acordo com a metodologia adotada para as Escolas em Tempo Integral.

Para coordenar o processo de implantação no Estado, a SEED criou uma equipe multidisciplinar, que inclui especialistas nas áreas pedagógicas, de gestão e de infraestrutura. Essa equipe está recebendo a consultoria do Instituto Sonho Grande e do Instituto de Corresponsabilidade pela Educação (ICE), que têm como objetivo apoiar a implantação, com suporte no planejamento, execução e mensuração de resultados.

1 – DA MATRIZ CURRICULAR, HISTÓRICO ESCOLAR, FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO E DO CALENDÁRIO ESCOLAR

O Ofício nº 4501/2017 – SAPE/SEED que encaminhou para apreciação deste Conselho o Processo nº 66/2017 se refere aos seguintes documentos: à Matriz Curricular, Histórico Escolar, Ficha Individual do Aluno e o Calendário Escolar e que fazem parte do Plano de Implementação das Escolas Estaduais do Programa de Fomento à Implantação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral (EMTI). A seguir faremos uma breve análise de cada um deles.

Calendário Escolar:

Em atenção ao que prevê a **Resolução nº 046/2014-CEE/AP**, as Unidades de Ensino subordinadas a Secretaria de Estado da Educação, após aprovação do **Calendário Escolar Norteador da Mantenedora** para cada Ano Letivo pelo Conselho Estadual de Educação, devem fazer, o que foi o caso do Calendário Letivo das Escolas de Ensino Médio que ofertam Educação em Tempo Integral, adequações necessárias para os seus respectivos Calendários Letivos.

Considerando que o Calendário Escolar apresentado no presente processo já foi analisado e aprovado pelo Núcleo de Organização e Inspeção Escolar da SEED (parecer em anexo) com base no **Calendário Norteador da SEED** homologado por este Conselho de Educação de Educação do Amapá através da **Resolução nº 30/17 – CEE/AP**. Deste modo, consideramos que o mesmo já contempla a homologação deste CEE/AP.

Histórico Escolar e Ficha Individual de Aluno:

O **Histórico Escolar** e a **Ficha Individual do Aluno** apresentados no presente processo já foram analisados e aprovados pelo Núcleo de Organização e Inspeção Escolar da SEED de acordo com os ditames definidos no Art. 11 da RESOLUÇÃO Nº 28 /06-CEE/AP, de 7 de julho de 2006, que estabelece normas para a expedição e registro de documentos escolares no sistema de ensino do estado do amapá:

- Art. 11 - No histórico e nas fichas individuais de aproveitamento escolar deve constar os seguintes dados:
- I - nome e endereço completos do estabelecimento de ensino;
 - II - nome da entidade mantenedora;
 - III - número e data do ato de autorização ou de reconhecimento do curso;
 - IV - nome e identificação completa do aluno;
 - V - relação das disciplinas das atividades, séries, com a carga horária e aproveitamento do aluno;
 - VI - frequência obtida pelo aluno, no total geral das horas letivas, registradas também em percentual;
 - VII - nome do diretor e secretário que expedirem o documento.

Matriz Curricular:

A Portaria MEC nº 727/2017 estabelece novas diretrizes, novos parâmetros e critérios para o Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral – EMTI, em conformidade com a Lei federal nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017. Segundo esta Portaria um dos requisitos para implementação do Programa pela Secretaria de Estado da Educação é a elaboração de uma Matriz Curricular que deve ser submetida à apreciação e aprovação deste Conselho:

- Art. 11. O plano de implementação do EMTI nas escolas, a ser entregue pela SEE após o processo de seleção, será composto por:
- [...]
 - III - matriz curricular, incluindo plano político-pedagógico, **aprovada pelo Conselho Estadual de Educação**, conforme critérios definidos por esta Portaria e em consonância com a Lei nº 13.415, de 2017. [grifo nosso]
 - [...]
- Art. 12. No plano de trabalho referido no inciso II do art. 11, a SEE deverá:
- I - declarar que as escolas participantes seguirão a **matriz curricular aprovada pelo Conselho Estadual de Educação**, conforme inciso III do art. 11; [grifo nosso]
 - [...]

No Estado do Amapá, oito escolas públicas participam desde 2017 do Programa de Fomento à Implantação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral (EMTI), instituído pelo Ministério da Educação (MEC), através da Portaria MEC nº 727, de 13 de junho de 2017, isso significa que a proposta de Matriz Curricular apresentada no presente processo vem sendo colocada em prática dessa data em diante.

INICIO DA VIGÊNCIA: 2017

MATRIZ CURRICULAR - ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL - EEMTI AMAPÁ										
DIAS LETIVOS /ANUAL	200	TOTAL HORA / AULA DO CURSO: 4.500 Horas	TOTAL MÓDULO / AULA DO CURSO: 5.400 Módulo	1ª, 2ª e 3ª Séries	CARGA HORÁRIA	50'	1800 m/a			
DIAS LETIVOS / SEMANAIS	5				CARGA HORÁRIA	60'	1500 horas			
SEMANAS LETIVAS	40									
MÓDULO AULA EM MINUTOS	50									

AMPARO LEGAL LEI Nº 9.394/96 E RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 02/2012	BASE NACIONAL COMUM	ÁREA DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS POR ÁREA E SÉRIE			TOTAL AULAS SEMANAIS POR ÁREA	AULAS ANUAIS			AULAS ANUAIS TOTAIS
				1ª	2ª	3ª		1ª	2ª	3ª	
	ÁREA DE LINGUAGENS	Língua Portuguesa		6	6	6	18	240	240	240	720
		Arte		2	2	2	6	80	80	80	240
		Língua Inglesa		2	2	2	6	80	80	80	240
		Língua estrangeira		1	1	1	3	40	40	40	120
		Educação Física		2	2	2	6	80	80	80	240
	ÁREA DE MATEMÁTICA	Matemática		6	6	6	18	240	240	240	720
	ÁREA DE CIÊNCIAS DA NATUREZA	Física		3	3	3	9	120	120	120	360
		Química		3	3	3	9	120	120	120	360
		Biologia		3	3	3	9	120	120	120	360
		História		2	2	2	6	80	80	80	240
	ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	Geografia		2	2	2	6	80	80	80	240
		Sociologia		1	1	1	3	40	40	40	120
		Filosofia		1	1	1	3	40	40	40	120
		Subtotal BNC		34	34	34	102	1360	1360	1360	4080
	PARTE DIVERSIFICADA	Projeto de Vida		2	2	0	4	80	80	0	160
		Estudo Orientado		5	5	5	15	200	200	200	600
		Pós-médio		0	0	2	2	0	0	80	80
		Práticas Experimentais		2	2	2	6	80	80	80	240
		Eletivas		2	2	2	6	80	80	80	240
		Subtotal PD		11	11	11	33	440	440	440	1320
		TOTAL GERAL EM AULAS		45	45	45	135	1800	1800	1800	5400
	TOTAL GERAL EM MINUTOS							2250	2250	2250	6750
	TOTAL EM HORAS							1500	1500	1500	4500

I - Carga horária semanal mínima de 2.250 minutos (dois mil duzentos e cinquenta minutos) conforme Portaria nº 727-MEC, de 13 de junho de 2017.

II - As disciplinas Língua Portuguesa e Matemática terão 6 (seis) módulos/aula semanais, perfazendo um total de 300 minutos semanais, cada (Portaria nº727-MEC, de 13 de junho de 2017).

III - As disciplinas Física, Química e Biologia terão 3 (três) módulos/aula semanais, perfazendo um total de 150 minutos semanais, cada disciplina (Portaria nº727-MEC, de 13 de junho de 2017).

IV - A Parte Diversificada do currículo é composta pelas disciplinas Projeto de Vida e Pós- Médio que atribuem sentido e significado ao projeto escolar e formação dos jovens; Estudo Orientado que abrange aulas estruturadas de organização da vida escolar e as avaliações semanais, Práticas Experimentais com aulas práticas de experimentos com conteúdos das disciplinas de Matemática, Física, Química e Biologia; e Eletivas com metodologia de projeto interdisciplinar, promovendo conhecimentos que otimizem os projetos de vida dos estudantes e conteúdos da BNCC que precisem ser aprofundados, consolidados e/ou enriquecidos.

V - O Atendimento Educacional Especializado – AEE deverá ocorrer, no mínimo, duas vezes por semana (Resolução nº. 48/12 CEE)

VI - A disciplina Educação Física será ministrada conforme disposto no Art. 5 da Resolução nº 62/2012 CEE-AP.

VII - Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas disciplinas de Arte, Língua portuguesa e História (Lei nº 10.639/2003 CNE, Lei nº 11.645/2008 CNE e Lei Estadual nº 1.196/08 GEA).

VIII - Todos os módulos/aula serão de 50 minutos, com o total de 200 dias letivos (Resolução 040/08-CEE/AP).

A Matriz Curricular apresenta uma organização definida de acordo com o previsto no Art. 7º da Resolução nº 02/2012 – CNE/CEB:

Art. 7 A organização curricular do Ensino Médio tem uma base nacional comum e uma parte diversificada que não devem constituir blocos distintos, mas um todo integrado, de modo a garantir tanto conhecimentos e saberes comuns necessários a todos os estudantes, quanto uma formação que considere a diversidade e as características locais e especificidades regionais.

A Base Nacional Comum está estruturada por áreas de conhecimento conforme previsto no Art. 35 da Lei nº 9394/96, alterada pela Lei nº 13.415/17, que passou a ter a seguinte redação:

Art. 36. O currículo do ensino médio será composto pela Base Nacional Comum Curricular e por itinerários formativos, que deverão ser organizados por meio da oferta de diferentes arranjos curriculares, conforme a relevância para o contexto local e a possibilidade dos sistemas de ensino, a saber:

- I - linguagens e suas tecnologias;
- II - matemática e suas tecnologias;
- III - ciências da natureza e suas tecnologias;
- IV - ciências humanas e sociais aplicadas;
- V - formação técnica e profissional.

A carga horária da Base Nacional Comum da Matriz proposta é de 34 módulos-aulas de 50' em cada uma das três séries do ensino. Ela também atende o disposto no § 4º da Portaria nº 727/17, quanto a carga horária semanal mínima:

§ 4º - A proposta curricular integrada e específica das escolas participantes, conforme inciso XI, deve contemplar carga horária semanal mínima de 2.250 (dois mil, duzentos e cinquenta) minutos, com pelo menos 300 (trezentos) minutos semanais dedicados à Língua Portuguesa, 300 (trezentos) minutos semanais, à Matemática e 500 (quinhentos) minutos semanais dedicados a atividades da parte flexível.

Segundo o Art. 3º da Lei nº 13.415/17, a Parte Diversificada será definida em cada Sistema de Ensino e estará harmonizada com a Base Nacional Comum Curricular a partir do contexto histórico, econômico, social e ambiental. Neste contexto a Parte Diversificada da Matriz proposta está organizada pelos seguintes componentes curriculares:

Projeto de Vida: com 2h/aulas semanais estruturadas e planejadas para as duas primeiras séries;

Estudo Orientado: com 5h/aulas semanais planejadas com 5 temáticas que promovam o autodidatismo do estudante e lhe ofereça um tempo qualificado destinado a realização de atividades pertinentes aos diversos estudos ;

Pós-Médio: com 2h/aulas semanais estruturadas e planejadas para a terceira série;

Práticas Experimentais: com 2h/aulas semanais para cada turma das três séries. São aulas experimentais com manipulação, ministradas pelos professores das disciplinas de biologia, química, física e matemática.

Eletiva: com 2h/aulas semanais para cada turma das três séries. São disciplinas temática, oferecidas semestralmente, propostas pelos professores e/ou pelos estudantes e objetivam diversificar, aprofundar e/ou enriquecer os conteúdos e temas trabalhados nas disciplinas da Base Nacional Comum.

A carga horária da Parte Diversificada da Matriz proposta é de 11 módulos-aulas de 50' em cada uma das três séries do ensino

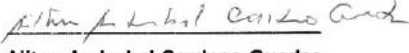
III - VOTO DO RELATOR

Este relator, com base na Lei nº 9394/96, na Lei nº 13.415/17, na Portaria nº 727/17/MEC, na Resolução nº 28/06-CEE/AP e diante da análise das peças que compõem o Processo nº 66/2017-CEE/AP e das observações expressas na Análise Técnica realizada pela Assessoria Técnica deste egrégio Conselho, manifesta parecer favorável à aprovação da Matriz Curricular do Programa de Fomento à Implantação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral da Secretaria de Estado da Educação do Amapá a contar do ano letivo de 2017 e pela validação de estudos anteriores.

Somos também favorável a aprovação do Histórico Escolar, da Ficha Individual do Aluno e do Calendário Escolar, que fazem parte do Plano de Implementação das Escolas Estaduais do Programa de Fomento à Implantação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral (EMTI), uma vez que atenderam, respectivamente, os requisitos exigidos pela Legislação que regula a matéria.

Recomenda-se que a Secretaria de Estado da Educação, conforme o previsto no Art. 38 da **Sistemática de Avaliação da Rede Estadual de Ensino** (Resolução nº 046/2015-CEE/AP) que diz que o referido documento: *no decorrer dos 3 (três) primeiros anos de vigência, serão avaliados aspectos quanto a sua funcionalidade e aplicabilidade, visando ajustes e aperfeiçoamentos à eficácia do processo que ocorrerá no 4º ano de vigência...*, aproveite o ensejo e faça, se for o caso, adequações quanto a possíveis procedimentos diferenciados de avaliação do rendimento escolar nas Escolas de Ensino Médio de Tempo Integral...

Macapá-AP, 20 de março de 2018.


Ailton Asdrubal Cardoso Guedes
Relator

III- DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica, em sessão plena realizada nesta data decidiu por unanimidade acompanhar o voto do Relator Macapá, sala de reuniões Prof. Mário Quirino da Silva, em 20 de março de 2018.

CONSELHEIROS:

- Ailton Asdrubal Cardoso Guedes 
- Francisco Pereira Lima Júnior 
- Jonas Loureiro Dias 
- Karina dos Santos 
- Maria do Socorro Paiva Rodrigues 
- Orlando Dantas de Oliveira Júnior - Suplente 
- Tárcio Francisco Gomes Lima

IV - DECISÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Estadual de Educação, em sessão plena realizada nesta data decidiu Homologar o voto da Câmara de Educação Básica. Macapá, Sala de reuniões Prof. Mário Quirino da Silva, em 11 de abril de 2018.

CONSELHEIROS:

- Ailton Asdrubal Cardoso Guedes 
- Ana Zeneide Videira
- Carlos Nilson da Costa
- Célia Lúcia de Oliveira Coutinho 
- Elizabeth do Rosário Monteiro 
- Francisco Pereira Lima Júnior
- Ivanéia de Souza Alves
- Ivone de Souza Conceição
- Jonas Loureiro Dias
- Josué Marques Baia
- Karina dos Santos
- Laércio Mendonça Góes
- Maria do Socorro Paiva Rodrigues
- Maria Goreth da Silva e Sousa
- Maria Madalena de Moura Mendonça
- Marlon Vaz dos Santos
- Perseu da Silva Aparício
- Railton Aparecido Ramos de Brito
- Ruberita Gonçalves Sales 
- Tárcio Francisco Gomes Lima
- Wildma Mota de Moraes

Desenvolvimento das Cidades

João Henrique Rodrigues Pimentel

PORTARIA N.º 054/2018-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. Decreto nº. 0788, de 26 de março de 2018, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 marcos de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e

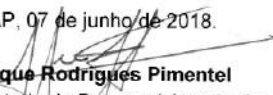
tendo em vista o teor do **Memo. nº. 020/2018 – de Chefia de Gab/SDC**, de 06 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o credenciamento do Servidor **Alessandro Chagas de Oliveira – Chefe de Gabinete/SDC**, que irá substituir o Secretário de Estado **João Henrique Rodrigues Pimentel**, no período de **08 a 09/06/2018**, outorgando-lhe amplos poderes para assinar documentos e executar outras atividades que se fizerem necessários.

De-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 07 de junho de 2018.


João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

PORTARIA N.º 055/2018-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. Decreto nº. 0788, de 26 de março de 2018, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 marcos de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Memo. nº. 0021/2018-**

GAB/SDC, de 06 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **Raimundo Prazeres dos Santos** – Motorista do Gabinete e **Heitor Gomes dos Santos**, Chefe da Unidade de Manutenção e Transporte, até o Município de **Pracuúba** no período de **07 a 09/06/2018**, objetivando conduzir e fiscalizar a entrega do caminhão, objeto do convênio de Emenda Parlamentar do Deputado Roberto Goês, para a Prefeitura Municipal de Pracuúba.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 07 de junho de 2018.

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

PORTARIA N.º 056/2018-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0788, de 26 de Março de 2018, e tendo em vista o teor do **Memo. N.º 011/2018- SDC/ADJ**, de 06 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **José Carlos Corrêa de Carvalho** – Secretário Adjunto/SDC, até aos Municípios de Ferreira Gomes, Tartarugalzinho, Porto Grande, Itauba, Laranjal e Vitória do Jari, no período de **07 a 17/06/2018**, objetivando preparar a agenda de visitas do Exmo. Sr. Governador Waldez Goês e levantamento de demandas e necessidades para suprir carências e melhorar as ações de governo nos Municípios.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 06 de Junho de 2018.

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

PORTARIA N.º 057/2018-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0788, de 26 de março de 2018, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 marcos de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Memo. nº. 012/2018 – de UMP/SDC**, de 06 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **Rayclezian da Costa Costa** - Assistente Administrativo, que irá substituir o servidor

Marlúcio Dias Gomes, no período de **18/06/2013 a 17/07/2018**, outorgando-lhe amplos poderes para assinar documentos e executar outras atividades que se fizerem necessários.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 11 de junho de 2018.

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

PORTARIA N.º 058/2018-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. Decreto nº. 0788, de 26 de março de 2018, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 marcos de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Memo. nº. 016/2018 – de CPH/SDC**, de 05 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **Thais da Cunha Barbosa** – Chefe de Unidade de Regularização Fundiária, que irá substituir a servidora **Elaine Maria Santos Mascarenhas**, no período de **02/07/2018 a 30/07/2018**, outorgando-lhe amplos poderes para assinar documentos e executar outras atividades que se fizerem necessários.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 11 de junho de 2018.

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL/SDC

EXTRATO DA DISPENSA ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO N.º 001/2018-CPL/SDC

Ratifico nos Termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores

Em: **07/06/2018**

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Estado – SDC

PROCESSO: 00001/SDC/2018.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, descupinização, limpeza e desinfecção com análise química e bacteriológico da cisterna e caixa d'água, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FONTE: 101.

PROGRAMA DE TRABALHO: 1.42.101.15.122.0003.2600.0.160000 – Manutenção de Serviços Administrativos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA: Art. 26, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

EMPRESA: DEDETIZADORA ACON LTDA – ME, CNPJ: 01.249.965/0001-85.

VALOR TOTAL: R\$ 3.650,57 (três mil seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e sete centavos).

Excelentíssimo Senhor Secretário,

Pretende esta Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades - SDC contratar empresa de serviços de dedetização, descupinização, limpeza e desinfecção com análise química e bacteriológico da cisterna e caixa d'água, para suprir as necessidades da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Cidade, no valor total de R\$ 3.650,57 (três mil seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e sete centavos).

Considerando que a referida aquisição enquadra-se no Art. 24, inciso II, da Lei de Licitação e Contrato Administrativos em vigor (Lei Federal nº 8.666/93 e alterações), o qual estabelece:

"Art. 24 – É dispensável a licitação:

(...)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)."

E para cumprimento do Art. 26 Parágrafo único, no que concerne a escolha da executante e a justificativa de preços referente à Dispensa de Licitação, procedeu-se a Cotação de Preços realizada no mercado local, onde as empresas interessadas apresentam suas propostas comerciais. Em análise as cotações constantes nos autos do processo a empresa DEDETIZADORA ACON LTDA – ME, CNPJ: 01.249.965/0001-85, no valor R\$ 3.650,57 (três mil seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e sete centavos), foi a que apresentou o menor preço, sendo a proposta mais vantajosa para a Administração. Enquadrando-se dentro dos parâmetros de mercado.

Por todo o exposto, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência o presente Termo de Dispensa de Licitação nº 001/2018-CPL/SDC, para efeito de ratificação referente ao objeto, com o intuito de salvaguardar a Administração Pública, observando-se dentro outros o princípio da economicidade na Gestão Pública e com base no Acórdão TCU nº 1.336/2006. Seja determinada sua publicação no Diário Oficial do Estado, conforme determina o Art. 26, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, como condição de sua eficácia.

Macapá-AP, 07 de junho de 2018.

Laio Campos Cruz
Presidente da Comissão de Licitação – CPL/SDC
Dec. nº 1321/18

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 001/2018 .

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES-SD E A ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-EAP, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

DOS PARTICIPANTES E SEUS REPRESENTANTES

A SECRETARIA DO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES, órgão integrante da Administração Direta do Governo do Estado do Amapá, sediada na Rua Eliezer Levi nº. 2353, Centro, em Macapá/AP, representado pelo seu Secretário o senhor **JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL** Decreto nº 0788/2018, CPF 066.963.252-04, RG 511489/POLITEC e a ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-EAP, órgão integrante da Administração Direta do Governo do Estado do Amapá, sediada na Rua Amazonas, nº 20, Centro, em Macapá/AP, representada pela sua Diretora-Presidente a senhora **CRISTIANNE VILHENA DE SOUZA**, Decreto nº 0488/2015, CPF nº 563.793.152-68, RG nº 21598-AP, ambas a seguir denominadas simplesmente PARTICIPEs, acordam em celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA é combinar esforços das instituições signatárias para a promoção de atividades de formação técnica-administrativa em todos os âmbitos em que estes se fizerem adequados à promoção do desenvolvimento dos servidores municipais e do estado do Amapá com a divulgação e a implantação dos Cursos de Formação produzidos em parceria pela SECRETARIA DO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES e a ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ, com a finalidade específica de aprimorar técnica e administrativamente o material humano, sem prejuízo da apresentação de demais capacitações previstas individualmente pelos participantes.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA IMPLEMENTAÇÃO DO CONVÊNIO

A implementação do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA se fará por meio de solicitação por ofício para cada curso específico a ser oferecido, apreciado pelas partes signatárias quanto à possibilidade e a conveniência de sua execução, observadas as disposições legais.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA EXECUÇÃO

Para a execução de cada curso oferecido pelos convenientes, as partes signatárias deverão encaminhar ofício de solicitação, especificando objeto, ações, obrigações recíprocas, prazos, recursos físicos e/ou humanos, bem como quaisquer outros compromissos a serem assumidos na conformidade da legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Os entendimentos necessários ao desenvolvimento das disposições deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, bem como aqueles indispensáveis à execução de cada capacitação serão mantidos por gestores indicados pelas partes, especialmente designados através de documento em separado com competência para a realização de contatos entre as duas instituições.

CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA

Este TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA vigorará a partir da data de assinatura, por um período de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da legislação vigente, se as partes assim desejarem, mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA- O ADITAMENTO

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA poderá, mediante concordância das partes, e quando necessário, ser alterado a qualquer de suas cláusulas, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de respectivo termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RECISÃO

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA poderá ser rescindido ou denunciado a qualquer tempo, por ato unilateral dos participantes ou mediante acordo de vontades, desde que haja prévia e expressa comunicação da parte, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, resguardadas as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido.

PARÁGRAFO ÚNICO. A eventual denúncia deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA não prejudicará a execução dos serviços, programas ou cooperação que tenham sido instituídos mediante instrumentos próprios, devendo as atividades se desenvolverem normalmente até o final, conforme estabelecido no presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA- DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA não gera obrigação pecuniária entre as partes, sendo celebrado a título gratuito e não implicando, portanto, compromissos financeiros ou transferências de recursos financeiros entre os participantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado tais como, contratação de palestrantes, serviços de terceiros, locação de espaço, limpeza, material, alimentação, salário de pessoal, passagens, diárias, hospedagens, comunicação e outras serão de responsabilidade de cada participante no âmbito de sua atuação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Este TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA não gera direito a indenizações por atividades desenvolvidas ou disponibilizadas em conjunto ou individualmente, utilização de espaços, equipamentos e tecnologias, exceto em casos de extravio ou dano a equipamentos, instalações e outros materiais emprestados ou cedidos para o uso por um dos participantes a outro.

CLÁUSULA NONA- DA PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA DO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES fará publicação do presente TERMO de forma resumida, no Diário Oficial do Estado do Amapá.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO FORO

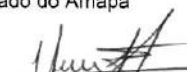
Fica eleito o foro da comarca de Macapá/AP para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA que não possam ser dirimidas pela via administrativa com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento de TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus legais e jurídicos efeitos.

Macapá (AP), 26 de abril de 2018


CRISTIANE V. SOUZA

Presidente da Escola de Administração Pública do Estado do Amapá


JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº 022/2018-SDC

PROCESSO Nº 2000.0069/2018-SDC

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES, representada por seu Secretário, Senhor JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL e PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA, representada neste ato por seu Prefeito o Sr. OFIRNEY DA CONCEIÇÃO SADALA.

OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados aos Serviços de Limpeza Pública, Coleta, Transporte e Destinação Final de resíduos sólidos domiciliares no Município de Santana.

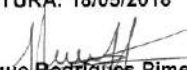
VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias para execução dos serviços, contados a partir de 18 de maio de 2018.

VALOR: No valor total de R\$-10.080.000,00 (dez milhões e oitenta mil reais), sendo: R\$ 7.800.000,00 (sete milhões e oitocentos reais) recursos oriundos do GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ e; R\$ 2.280.000,00 (dois milhões, duzentos e oitenta mil reais) recursos

originários como Contrapartida da Prefeitura Municipal de Santana-PMS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Convênio estão orçadas no valor total de R\$-10.080.000,00 (dez milhões e oitenta mil reais), sendo: R\$ 7.800.000,00 (sete milhões e oitocentos reais) recursos oriundos do GEA; ficando empenhada inicialmente a importância de R\$ 5.200.000,00 (cinco milhões e duzentos mil reais) à conta do Programa de Trabalho: 1.42.101.15.451.0035.2588- Desenvolvimento das Cidades, Ação 2588 - Cooperação Financeira aos Municípios, Fontes: (101), Elemento da Despesa: 3.3.40-41, conforme Nota de Empenho Nº 2018NE00081, emitida em 18 de maio de 2018, e; R\$ 2.280.000,00 (dois milhões, duzentos e oitenta mil reais) recursos originários como Contrapartida da Prefeitura Municipal de Santana-PMS.

DATA DA ASSINATURA: 18/05/2018


João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº 016/2018-SDC

PROCESSO Nº 2000.0138/2018-SDC

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES, representada por seu Secretário, Senhor JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL e PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO, representada neste ato por seu Prefeito o Sr. RILDO GOMES DE OLIVEIRA.

OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados ao fortalecimento dos municípios com apoio financeiro na contrapartida de recurso federal, referente ao convênio nº 713435/2009 - Construção de Praça de Esporte no Município de Tartarugalzinho-AP.

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias para execução dos serviços, contados a partir de 18 de maio de 2018.

VALOR: No valor total de R\$-8.000,00 (oito mil reais), recursos oriundos do GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Convênio estão orçadas no valor total de R\$-8.000,00 (oito mil reais), recursos oriundos do GEA; sendo empenhada a importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) à conta do Programa de Trabalho: 1.42.101.15.451.0035.2588- Desenvolvimento das Cidades, Ação 2588 - Cooperação Financeira aos Municípios, Fontes: (101), Elemento da Despesa 44.40.42, conforme Nota de Empenho Nº 2018NE00080, emitida em 18 de maio de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 18/05/2018


João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº 017/2018-SDC

PROCESSO Nº 2000.0150/2018-SDC

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES, representada por seu Secretário, Senhor JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL e, PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO representada neste ato por seu Prefeito o Sr. RILDO GOMES DE OLIVEIRA

OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados ao fortalecimento dos municípios com apoio financeiro na contrapartida de recurso federal, referente ao convênio nº 827832/2016 - Estruturação Da Rede De Serviços De Proteção Social Básica - Aquisição De Bens.

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias

para execução dos serviços, contados a partir de 18 de maio de 2018.

VALOR: No valor total de R\$-2.000,00 (dois mil reais), recursos oriundos do GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Convênio estão orçadas no valor total de R\$-2.000,00 (dois mil reais), recursos oriundos do GEA; ficando empenhada a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) à conta do Programa de Trabalho: 1.42.101.15.451.0035.2588 – Desenvolvimento das Cidades, Ação 2588 – Cooperação Financeira aos Municípios, Fontes: (101), Elemento da Despesa: 44.40.42, conforme Nota de Empenho Nº 2018NE00076, emitida em 18 de maio de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 18/05/2018

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº 018/2018-SDC

PROCESSO Nº 2000.0131/2018-SDC

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES, representada por seu Secretário, Senhor JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL e, PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO representada neste ato por seu Prefeito o Sr. RILDO GOMES DE OLIVEIRA

OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados ao fortalecimento dos municípios com apoio financeiro na contrapartida de recurso federal, referente ao convênio nº 822348/2015 - Implantação de Sistema de Abastecimento de Água.

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias para execução dos serviços, contados a partir de 18 de maio de 2018.

VALOR: No valor total de R\$-5.000,00 (cinco mil reais), sendo: recursos oriundos do GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Convênio estão orçadas no valor total de R\$-5.000,00 (cinco mil reais), recursos oriundos do GEA; ficando empenhada a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) à conta do Programa de Trabalho: 1.42.101.15.451.0035.2588 – Desenvolvimento das Cidades, Ação 2588 – Cooperação Financeira aos Municípios, Fontes: (101), Elemento da Despesa: 44.40.42, conforme Nota de Empenho Nº 2018NE00071, emitida em 18 de maio de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 18/05/2018

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº 019/2018-SDC

PROCESSO Nº 2000.0134/2018-SDC

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES, representada por seu Secretário, Senhor JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL e, PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO representada neste ato por seu Prefeito o Sr. RILDO GOMES DE OLIVEIRA

OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados ao fortalecimento dos municípios com apoio financeiro na contrapartida de recurso federal, referente ao convênio nº 830964/2016 - Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água.

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias para execução dos serviços, contados a partir de 18 de maio de 2018.

VALOR: No valor total de R\$-5.000,00 (cinco mil reais), sendo: recursos oriundos do GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Convênio estão orçadas no valor total de R\$-5.000,00 (cinco mil reais), recursos oriundos do GEA; ficando empenhada a importância de R\$-5.000,00 (cinco mil reais), à conta do Programa de Trabalho: 1.42.101.15.451.0035.2588 – Desenvolvimento das Cidades, Ação 2588 – Cooperação Financeira aos Municípios, Fontes: (101), Elemento da Despesa: 44.40.42, conforme Nota de Empenho Nº 2018NE00075, emitida em 18 de maio de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 18/05/2018

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº 020/2018-SDC

PROCESSO Nº 2000.0145/2018-SDC

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES, representada por seu Secretário, Senhor JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL e, PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO, representada neste ato por seu Prefeito o Sr. RILDO GOMES DE OLIVEIRA

OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados ao fortalecimento dos municípios com apoio financeiro na contrapartida de recurso federal, referente ao convênio nº 817377/2015 - Pavimentação em Blocos Sextavados com Drenagem, Calçada, Meio-Fio e Sarjeta no Bairro Central na sede do Município.

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias para execução dos serviços, contados a partir de 18 de maio de 2018.

VALOR: No valor total de R\$-5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), recursos oriundos do GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Convênio estão orçadas no valor total de R\$-5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), recursos oriundos do GEA; sendo empenhada inicialmente a importância de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) à conta do Programa de Trabalho: 1.42.101.15.451.0035.2588 – Desenvolvimento das Cidades, Ação 2588 – Cooperação Financeira aos Municípios, Fontes: (101), Elemento da Despesa: 44.40.42, conforme Nota de Empenho Nº 2018NE00077, emitida em 18 de maio de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 18/05/2018

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Setrap

Benedito Arisvaldo Souza Conceição

PORTARIA Nº 118/18 - SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0795, de 28/03/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor JOSÉ RONALDO MOTA RACHID, para Coordenador Responsável Pela Gestão do Sistema SIGA, na Secretaria de Estado de Transportes - SETRAP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, em Macapá/AP, 12 de Junho de 2018.

BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 119/18-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO

GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das suas atribuições regimentais, e considerando o disposto na Lei Estadual nº 1.981, de 15 de janeiro de 2016, que instituiu o Plano Plurianual – PPA do Governo do Estado do Amapá, para o período 2016-2019, considerando o lançamento do Projeto Piloto para Acompanhamento de Programas Governamentais segundo os Indicadores de Resultados, do Eixo de Desenvolvimento da Infraestrutura, considerando a necessidade de implantar o acompanhamento dos programas governamentais afetos a SETRAP, como forma de acompanhar as atividades e projetos em execução neste Órgão, e que concorram de forma satisfatória para o alcance de resultados positivos, traduzidos em Indicadores de Programas, e considerando também a Decisão Normativa nº 001/2018/do TCE/AP, e o contido no Ofício Circular nº 017/GAB/SEPLAN, de 28 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a Metodologia para o processo de Acompanhamento de Programas Governamentais sob a responsabilidade desta Secretaria, por meio do Gerente do Programa e Gerente de Ações (Atividades ou Projetos), em conformidade com a metodologia e as orientações da Secretaria de Estado do Planejamento/SEPLAN;

Art. 2º - Nomear PAULO LOUREIRO BITENCOURT, para exercer o cargo de Gerente do Programa;

Art. 3º - Nomear os Servidores DEUSOLINO VINAGRE DA COSTA, ORZANELLE NERY MAGNO E SILVA, MARCELLO COELHO LIMA, JOSÉ ALFREDO BRITO BOTELHO e LOURIVAL AUGUSTO DIAS FILHO, para exercerem o cargo de Gerentes das Ações (atividades ou projetos);

Art. 4º - São atribuições do Gerente de Programa no âmbito da Secretaria de Estado de Transportes do Estado do Amapá;

a) Inserir no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão-SIPLAN/GEA, com o apoio da SEPLAN, as informações pertinentes à execução do Programa, em período trimestral, semestral ou anual;

b) Solicitar a Estatística/Coordenadoria/Gerencia da (s) área (s) finalística (s) da Secretaria e do(s) Órgão(s) vinculado(s), informações sobre o (s) Indicador (es) do Programa, como o ano base da última informação e o último índice apurado e a previsão deste índice até o término do PPA-2016/2019;

c) Acompanhar o trabalho do (s) Gerente (s) de Ações afetos ao Programa;

d) Emitir relatório ao Gestor do Órgão, informando - o da situação do Programa;

e) Promover iniciativas, visando à superação de eventuais obstáculos que possam dificultar o acompanhamento do Programa;

Art. 5º - São atribuições do Gerente de Ações (Atividades ou Projetos):

f) Inserir no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão-SIPLAN/GEA, com o apoio da SEPLAN, as informações pertinentes à execução física da(s) Ações, em período quinzenal ou mensal, conforme a necessidade;

g) Solicitar da Estatística/Coordenadoria(s)/Gerencia(s) / Setores, como: Licitação, Orçamento e Finanças da Secretaria, informações sobre a ação (atividade ou projeto), sob sua responsabilidade, visando a alimentação no módulo de Acompanhamento/Sistema Integrado de Planejamento e Gestão/SIPLAN, do Governo do Estado;

h) Repassar ao Gerente do Programa as informações pertinentes ao(s) Indicador(es) do Programa ao qual as ações sob sua responsabilidade estão vinculadas;

i) Promover iniciativas, visando à superação de eventuais obstáculos que possam dificultar o acompanhamento da (s) Ações sob sua responsabilidade;

j) Emitir relatórios ao Gestor do Órgão, informando - o da situação da(s) Ações;

l) Cabe a Secretaria de Estado do Planejamento/SEPLAN, em conjunto com os titulares dos órgãos vinculados ao Eixo de Desenvolvimento da Infraestrutura, disponibilizar todo o apoio necessário aos Gerentes de Programas e de Ações, respectivamente, para a fiel execução dos trabalhos;

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 12 de junho de 2018

BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 120/18-SETRAP

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0795, de 28/03/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento dos Servidores abaixo relacionados, da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até os Municípios de Amapá e Calçoene, com o objetivo de realizarem inspeção nas pistas dos referidos Municípios, no período de 04 a 05/06/2018.

CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA LIMA Chefe da DITRAER – CDS-2
HAROLDO ALENCAR FARIAS Auxiliar de Mecânico

de Aeronaves
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
MACAPÁ-AP, 12 DE JUNHO DE 2018.
BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO
Secretário de Estado de Transportes

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo nº 6.0000.462/2016-SETRAP
CONCORRENCIA PUBLICA nº 01/2018

O Secretário de Estado de Transporte do Amapá, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 6.0000.462/2016-SETRAP, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade CONCORRENCIA PUBLICA nº 001/2018-CPL/SETRAP, TIPO: "Menor Preço - Sob Regime de Execução Indireta "Empreitada Por Preço Global", tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRA DE ARTE ESPECIAL SOBRE A LAGOA DOS ÍNDIOS NA RODOVIA AP-020 (RODOVIA DUCA SERRA), NOS TERMOS E CONDIÇÕES FIXADAS NO EDITAL E EM SEU(S) ANEXO(S) e ADJUDICAR o objeto licitado em favor das empresas consorciadas PRENGEL – PROJETOS E ENGENHARIA LTDA-EPP, CNPJ 04.352.504/0001-21 e empresa MACHADO E ANDRADE LTDA, CNPJ 08.945.482/0001-64, pela proposta mais vantajosa para esta Secretaria no valor de R\$ R\$ 7.702.480,44 (sete milhões, setecentos e dois mil, quatrocentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos)..

Macapá-AP, 14 de junho de 2018

BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO
Secretário de Estado de Transporte

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2014 – SETRAP

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAP – CONTRATANTE e CONSTRUTORA E REFORESTADORA RIO PEDREIRA LTDA – CONTRATADA. FINALIDADE: Rerratificação e Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato nº 021/2014-SETRAP, conforme planilhas em anexo, as quais farão parte integrante deste Termo, como se aqui estivessem integralmente reproduzidas.

II – DAS ALTERAÇÕES NO INSTRUMENTO PRINCIPAL:
- CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO – EMPENHO E DOTAÇÃO (1) DO VALOR – Em virtude da celebração deste termo, para fazer jus ao Reequilíbrio Econômico-Financeiro, fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 1.419.601,27 (Um milhão quatrocentos e dezenove mil seiscentos e um reais e vinte e sete centavos). Dessa forma, o novo valor do Contrato passa para R\$ 39.572.605,83 (Trinta e nove milhões quinhentos e setenta e dois mil seiscentos e cinco reais e oitenta e três centavos).
III – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo tem como fundamento legal o disposto no Art. 65, inciso II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na Instrução de Serviço/DG Nº 02 de 21/01/2016, do DNIT/MT. ASSINAM: Benedito Arisvaldo Souza Conceição – Secretário/SETRAP e Leônicio Pires Dourado Neto Pinto – Rep. Legal – Construtora e Reforestadora Rio Pedreira Ltda.

Macapá-AP, 04 de junho de 2018.

Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Secretário – SETRAP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2018

Processo nº 6.0000314/2017 – SETRAP - Seleção de Empresa para Fornecimento de Materiais para Produção De CBUQ em Usinas de Asfalto e Outras Obras de Terraplenagem Da SETRAP/GEA.

Aos 15 (quinze) dias do mês de junho ano de dois e dezoito (2018), a Secretaria de Estado de Transporte, representado pelo Exmº. Senhor Secretário de Estado de Transportes, decide em homologar o

resultado do Pregão Eletrônico nº 001/2018 – CPL/SETRAP, ratificando a decisão de ADJUDICAÇÃO do PREGOEIRO e todos os atos do procedimento licitatório, os quais seguiram em conformidade com as normas e legislações pertinente, sendo o mesmo devidamente aprovado desde sua fase interna até a fase externa do procedimento licitatório pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Parecer Jurídico nº 205/2018 – GAB/PGE . E ainda, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do disposto do artigo 21 da Lei nº 8.666/93, e em consonância com as especificações constantes no Edital e no Termo de Referência.

Item	Objeto/produto	QTD (m³)	Empresa vencedora	Valor Unitário (m³)
01	Cimento Portland CP II-Z-32	26.605	W. L SERVIÇOS & COMERCIO LTDA – ME, CNPJ 21.506.333/00	R\$ 28,09 (vinte e oito reais e nove centavo s)
02	Areia Média comercial	8.666	PORTO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 07.087.243/00	R\$ 44,80 (quarenta e quatro reais e oitenta centavo s)
03	Pó de brita (granulometria 0 a 6,3 mm)	8.130	LDX SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP,CNPJ 0.818.935/000	R\$ 62,99 (sessenta e dois reais e noventa e nove centavo s)
04	Brita nº 0 (granulometria 4,8 a 9,5 mm)	16.359	LDX SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP,CNPJ 0.818.935/000	R\$ 141,00 (cento e quarenta e um reais)
05	Brita nº 1 (granulometria 9,5 mm a 19 mm)	7.820	LDX SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP,CNPJ 0.818.935/000	R\$ 139,80 (cento e trinta e nove reais e oitenta centavo s)
06	Pedra Rachão	10.000	W. L SERVIÇOS & COMERCIO LTDA – ME, CNPJ 21.506.333/00	R\$ 120,00 (cento e vinte reais)

Macapá (AP), 15 de junho de 2018.

BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO
Secretário de Estado de Transporte

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2018

Processo nº 6.0000132/2018 – SETRAP - Contratação de Empresa para Execução dos Serviços Especializados para a Manutenção Preventiva e Corretiva do Avião EMB 110P1 Bandeirante, Prefixo PP EIX, da SETRAP.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de junho ano de dois e dezoito (2018), a Secretaria de Estado de Transporte, representado pelo Exmº. Senhor Secretário de Estado de Transportes, decide em homologar o resultado do Pregão Eletrônico nº 002/2018 – CPL/SETRAP, ratificando a decisão de ADJUDICAÇÃO do PREGOEIRO e todos os atos do procedimento licitatório, os quais seguiram em conformidade com as normas e legislações pertinente, sendo o mesmo devidamente aprovado desde sua fase interna do procedimento licitatório pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Pareceres Jurídicos nº 208/2018 – GAB/PGE . E ainda, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do disposto do artigo 21 da Lei nº 8.666/93, e em consonância com as especificações constantes no Edital e no Termo de Referência.

EMPRESA VENCEDORA: VOAR AVIATION MANUTENÇÃO DE AERONAVES LTDA, CNPJ 27.523.944/0001-08

VALOR ADM. R\$	VALOR ARREMATADO – R\$
1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais)	1.199.600,00 (hum milhão, cento e noventa e nove mil e seiscentos reais)

Macapá (AP), 14 de junho de 2018.

BENEDITO ARISVALDO SOUSA CONCEIÇÃO

Autarquias Estadual

Agência Amapá

Tânia Maria do Socorro Barroso M. Sousa

PORTARIA Nº 001/2018 – FÓRUM DAS MPES NO AMAPÁ

A PRESIDENTE DO FÓRUM ESTADUAL DAS MPES NO AMAPÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.111 de 17 de junho de 2016 e, conforme Capítulo III, Art. 11 do Regimento Interno do Fórum Regional Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os coordenadores dos Comitês Temáticos Fórum Regional das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado do Amapá, representantes do governo e da iniciativa privada.

COMITÊ TEMÁTICO FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO EMPREENDEDORA
Coordenador de Governo: Quele da Silva Martins
Coordenador da Iniciativa Privada: Eliana Barros Correia

COMITÊ TEMÁTICO TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Coordenador de Governo: Eduardo Rogério Leal Monteiro

Coordenador da Iniciativa Privada: José Augusto Cantuária Queiroz

COMITÊ TEMÁTICO COMÉRCIO EXTERIOR E INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL

Coordenador de Governo: Tânia Muricy Nascimento

Coordenador da Iniciativa Privada: Jenane Gomes Penha Moraes

COMITÊ TEMÁTICO ACESSO A MERCADOS E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

Coordenador de Governo: Josiane da Silva Pessoa

Coordenador da Iniciativa Privada: Cássio Fabrizzio de Sousa Sobrinho

COMITÊ TEMÁTICO INVESTIMENTO E FINANCIAMENTO

Coordenador de Governo: Carlos José Balieiro de Souza

Coordenador da Iniciativa Privada: Bruno Ricardo da Silva Castro

COMITÊ TEMÁTICO DESONERAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Coordenador de Governo: Waldirene da Costa Chagas

Coordenador da Iniciativa Privada: Ivan Tundelo Carvalho

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

PRESIDENTE DO FÓRUM ESTADUAL DAS MPES NO AMAPÁ, em Macapá-AP, 13 de junho de 2018.

TÂNIA MARIA DO S. B. M. SOUSA
PRESIDENTE DO FÓRUM**Detran**

Del. Inácio Monteiro Maciel

PORTARIA Nº 0770/2018 – DETRAN/AP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, respectivamente, e;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO, que o serviço de despachante é relevante para o desembaraço de documentos concernentes a pessoas jurídicas, concessionárias, revendedoras, entidades financeiras, frotistas, entidade governamental;

CONSIDERANDO, a necessidade de disciplinar a atividade de despachantes junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, as normas da Lei nº. 10.602, de 12 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Despachantes Documentais;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº. 375/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, credenciamento de entidade jurídica para a prestação de serviços de despachantes, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que a documentação apresentada pela Empresa CONTRATE DESPACHANTES ASSOCIADOS LTDA - ME, sob Nome Fantasia CONTRATE DESPACHANTES ASSOCIADOS, CNPJ: 12.015.372/0001-70, protocolada neste Departamento em 09/04/2018, atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Documento Avulso de nº 176654/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - CREDENCIAR A EMPRESA CONTRATE DESPACHANTES ASSOCIADOS LTDA - ME sob Nome Fantasia CONTRATE DESPACHANTE ASSOCIADOS, CNPJ: 12.015.372/0001-70, com endereço comercial situado na Avenida FAB, nº1070, Bairro central, CEP: 68.900-073, Macapá-AP, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Parágrafo Único - Ficará resguardado o direito ao credenciamento do Despachante indicado pela referida empresa, desde que atendidos os requisitos exigidos pela Portaria nº 375/2014.

Art. 2º - O credenciamento do Despachante Documentalista indicado pela empresa CONTRATE DESPACHANTES ASSOCIADOS LTDA - ME CNPJ: 12.015.372/0001-70, para atuação junto ao DETRAN/AP, efetivar-se-á mediante formalização de processo dirigido ao Diretor-Presidente, desde que preenchidos os requisitos contidos na Portaria referendada no Artigo anterior.

Art. 3º - O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê ciência. Publique-se e cumpra-se

Macapá-AP, 08 de junho de 2018.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN-AP**PORTARIA Nº 0771/2018 – DETRAN/AP**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, respectivamente, e;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO, que o serviço de despachante é relevante para o desembaraço, de documentos concernentes a pessoas jurídicas, concessionárias, revendedoras, entidades

financeiras, frotistas, entidade governamental;

CONSIDERANDO, a necessidade de disciplinar a atividade de despachantes junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, as normas da Lei nº. 10.602, de 12 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Despachantes Documentais;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº. 375/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, credenciamento de entidade jurídica para a prestação de serviços de despachantes, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que a documentação apresentada pela Empresa CONTRATE DESPACHANTE ASSOCIADOS LTDA - ME, protocolada neste Departamento em 05/06/2018, atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Documento Avulso nº: 178086.

RESOLVE:

Art. 1º - CREDENCIAR PAULO RICARDO PANTOJA MENDES, DESPACHANTE PREPOSTO vinculado a Empresa sob a razão social CONTRATE DESPACHANTE ASSOCIADOS LTDA - ME, CNPJ: 12.015.372/0001-70 com endereço comercial situado na Avenida FAB, Nº 1070, Bairro: CENTRO, CEP: 68.900-073, Macapá-AP, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Parágrafo Único - Ficará resguardado o direito ao credenciamento do Despachante indicado pela referida empresa, desde que atendidos os requisitos exigidos pela Portaria nº 0768/2018.

Art. 2º - O credenciamento do Despachante Documentalista indicado pela Empresa CONTRATE DESPACHANTE ASSOCIADOS LTDA - ME, para atuação junto ao DETRAN/AP, efetivar-se-á mediante formalização de processo dirigido ao Diretor-Presidente, desde que preenchidos os requisitos contidos na Portaria referendada no Artigo anterior.

Art. 3º - O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 08 de junho de 2018.

Inácio Monteiro Maciel
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN-AP**PORTARIA Nº 0772/2018-DETRAN/AP**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas

por força do Decreto Estadual nº 0054, de 01 de Janeiro de 2015, respectivamente e;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 15, § 1, § 2 da Resolução 425/2012 – CONTRAN;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 073/2012-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 5311, 11 de agosto 2012, que estabelece normas gerais sobre o Credenciamento de Entidades Médica/Psicológicas e Credenciamento de Médico/Psicólogos Peritos Examinadores junto ao DETRAN/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - CREDENCIAR A CLÍNICA M CHAVES FILHO, sob o nome fantasia OPHTALMUS, pessoa jurídica no CNPJ nº 13.744.612/0001-30 com sede na Rod BR 156, nº1378 Bairro: Jardim Felicidade I, CEP: 68.909-094 Cidade: Macapá - AP, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo à data do credenciamento, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 11 de junho de 2018.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN-AP

PORTARIA Nº 0781/2018 DETRAN/AP,
DE 11 DE JUNHO DE 2018.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de Janeiro de 2015, tendo em vista o teor do Processo nº 014.009509/2018–Memorando nº 123/2018 PROJUR/DETRAN.

RESOLVE:

ART 1º - DESIGNAR os servidores MARCO ANTÔNIO DAGHER TEIXEIRA, Assessor Jurídico/Procuradoria Jurídica FGS-2 e MANOEL CEZAR DA SILVA MARTINS, Chefe De Unidade, Posto De Atendimento FGS-1, para viajarem da sede de suas atividades funcionais em MACAPÁ/AP até o município de LARANJAL DO JARI/AP, com intuito de representação do DETRAN-AP na Audiência, no período de 03 a 05 de Julho 2018.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor Presidente do DETRAN-AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 705/2018

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. ILAN FURTADO SALGADO, portador do registro de CNH nº 01698249060, que com base no art. 19, da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicação deste mandato para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, das 08hs às 12hs, tendo em vista o parecer do Diretor-Presidente, pelo período de 12 (doze) meses, com base no inc. III do art. 256 e 261 caput ambos do Código de Trânsito Brasileiro que lhe foi imposta nos autos do Processo Administrativo nº 014.026283/2016.

O ora NOTIFICADO, com fulcro no art. 263, inc. I, do CTB, fica ciente que encerrado o prazo para entrega de sua CNH, caso seja flagrado na condução de veículo, estará sujeito à penalidade de cassação de sua Carteira Nacional de Habilitação.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 06 de junho de 2018.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 718/2018

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. DOUGLAS TORRES, portador do registro de CNH nº 02459957851, que com base no art. 19, da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicação deste mandato para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, das 08hs às 12hs, tendo em vista o parecer do Diretor-Presidente, pelo período de 12 (doze) meses, com base no inc. III do art. 256 e 261 caput ambos do Código de Trânsito Brasileiro que lhe foi imposta nos autos do Processo Administrativo nº 014.036469/2016.

O ora NOTIFICADO, com fulcro no art. 263, inc. I, do CTB, fica ciente que encerrado o prazo para entrega de sua CNH, caso seja flagrado na condução de veículo, estará sujeito à penalidade de cassação de sua Carteira Nacional de Habilitação.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 28 de maio de 2018.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 719/2018

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº

0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. ROMULO RODRIGUES ALCANTARA, portador do registro de CNH nº 05043569363, que com base no art. 19, da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicação deste mandato para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, das 08hs às 12hs, tendo em vista o parecer do Diretor-Presidente, pelo período de 12 (doze) meses, com base no inc. III do art. 256 e 261 caput ambos do Código de Trânsito Brasileiro que lhe foi imposta nos autos do Processo Administrativo nº 014.026282/2016.

O ora NOTIFICADO, com fulcro no art. 263, inc. I, do CTB, fica ciente que encerrado o prazo para entrega de sua CNH, caso seja flagrado na condução de veículo, estará sujeito à penalidade de cassação de sua Carteira Nacional de Habilitação.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 28 de maio de 2018.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 720/2018

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. RODRIGO LEANDRO MARCELINO DE SOUZA, portador do registro de CNH nº 05047870100, que com base no art. 19, da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicação deste mandato para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, das 08hs às 12hs, tendo em vista o parecer do Diretor-Presidente, pelo período de 12 (doze) meses, com base no inc. III do art. 256 e 261 caput ambos do Código de Trânsito Brasileiro que lhe foi imposta nos autos do Processo Administrativo nº 014.037160/2016.

O ora NOTIFICADO, com fulcro no art. 263, inc. I, do CTB, fica ciente que encerrado o prazo para entrega de sua CNH, caso seja flagrado na condução de veículo, estará sujeito à penalidade de cassação de sua Carteira Nacional de Habilitação.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 28 de maio de 2018.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 721/2018

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. MARCLIN SOUZA, portador do registro de CNH nº 04433138340, que com base no art. 19, da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicação deste mandato para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, das 08hs às 12hs, tendo em vista o parecer do Diretor-Presidente, pelo período de 03 (três) meses, com base no inc. III do art. 256 e 261 caput ambos do Código de Trânsito Brasileiro que lhe foi imposta nos

autos do Processo Administrativo nº 014.019069/2016.

O ora NOTIFICADO, com fulcro no art. 263, inc. I, do CTB, fica ciente que encerrado o prazo para entrega de sua CNH, caso seja flagrado na condução de veículo, estará sujeito à penalidade de cassação de sua Carteira Nacional de Habilitação.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 28 de maio de 2018.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

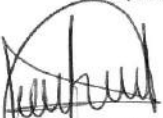
MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 722/2018

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. JOSE NEI FERREIRA DA SILVA, portador do registro de CNH nº 03438713375, que com base no art. 19, da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicação deste mandato para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, das 08hs às 12hs, tendo em vista o parecer do Diretor-Presidente, pelo período de 12 (doze) meses, com base no inc. III do art. 256 e 261 caput ambos do Código de Trânsito Brasileiro que lhe foi imposta nos autos do Processo Administrativo nº 014.008396/2014.

O ora NOTIFICADO, com fulcro no art. 263, inc. I, do CTB, fica ciente que encerrado o prazo para entrega de sua CNH, caso seja flagrado na condução de veículo, estará sujeito à penalidade de cassação de sua Carteira Nacional de Habilitação.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 28 de maio de 2018.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

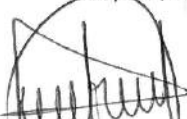
MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 723/2018

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. FRANCIVALDO DOS REIS BASTOS, portador do registro de CNH nº 04429688824, que com base no art. 19, da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicação deste mandato para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, das 08hs às 12hs, tendo em vista o parecer do Diretor-Presidente, pelo período de 12 (doze) meses, com base no inc. III do art. 256 e 261 caput ambos do Código de Trânsito Brasileiro que lhe foi imposta nos autos do Processo Administrativo nº 014.007020/2014.

O ora NOTIFICADO, com fulcro no art. 263, inc. I, do CTB, fica ciente que encerrado o prazo para entrega de sua CNH, caso seja flagrado na condução de veículo, estará sujeito à penalidade de cassação de sua Carteira Nacional de Habilitação.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 28 de maio de 2018.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 724/2018

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. ANTONIO APARECIDO DE BARROS, portador do registro de CNH nº 03740892173, que com base no art. 19, da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicação deste mandato para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, das 08hs às 12hs, tendo em vista o parecer do Diretor-Presidente, pelo período de 12 (doze) meses, com base no inc. III do art. 256 e 261 caput ambos do Código de Trânsito Brasileiro que lhe foi imposta nos autos do Processo Administrativo nº 014.025320/2016.

O ora NOTIFICADO, com fulcro no art. 263, inc. I, do CTB, fica ciente que encerrado o prazo para entrega de sua CNH, caso seja flagrado na condução de veículo, estará sujeito à penalidade de cassação de sua Carteira Nacional de Habilitação.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 28 de maio de 2018.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 725/2018

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. REINALDO CESAR MIGUEL DOS SANTOS, portador do registro de CNH nº 01781712024, que com base no art. 19, da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicação deste mandato para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, das 08hs às 12hs, tendo em vista o parecer do Diretor-Presidente, pelo período de 03 (três) meses, com base no inc. III do art. 256 e 261 caput ambos do Código de Trânsito Brasileiro que lhe foi imposta nos autos do Processo Administrativo nº 014.003258/2017.

O ora NOTIFICADO, com fulcro no art. 263, inc. I, do CTB, fica ciente que encerrado o prazo para entrega de sua CNH, caso seja flagrado na condução de veículo, estará sujeito à penalidade de cassação de sua Carteira Nacional de Habilitação.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 28 de maio de 2018.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 726/2018

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de

suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. JULIANA MONTEIRO NUNES LOO LI, portador do registro de CNH nº 02557796077, que com base no art. 19, da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicação deste mandato para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, das 08hs às 12hs, tendo em vista o parecer do Diretor-Presidente, pelo período de 12 (doze) meses, com base no inc. III do art. 256 e 261 caput ambos do Código de Trânsito Brasileiro que lhe foi imposta nos autos do Processo Administrativo nº 014.037257/2016.

O ora NOTIFICADO, com fulcro no art. 263, inc. I, do CTB, fica ciente que encerrado o prazo para entrega de sua CNH, caso seja flagrado na condução de veículo, estará sujeito à penalidade de cassação de sua Carteira Nacional de Habilitação.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 28 de maio de 2018.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

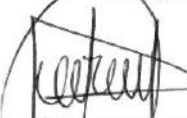
MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 727/2018

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. RIDNA PAULINA DOS SANTOS MORAIS, portador do registro de CNH nº 03063321969, que com base no art. 19, da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicação deste mandato para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, das 08hs às 12hs, tendo em vista o parecer do Diretor-Presidente, pelo período de 12 (doze) meses, com base no inc. III do art. 256 e 261 caput ambos do Código de Trânsito Brasileiro que lhe foi imposta nos autos do Processo Administrativo nº 014.019028/2016.

O ora NOTIFICADO, com fulcro no art. 263, inc. I, do CTB, fica ciente que encerrado o prazo para entrega de sua CNH, caso seja flagrado na condução de veículo, estará sujeito à penalidade de cassação de sua Carteira Nacional de Habilitação.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 28 de maio de 2018.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 728/2018

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. GUSTAVO DAL BOSCO VERONESE, portador do registro de CNH nº 04239486630, que com base no art. 19, da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicação deste mandato para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, das 08hs às 12hs, tendo em vista o parecer do Diretor-Presidente, pelo período de 12 (doze) meses, com base no inc. III do art. 256 e 261 caput ambos do

Código de Trânsito Brasileiro que lhe foi imposta nos autos do Processo Administrativo nº 014.018176/2016.

O ora NOTIFICADO, com fulcro no art. 263, inc. I, do CTB, fica ciente que encerrado o prazo para entrega de sua CNH, caso seja flagrado na condução de veículo, estará sujeito à penalidade de cassação de sua Carteira Nacional de Habilitação.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 28 de maio de 2018.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

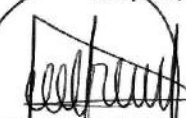
MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 729/2018

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. MARINILDO JARDIM LOBATO, portador do registro de CNH nº 01762498198, que com base no art. 19, da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicação deste mandato para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, das 08hs às 12hs, tendo em vista o parecer do Diretor-Presidente, pelo período de 12 (doze) meses, com base no inc. III do art. 256 e 261 *caput* ambos do Código de Trânsito Brasileiro que lhe foi imposta nos autos do Processo Administrativo nº 014.036556/2016.

O ora NOTIFICADO, com fulcro no art. 263, inc. I, do CTB, fica ciente que encerrado o prazo para entrega de sua CNH, caso seja flagrado na condução de veículo, estará sujeito à penalidade de cassação de sua Carteira Nacional de Habilitação.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 28 de maio de 2018.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 730/2018

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. DENIS NOGUEIRA GUIMARAES, portador do registro de CNH nº 05011041109, que com base no art. 19, da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicação deste mandato para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, das 08hs às 12hs, tendo em vista o parecer do Diretor-Presidente, pelo período de 12 (doze) meses, com base no inc. III do art. 256 e 261 *caput* ambos do Código de Trânsito Brasileiro que lhe foi imposta nos autos do Processo Administrativo nº 014.026328/2016.

O ora NOTIFICADO, com fulcro no art. 263, inc. I, do CTB, fica ciente que encerrado o prazo para entrega de sua CNH, caso seja flagrado na condução de veículo, estará sujeito à penalidade de cassação de sua Carteira Nacional de Habilitação.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 28 de maio de 2018.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 731/2018

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. ELTON TIAGO JACARANDA BARRETO, portador do registro de CNH nº 05965565149, que com base no art. 19, da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicação deste mandato para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, das 08hs às 12hs, tendo em vista o parecer do Diretor-Presidente, pelo período de 12 (doze) meses, com base no inc. III do art. 256 e 261 *caput* ambos do Código de Trânsito Brasileiro que lhe foi imposta nos autos do Processo Administrativo nº 014.003276/2017.

O ora NOTIFICADO, com fulcro no art. 263, inc. I, do CTB, fica ciente que encerrado o prazo para entrega de sua CNH, caso seja flagrado na condução de veículo, estará sujeito à penalidade de cassação de sua Carteira Nacional de Habilitação.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 28 de maio de 2018.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 732/2018

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. DEIVISON DOS SANTOS TOSCANO, portador do registro de CNH nº 04799054719, que com base no art. 19, da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicação deste mandato para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, das 08hs às 12hs, tendo em vista o parecer do Diretor-Presidente, pelo período de 03 (três) meses, com base no inc. III do art. 256 e 261 *caput* ambos do Código de Trânsito Brasileiro que lhe foi imposta nos autos do Processo Administrativo nº 014.037139/2016.

O ora NOTIFICADO, com fulcro no art. 263, inc. I, do CTB, fica ciente que encerrado o prazo para entrega de sua CNH, caso seja flagrado na condução de veículo, estará sujeito à penalidade de cassação de sua Carteira Nacional de Habilitação.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 28 de maio de 2018.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 733/2018

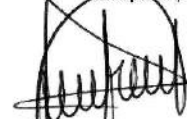
O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de

suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. LUAN RODRIGO PENA DO AMARAL, portador do registro de CNH nº 06411368905, que com base no art. 19, da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicação deste mandato para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, das 08hs às 12hs, tendo em vista o parecer do Diretor-Presidente, pelo período de 12 (doze) meses, com base no inc. III do art. 256 e 261 *caput* ambos do Código de Trânsito Brasileiro que lhe foi imposta nos autos do Processo Administrativo nº 014.004638/2017.

O ora NOTIFICADO, com fulcro no art. 263, inc. I, do CTB, fica ciente que encerrado o prazo para entrega de sua CNH, caso seja flagrado na condução de veículo, estará sujeito à penalidade de cassação de sua Carteira Nacional de Habilitação.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 28 de maio de 2018.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

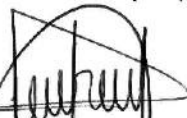
MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 734/2018

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. JAILSON HENRIQUE CASTRO, portador do registro de CNH nº 03567369907, que com base no art. 19, da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicação deste mandato para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, das 08hs às 12hs, tendo em vista o parecer do Diretor-Presidente, pelo período de 03 (três) meses, com base no inc. III do art. 256 e 261 *caput* ambos do Código de Trânsito Brasileiro que lhe foi imposta nos autos do Processo Administrativo nº 014.026281/2016.

O ora NOTIFICADO, com fulcro no art. 263, inc. I, do CTB, fica ciente que encerrado o prazo para entrega de sua CNH, caso seja flagrado na condução de veículo, estará sujeito à penalidade de cassação de sua Carteira Nacional de Habilitação.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 28 de maio de 2018.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 735/2018

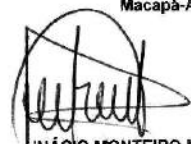
O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. JOSE BENEDITO DA SILVA MADUREIRA, portador do registro de CNH nº 05588932915, que com base no art. 19, da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicação deste mandato para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, das 08hs às 12hs, tendo em vista o parecer do Diretor-Presidente, pelo período de 03 (três) meses, com base no inc. III do art. 256 e 261 *caput* ambos do Código de Trânsito Brasileiro que

Ihe foi imposta nos autos do Processo Administrativo nº 014.019034/2016.

O ora NOTIFICADO, com fulcro no art. 263, inc. I, do CTB, fica ciente que encerrado o prazo para entrega de sua CNH, caso seja flagrado na condução de veículo, estará sujeito à penalidade de cassação de sua Carteira Nacional de Habilitação.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 28 de maio de 2018.



INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

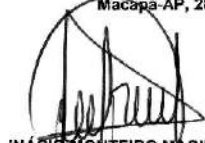
MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 736/2018

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. MAX DA GLORIA FROZ, portador do registro de CNH nº 05995810747, que com base no art. 19, da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicação deste mandato para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, das 08hs às 12hs, tendo em vista o parecer do Diretor-Presidente, pelo período de 12 (doze) meses, com base no inc. III do art. 256 e 261 caput ambos do Código de Trânsito Brasileiro que lhe foi imposta nos autos do Processo Administrativo nº 014.037202/2016.

O ora NOTIFICADO, com fulcro no art. 263, inc. I, do CTB, fica ciente que encerrado o prazo para entrega de sua CNH, caso seja flagrado na condução de veículo, estará sujeito à penalidade de cassação de sua Carteira Nacional de Habilitação.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 28 de maio de 2018.



INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 749/2018

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. MARCELO ADRIANO SCHMIDT, portador do registro de CNH nº 01140882776, que com base no art. 19, da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicação deste mandato para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, das 08hs às 12hs, tendo em vista o parecer do Diretor-Presidente, pelo período de 12 (doze) meses, com base no inc. III do art. 256 e 261 caput ambos do Código de Trânsito Brasileiro que lhe foi imposta nos autos do Processo Administrativo nº 014.036187/2016.

O ora NOTIFICADO, com fulcro no art. 263, inc. I, do CTB, fica ciente que encerrado o prazo para entrega de sua CNH, caso seja flagrado na condução de veículo, estará sujeito à penalidade de cassação de sua Carteira Nacional de Habilitação.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 05 de junho de 2018.



INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

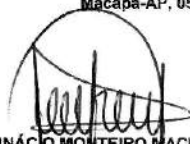
MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 749/2018

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. FLAVIO AUGUSTO ROZARIO DA SILVA, portador do registro de CNH nº 03601007529, que com base no art. 19, da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicação deste mandato para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, das 08hs às 12hs, tendo em vista o parecer do Diretor-Presidente, pelo período de 03 (três) meses, com base no inc. III do art. 256 e 261 caput ambos do Código de Trânsito Brasileiro que lhe foi imposta nos autos do Processo Administrativo nº 014.026080/2016.

O ora NOTIFICADO, com fulcro no art. 263, inc. I, do CTB, fica ciente que encerrado o prazo para entrega de sua CNH, caso seja flagrado na condução de veículo, estará sujeito à penalidade de cassação de sua Carteira Nacional de Habilitação.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 05 de junho de 2018.



INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 750/2018

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. WENDRIL ARAUJO FERREIRA, portador do registro de CNH nº 05132532869, que com base no art. 19, da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicação deste mandato para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, das 08hs às 12hs, tendo em vista o parecer do Diretor-Presidente, pelo período de 12 (doze) meses, com base no inc. III do art. 256 e 261 caput ambos do Código de Trânsito Brasileiro que lhe foi imposta nos autos do Processo Administrativo nº 014.036458/2016.

O ora NOTIFICADO, com fulcro no art. 263, inc. I, do CTB, fica ciente que encerrado o prazo para entrega de sua CNH, caso seja flagrado na condução de veículo, estará sujeito à penalidade de cassação de sua Carteira Nacional de Habilitação.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 05 de junho de 2018.



INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 751/2018

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº

0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. MARCIO SAMARONE DE OLIVEIRA FERREIRA, portador do registro de CNH nº 04769891382, que com base no art. 19, da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicação deste mandato para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, das 08hs às 12hs, tendo em vista o parecer do Diretor-Presidente, pelo período de 12 (doze) meses, com base no inc. III do art. 256 e 261 caput ambos do Código de Trânsito Brasileiro que lhe foi imposta nos autos do Processo Administrativo nº 014.004751/2017.

O ora NOTIFICADO, com fulcro no art. 263, inc. I, do CTB, fica ciente que encerrado o prazo para entrega de sua CNH, caso seja flagrado na condução de veículo, estará sujeito à penalidade de cassação de sua Carteira Nacional de Habilitação.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 05 de junho de 2018.



INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 752/2018

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA a Sra. MARIA MADALENA FREITAS TAVARES, portador do registro de CNH nº 06291912870, que com base no art. 19, da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicação deste mandato para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, das 08hs às 12hs, tendo em vista o parecer do Diretor-Presidente, pelo período de 12 (doze) meses, com base no inc. III do art. 256 e 261 caput ambos do Código de Trânsito Brasileiro que lhe foi imposta nos autos do Processo Administrativo nº 014.036976/2018.

O ora NOTIFICADO, com fulcro no art. 263, inc. I, do CTB, fica ciente que encerrado o prazo para entrega de sua CNH, caso seja flagrado na condução de veículo, estará sujeito à penalidade de cassação de sua Carteira Nacional de Habilitação.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 05 de junho de 2018.



INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 753/2018

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. EDILSON MOURA UCHOA, portador do registro de CNH nº 01564599104, que com base no art. 19, da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicação deste mandato para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, das 08hs às 12hs, tendo em vista o parecer do Diretor-Presidente, pelo período de 12 (doze) meses, com base no inc. III do art. 256 e 261 caput ambos do

Código de Trânsito Brasileiro que lhe foi imposta nos autos do Processo Administrativo nº 014.023978/2016.

O ora NOTIFICADO, com fulcro no art. 263, inc. I, do CTB, fica ciente que encerrado o prazo para entrega de sua CNH, caso seja flagrado na condução de veículo, estará sujeito à penalidade de cassação de sua Carteira Nacional de Habilitação.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 05 de junho de 2018.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

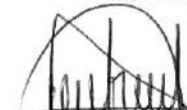
MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 754/2018

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. JOSIAS BARROS DA COSTA, portador do registro de CNH nº 04877077906, que com base no art. 19, da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicação deste mandato para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, das 08hs às 12hs, tendo em vista o parecer do Diretor-Presidente, pelo período de 12 (doze) meses, com base no inc. III do art. 256 e 261 *caput* ambos do Código de Trânsito Brasileiro que lhe foi imposta nos autos do Processo Administrativo nº 014.037137/2016.

O ora NOTIFICADO, com fulcro no art. 263, inc. I, do CTB, fica ciente que encerrado o prazo para entrega de sua CNH, caso seja flagrado na condução de veículo, estará sujeito à penalidade de cassação de sua Carteira Nacional de Habilitação.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 05 de junho de 2018.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

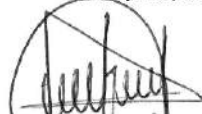
MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 755/2018

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. EDINALDO PIERRE BARBOSA, portador do registro de CNH nº 06018193439, que com base no art. 19, da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicação deste mandato para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, das 08hs às 12hs, tendo em vista o parecer do Diretor-Presidente, pelo período de 12 (doze) meses, com base no inc. III do art. 256 e 261 *caput* ambos do Código de Trânsito Brasileiro que lhe foi imposta nos autos do Processo Administrativo nº 014.037256/2016.

O ora NOTIFICADO, com fulcro no art. 263, inc. I, do CTB, fica ciente que encerrado o prazo para entrega de sua CNH, caso seja flagrado na condução de veículo, estará sujeito à penalidade de cassação de sua Carteira Nacional de Habilitação.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 05 de junho de 2018.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 756/2018

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. GESLAN PEREIRA DA SILVA, portador do registro de CNH nº 05633956909, que com base no art. 19, da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicação deste mandato para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, das 08hs às 12hs, tendo em vista o parecer do Diretor-Presidente, pelo período de 12 (doze) meses, com base no inc. III do art. 256 e 261 *caput* ambos do Código de Trânsito Brasileiro que lhe foi imposta nos autos do Processo Administrativo nº 014.036981/2016.

O ora NOTIFICADO, com fulcro no art. 263, inc. I, do CTB, fica ciente que encerrado o prazo para entrega de sua CNH, caso seja flagrado na condução de veículo, estará sujeito à penalidade de cassação de sua Carteira Nacional de Habilitação.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 05 de junho de 2018.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 757/2018

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. FREDY LUIZ DA CRUZ DOS REIS, portador do registro de CNH nº 02011242181, que com base no art. 19, da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicação deste mandato para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, das 08hs às 12hs, tendo em vista o parecer do Diretor-Presidente, pelo período de 12 (doze) meses, com base no inc. III do art. 256 e 261 *caput* ambos do Código de Trânsito Brasileiro que lhe foi imposta nos autos do Processo Administrativo nº 014.004653/2017.

O ora NOTIFICADO, com fulcro no art. 263, inc. I, do CTB, fica ciente que encerrado o prazo para entrega de sua CNH, caso seja flagrado na condução de veículo, estará sujeito à penalidade de cassação de sua Carteira Nacional de Habilitação.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 05 de junho de 2018.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 758/2018

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de

suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. EDUARDO AUGUSTO SOARES DE SOUZA, portador do registro de CNH nº 05278232707, que com base no art. 19, da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicação deste mandato para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, das 08hs às 12hs, tendo em vista o parecer do Diretor-Presidente, pelo período de 03 (três) meses, com base no inc. III do art. 256 e 261 *caput* ambos do Código de Trânsito Brasileiro que lhe foi imposta nos autos do Processo Administrativo nº 014.023937/2016.

O ora NOTIFICADO, com fulcro no art. 263, inc. I, do CTB, fica ciente que encerrado o prazo para entrega de sua CNH, caso seja flagrado na condução de veículo, estará sujeito à penalidade de cassação de sua Carteira Nacional de Habilitação.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 05 de junho de 2018.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 759/2018

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. HELIENAI SILVA BARBOSA DA SILVA, portador do registro de CNH nº 05426363807, que com base no art. 19, da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicação deste mandato para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, das 08hs às 12hs, tendo em vista o parecer do Diretor-Presidente, pelo período de 12 (doze) meses, com base no inc. III do art. 256 e 261 *caput* ambos do Código de Trânsito Brasileiro que lhe foi imposta nos autos do Processo Administrativo nº 014.036276/2016.

O ora NOTIFICADO, com fulcro no art. 263, inc. I, do CTB, fica ciente que encerrado o prazo para entrega de sua CNH, caso seja flagrado na condução de veículo, estará sujeito à penalidade de cassação de sua Carteira Nacional de Habilitação.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 05 de junho de 2018.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 760/2018

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. FREDIANA TORRES ALVES, portador do registro de CNH nº 06710326370, que com base no art. 19, da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicação deste mandato para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, das 08hs às 12hs, tendo em vista o parecer do Diretor-Presidente, pelo período de 03 (três) meses, com base no inc. III do art. 256 e 261 *caput* ambos do

Código de Trânsito Brasileiro que lhe foi imposta nos autos do Processo Administrativo nº 014.018131/2016.

O ora NOTIFICADO, com fulcro no art. 263, inc. I, do CTB, fica ciente que encerrado o prazo para entrega de sua CNH, caso seja flagrado na condução de veículo, estará sujeito à penalidade de cassação de sua Carteira Nacional de Habilitação.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 05 de junho de 2018.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
 Delegado de Polícia Civil
 Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 761/2018

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. TULIO PINA MARIANO, portador do registro de CNH nº 01254620705, que com base no art. 19, da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicação deste mandato para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, das 08hs às 12hs, tendo em vista o parecer do Diretor-Presidente, pelo período de 12 (doze) meses, com base no inc. III do art. 256 e 261 caput ambos do Código de Trânsito Brasileiro que lhe foi imposta nos autos do Processo Administrativo nº 014.018219/2016.

O ora NOTIFICADO, com fulcro no art. 263, inc. I, do CTB, fica ciente que encerrado o prazo para entrega de sua CNH, caso seja flagrado na condução de veículo, estará sujeito à penalidade de cassação de sua Carteira Nacional de Habilitação.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 05 de junho de 2018.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
 Delegado de Polícia Civil
 Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 762/2018

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. PAULO ANDRE DE SOUZA COSTA, portador do registro de CNH nº 04589919966, que com base no art. 19, da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicação deste mandato para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, das 08hs às 12hs, tendo em vista o parecer do Diretor-Presidente, pelo período de 12 (doze) meses, com base no inc. III do art. 256 e 261 caput ambos do Código de Trânsito Brasileiro que lhe foi imposta nos autos do Processo Administrativo nº 014.036133/2016.

O ora NOTIFICADO, com fulcro no art. 263, inc. I, do CTB, fica ciente que encerrado o prazo para entrega de sua CNH, caso seja flagrado na condução de veículo, estará sujeito à penalidade de cassação de sua Carteira Nacional de Habilitação.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 05 de junho de 2018.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
 Delegado de Polícia Civil
 Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 763/2018

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. JOSUE MIRANDA DOS SANTOS, portador do registro de CNH nº 05069906596, que com base no art. 19, da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicação deste mandato para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, das 08hs às 12hs, tendo em vista o parecer do Diretor-Presidente, pelo período de 12 (doze) meses, com base no inc. III do art. 256 e 261 caput ambos do Código de Trânsito Brasileiro que lhe foi imposta nos autos do Processo Administrativo nº 014.019076/2016.

O ora NOTIFICADO, com fulcro no art. 263, inc. I, do CTB, fica ciente que encerrado o prazo para entrega de sua CNH, caso seja flagrado na condução de veículo, estará sujeito à penalidade de cassação de sua Carteira Nacional de Habilitação.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 05 de junho de 2018.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
 Delegado de Polícia Civil
 Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 764/2018

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. IRANDI OLIVEIRA DE SOUZA, portador do registro de CNH nº 02231610800, que com base no art. 19, da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicação deste mandato para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, das 08hs às 12hs, tendo em vista o parecer do Diretor-Presidente, pelo período de 12 (doze) meses, com base no inc. III do art. 256 e 261 caput ambos do Código de Trânsito Brasileiro que lhe foi imposta nos autos do Processo Administrativo nº 014.036471/2016.

O ora NOTIFICADO, com fulcro no art. 263, inc. I, do CTB, fica ciente que encerrado o prazo para entrega de sua CNH, caso seja flagrado na condução de veículo, estará sujeito à penalidade de cassação de sua Carteira Nacional de Habilitação.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 05 de junho de 2018.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
 Delegado de Polícia Civil
 Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 765/2018

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de

suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. HARLEY CRISTHIAN PENHA DE CERQUEIRA, portador do registro de CNH nº 08209543022, que com base no art. 19, da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicação deste mandato para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, das 08hs às 12hs, tendo em vista o parecer do Diretor-Presidente, pelo período de 03 (três) meses, com base no inc. III do art. 256 e 261 caput ambos do Código de Trânsito Brasileiro que lhe foi imposta nos autos do Processo Administrativo nº 014.023957/2016.

O ora NOTIFICADO, com fulcro no art. 263, inc. I, do CTB, fica ciente que encerrado o prazo para entrega de sua CNH, caso seja flagrado na condução de veículo, estará sujeito à penalidade de cassação de sua Carteira Nacional de Habilitação.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 05 de junho de 2018.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
 Delegado de Polícia Civil
 Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 766/2018

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. LUCIVALDO FERREIRA, portador do registro de CNH nº 04524927452, que com base no art. 19, da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicação deste mandato para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, das 08hs às 12hs, tendo em vista o parecer do Diretor-Presidente, pelo período de 12 (doze) meses, com base no inc. III do art. 256 e 261 caput ambos do Código de Trânsito Brasileiro que lhe foi imposta nos autos do Processo Administrativo nº 014.024028/2016.

O ora NOTIFICADO, com fulcro no art. 263, inc. I, do CTB, fica ciente que encerrado o prazo para entrega de sua CNH, caso seja flagrado na condução de veículo, estará sujeito à penalidade de cassação de sua Carteira Nacional de Habilitação.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 05 de junho de 2018.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
 Delegado de Polícia Civil
 Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 767/2018

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. GILMAX BRAGA SILVA, portador do registro de CNH nº 04203132567, que com base no art. 19, da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicação deste mandato para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, das 08hs às 12hs, tendo em vista o parecer do Diretor-Presidente, pelo período de 12 (doze) meses, com base no inc. III do art. 256 e 261 caput ambos do

Código de Trânsito Brasileiro que lhe foi imposta nos autos do Processo Administrativo nº 014.036432/2016.

O ora NOTIFICADO, com fulcro no art. 263, inc. I, do CTB, fica ciente que encerrado o prazo para entrega de sua CNH, caso seja flagrado na condução de veículo, estará sujeito à penalidade de cassação de sua Carteira Nacional de Habilitação.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 05 de junho de 2018.


 INÁCIO MONTEIRO MACIEL
 Delegado de Polícia Civil
 Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 758/2018

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. LENIVALDO DA TRINDADE SANTOS, portador do registro de CNH nº 04352112492, que com base no art. 19, da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicação deste mandato para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, das 08hs às 12hs, tendo em vista o parecer do Diretor-Presidente, pelo período de 12 (doze) meses, com base no inc. III do art. 256 e 261 caput ambos do Código de Trânsito Brasileiro que lhe foi imposta nos autos do Processo Administrativo nº 014.024036/2016.

O ora NOTIFICADO, com fulcro no art. 263, inc. I, do CTB, fica ciente que encerrado o prazo para entrega de sua CNH, caso seja flagrado na condução de veículo, estará sujeito à penalidade de cassação de sua Carteira Nacional de Habilitação.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 05 de junho de 2018.


 INÁCIO MONTEIRO MACIEL
 Delegado de Polícia Civil
 Diretor-Presidente do DETRAN/AP

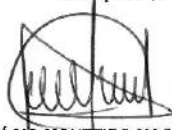
MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 769/2018

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. RICARDO MORAES RODRIGUES, portador do registro de CNH nº 02482728750, que com base no art. 19, da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicação deste mandato para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, das 08hs às 12hs, tendo em vista o parecer do Diretor-Presidente, pelo período de 12 (doze) meses, com base no inc. III do art. 256 e 261 caput ambos do Código de Trânsito Brasileiro que lhe foi imposta nos autos do Processo Administrativo nº 014.036166/2016.

O ora NOTIFICADO, com fulcro no art. 263, inc. I, do CTB, fica ciente que encerrado o prazo para entrega de sua CNH, caso seja flagrado na condução de veículo, estará sujeito à penalidade de cassação de sua Carteira Nacional de Habilitação.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 05 de junho de 2018.


 INÁCIO MONTEIRO MACIEL
 Delegado de Polícia Civil
 Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 770/2018

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. AILTON PINHEIRO LIMA, portador do registro de CNH nº 02279001200, que com base no art. 19, da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicação deste mandato para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, das 08hs às 12hs, tendo em vista o parecer do Diretor-Presidente, pelo período de 12 (doze) meses, com base no inc. III do art. 256 e 261 caput ambos do Código de Trânsito Brasileiro que lhe foi imposta nos autos do Processo Administrativo nº 014.004670/2017.

O ora NOTIFICADO, com fulcro no art. 263, inc. I, do CTB, fica ciente que encerrado o prazo para entrega de sua CNH, caso seja flagrado na condução de veículo, estará sujeito à penalidade de cassação de sua Carteira Nacional de Habilitação.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 05 de junho de 2018.


 INÁCIO MONTEIRO MACIEL
 Delegado de Polícia Civil
 Diretor-Presidente do DETRAN/AP

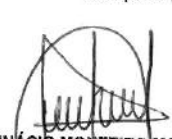
MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 771/2018

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá-DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. MARIELSON LIMA ROSA, portador do Registro de CNH nº 03903304462, que nos autos do Processo Administrativo nº. 014.004708/2017 - DETRAN-AP teve aplicado em seu desfavor a penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, pelo período de 12 (doze) meses, com base no art. 165 e inc. III do art. 256, ambos do Código de Trânsito Brasileiro c/c inc. II do art. 3º da Resolução 182/05 do CONTRAN c/c inc. II do art. 1º da portaria 040/2010 - DETRAN-AP.

Informa, que o fora NOTIFICADO, com fulcro no art. 22, da portaria 040/2010-DETRAN-AP c/c com a Resolução nº 182/2005-CONTRAN, tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste mandato, para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, no período de 08h às 12h, ou apresentar recurso para a JARI, da decisão que aplicou a presente penalidade no PROTOCOLO desta Autarquia.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 05 de junho de 2018.


 INÁCIO MONTEIRO MACIEL
 Delegado de Polícia Civil
 Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 822/2018

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. MONIQUE NATHYANE RIBEIRO COELHO, portador do registro de CNH nº 05075586206, que com base no art. 19, da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicação deste mandato para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, das 08hs às 12hs, tendo em vista o parecer do Diretor-Presidente, pelo período de 12 (doze) meses, com base no inc. III do art. 256 e 261 caput ambos do Código de Trânsito Brasileiro que lhe foi imposta nos autos do Processo Administrativo nº 014.024830/2016.

O ora NOTIFICADO, com fulcro no art. 263, inc. I, do CTB, fica ciente que encerrado o prazo para entrega de sua CNH, caso seja flagrado na condução de veículo, estará sujeito à penalidade de cassação de sua Carteira Nacional de Habilitação.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 08 de junho de 2018.


 INÁCIO MONTEIRO MACIEL
 Delegado de Polícia Civil
 Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 823/2018

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. EUDE SILVA ROCHA, portador do registro de CNH nº 02529496530, que com base no art. 19, da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicação deste mandato para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, das 08hs às 12hs, tendo em vista o parecer do Diretor-Presidente, pelo período de 12 (doze) meses, com base no inc. III do art. 256 e 261 caput ambos do Código de Trânsito Brasileiro que lhe foi imposta nos autos do Processo Administrativo nº 014.037011/2016.

O ora NOTIFICADO, com fulcro no art. 263, inc. I, do CTB, fica ciente que encerrado o prazo para entrega de sua CNH, caso seja flagrado na condução de veículo, estará sujeito à penalidade de cassação de sua Carteira Nacional de Habilitação.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 08 de junho de 2018.


 INÁCIO MONTEIRO MACIEL
 Delegado de Polícia Civil
 Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 824/2018

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. ANDRE

ROBERTO SANTOS MELO, portador do registro de CNH nº 06045371440, que com base no art. 19, da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicação deste mandato para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, das 08hs às 12hs, tendo em vista o parecer do Diretor-Presidente, pelo período de 12 (doze) meses, com base no inc. III do art. 256 e 261 *caput* ambos do Código de Trânsito Brasileiro que lhe foi imposta nos autos do Processo Administrativo nº 014.023973/2016.

O ora NOTIFICADO, com fulcro no art. 263, Inc. I, do CTB, fica ciente que encerrado o prazo para entrega de sua CNH, caso seja flagrado na condução de veículo, estará sujeito à penalidade de cassação de sua Carteira Nacional de Habilitação.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 08 de junho de 2018.



INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 825/2018

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. ROSIVALDO MIRANDA GUEDES, portador do registro de CNH nº 04965727726, que com base no art. 19, da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicação deste mandato para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, das 08hs às 12hs, tendo em vista o parecer do Diretor-Presidente, pelo período de 12 (dose) meses,

com base no inc. III do art. 256 e 261 *caput* ambos do Código de Trânsito Brasileiro que lhe foi imposta nos autos do Processo Administrativo nº 014.003243/2017.

O ora NOTIFICADO, com fulcro no art. 263, Inc. I, do CTB, fica ciente que encerrado o prazo para entrega de sua CNH, caso seja flagrado na condução de veículo, estará sujeito à penalidade de cassação de sua Carteira Nacional de Habilitação.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 08 de junho de 2018.



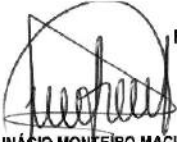
INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 062/2018

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 54/15, de 01 de janeiro de 2015, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no artigo 13 da Resolução 619 do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) para interporem recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESD OB.	VALOR DA MULTA
1	NEP 6289	AB00058270	02/04/2013	5010	0	574,61
2	NEX 7729	AB00045394	11/04/2013	5010	0	574,61
3	NEU 4845	AB00091328	09/06/2013	7340	0	85,13
4	NFA 9826	AB00078381	25/07/2013	7340	0	85,13
5	NEJ 8173	AB00061076	09/11/2013	5169	1	1.915,40
6	NEP 1400	AB00063117	16/11/2013	6599	2	191,54
7	NEY 8568	AB00068761	18/05/2014	6653	1	127,69
8	NEY 8568	AB00068759	18/05/2014	5010	0	574,61
9	NFB 2461	AB00068808	03/08/2017	5169	1	1.915,40
10	NEU 6486	AJ00006486	15/01/2017	5010	0	880,41
11	NES 5605	AJ00007871	11/02/2017	5169	1	2.934,70
12	NFB 7523	AJ00012428	13/02/2017	5207	0	88,38
13	AYY 1514	AJ00010423	21/02/2017	5347	0	130,16
14	NEM 7318	AJ00011889	25/02/2017	6858	0	130,16
15	NEL 4694	AJ00011804	25/02/2017	5908	0	1.467,35
16	JVB 7838	AJ00011891	26/02/2017	5835	0	195,23
17	QLN 7737	AJ00010641	27/02/2017	5010	0	880,41
18	QLN 7737	AJ00011471	27/02/2017	6637	2	195,23
19	NES 6179	AJ00011702	27/02/2017	6599	2	293,47
20	NES 6179	AJ00011703	27/02/2017	5010	0	880,41
21	MNJ 5990	AJ00012121	28/02/2017	6599	2	293,47
22	NSL 2954	AJ00012077	02/03/2017	7366	2	293,47
23	NEY 0355	AB00010917	09/03/2017	5045	0	293,47
24	NEQ 8636	AJ00012400	18/03/2017	7366	2	293,47
25	NEK 1754	AJ00012807	23/03/2017	5185	2	195,23
26	NEK 1754	AJ00012806	23/03/2017	5193	0	293,47
27	KEI 0410	AJ00012754	23/03/2017	6599	2	293,47
28	HAB 5967	AJ00014205	24/03/2017	5045	0	293,47
29	HAB 5967	AJ00014207	24/03/2017	7579	0	2.934,70
30	NEI 6172	AJ00012946	24/03/2017	7340	0	130,16
31	HAB 5967	AJ00014204	24/03/2017	6599	2	293,47
32	NEX 1108	AJ00012768	25/03/2017	6599	2	293,47
33	NEX 6467	AJ00013278	25/03/2017	6599	2	293,47
34	MZL 6076	AJ00013279	25/03/2017	6599	2	293,47
35	NEP 7734	AJ00010255	29/03/2017	7366	2	293,47
36	NEO 6045	AJ00014139	30/03/2017	7366	2	293,47
37	NFA 3345	AJ00013232	30/03/2017	6599	2	293,47
38	NEY 9468	AJ00014788	31/03/2017	5193	0	293,47
39	NEX 4675	AJ00013475	31/03/2017	7340	0	130,16
40	NEV 7062	AJ00014812	31/03/2017	5193	0	293,47
41	NEY 9468	AJ00014787	31/03/2017	5185	2	195,23
42	NEM 2483	AJ00014810	31/03/2017	5185	2	195,23
43	NEY 3215	AJ00014820	01/04/2017	5185	2	195,23
44	NEW 6903	AJ00014571	01/04/2017	6599	2	293,47
45	NEU 6399	AJ00014581	01/04/2017	5010	0	880,41
46	NEU 6399	AJ00014582	01/04/2017	6599	2	293,47
47	NFA 4428	AJ00014795	01/04/2017	7340	0	130,16
48	NEY 1319	AJ00014636	01/04/2017	7366	2	293,47
49	NEY 1319	AJ00014638	01/04/2017	6637	1	195,23

50	NEY 1319	AJ00014649	01/04/2017	7340	0	85,13
51	NEV 9469	AJ00014619	01/04/2017	5185	2	195,23
52	NEN 8045	AJ00014925	02/04/2017	6599	2	293,47
53	NEI 0347	AJ00005824	02/04/2017	5185	2	195,23
54	QLO 2823	AJ00014937	02/04/2017	7340	0	130,16
55	NEV 3510	AJ00014668	02/04/2017	6068	1	195,23
56	NES 3824	AJ00014766	02/04/2017	5185	2	195,23
57	NEV 4012	AJ00014711	03/04/2017	5185	1	195,23
58	NEO 4463	AJ00015338	03/04/2017	5045	0	293,47
59	NEP 9025	AJ00014641	03/04/2017	5452	3	195,23
60	NEO 5964	AJ00014703	03/04/2017	5185	1	195,23
61	NEK 9695	AJ00014445	04/04/2017	5185	1	195,23
62	NFA 1166	AJ00014512	04/04/2017	6599	2	293,47
63	NEV 7426	AJ00014964	04/04/2017	6599	2	293,47
64	NEJ 4152	AJ00014706	04/04/2017	5967	0	1.467,35
65	NFA 1166	AJ00014193	04/04/2017	5010	0	880,41
66	NEO 8809	AJ00015370	05/04/2017	5185	2	195,23
67	NEW 2410	AJ00015343	05/04/2017	5185	1	195,23
68	NEM 2082	AJ00014996	05/04/2017	6700	0	195,23
69	NEI 0905	AJ00014884	05/04/2017	5185	1	195,23
70	NFB 4632	AJ00014554	05/04/2017	5185	1	195,23
71	NEP 7083	AJ00014721	05/04/2017	6076	0	293,47
72	NEP 7937	AJ00015293	07/04/2017	5932	0	1.467,35
73	NES 8585	AJ00015452	08/04/2017	5207	0	88,38
74	NES 6888	AJ00014919	08/04/2017	6599	2	293,47
75	NEY 7391	AJ00014295	09/04/2017	5010	0	880,41
76	OTN 2871	AJ00014480	09/04/2017	6599	2	293,47
77	NEP 0471	AJ00015104	09/04/2017	5185	2	195,23
78	NES 6497	AJ00015429	10/04/2017	7366	2	293,47
79	NEP 1549	AJ00015162	11/04/2017	6599	2	293,47
80	NEK 7161	AJ00015228	13/04/2017	5010	0	880,41
81	NEW 5354	AJ00015262	13/04/2017	6599	2	293,47
82	QLO 5883	AJ00015851	13/04/2017	5961	0	1.467,35
83	NEW 5354	AJ00015265	13/04/2017	5010	0	880,41
84	NEX 2099	AJ00015778	13/04/2017	5037	1	880,41
85	NEM 7498	AJ00015566	14/04/2017	7366	2	293,47
86	NEI 4271	AJ00015202	14/04/2017	6599	2	293,47
87	QLO 4279	AJ00015221	14/04/2017	5010	0	880,41
88	QLO 4279	AJ00015222	14/04/2017	5061	0	880,41
89	NEV 7169	AJ00015172	14/04/2017	6858	0	130,16
90	NEV 7169	AJ00015173	14/04/2017	5010	0	880,41
91	NEU 1952	AJ00015870	14/04/2017	5118	0	880,41
92	NEO 3113	AJ00015826	14/04/2017	6599	2	293,47
93	NEU 1952	AJ00015869	14/04/2017	5010	0	880,41
94	NEU 5512	AJ00015626	15/04/2017	5045	0	293,47
95	NEQ 6071	AJ00015438	15/04/2017	6599	2	293,47
96	NER 3972	AJ00002905	15/04/2017	6556	1	293,47
97	NER 3972	AJ00002904	15/04/2017	6599	2	293,47
98	NEQ 6071	AJ00015437	15/04/2017	6912	0	88,38
99	NEW 1864	AJ00015604	15/04/2017	5010	0	880,41
100	NFB 9544	AJ00015721	15/04/2017	5037	1	880,41
101	NFB 9544	AJ00015724	15/04/2017	6653	1	195,23
102	NEU 3768	AB00059010	16/04/2017	6599	2	191,54
103	NER 0450	AJ00014516	18/04/2017	6599	2	293,47
104	NEO 5474	AJ00016226	18/04/2017	5045	0	293,47
105	NER 5451	AJ00015652	19/04/2017	7633	1	293,47
106	VEO 6870	AJ00014517	19/04/2017	5010	0	880,41
107	QLO 4700	AJ00016240	19/04/2017	5010	0	880,41
108	CIS 0977	AB00010259	28/04/2017	5010	0	880,41
109	OIS 0977	AB00010260	28/04/2017	5274	1	2.934,70
110	QDJ 1793	AJ00011714	14/05/2017	7579	0	2.934,70
111	NEZ 0754	AJ00009747	19/05/2017	7366	2	293,47
112	NEV 1454	AJ00021553	27/05/2017	6599	2	293,47
113	NFA 5187	AJ00011651	27/05/2017	6599	2	293,47
114	JUB 2663	AJ00009900	28/05/2017	5738	0	293,47
115	NEU 1994	AJ00010933	10/08/2017	6912	0	88,38
116	NES 0324	AJ00014018	21/08/2017	5010	0	880,41
117	NEY 3013	AJ00024386	16/07/2017	5169	1	2.934,70


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

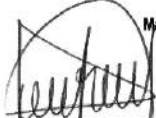
Macapá/AP, 15 de Junho de 2018

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº.
063/2018

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 54/15, de 01 de janeiro de 2015, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no artigo 13 da Resolução 619 do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) para interporem recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDO B.	VALOR DA MULTA
1	NES 0993	AJ00010323	06/03/2017	6599	2	293,47
2	NFA 6431	AJ00013767	08/03/2017	6599	2	293,47
3	NEO 7879	AJ00012087	07/03/2017	7366	2	293,47
4	NFA 6431	AJ00013769	08/03/2017	5010	0	880,41
5	NET 7869	AJ00007635	09/03/2017	5010	0	880,41
6	JVB 7838	AJ00011852	09/03/2017	6076	0	293,47
7	NEN 9162	AJ00012487	10/03/2017	7340	0	130,16
8	NEW 4347	AJ00010816	10/03/2017	6912	0	88,38
9	NEW 4347	AD00034118	10/03/2017	5010	0	880,41
10	NEV 3681	AJ00010820	10/03/2017	6599	2	293,47
11	EEQ 5580	AJ00009820	13/03/2017	5185	1	195,23
12	EEQ 5580	AJ00009819	13/03/2017	5193	0	293,47
13	NEK 9301	AJ00012391	13/03/2017	6599	2	293,47
14	NEN 9081	AJ00014115	15/03/2017	6599	2	293,47
15	NEI 7776	AJ00003325	15/03/2017	5550	0	130,16
16	JVR 4913	AJ00009851	16/03/2017	5185	1	195,23
17	NEN 2791	AJ00014053	19/03/2017	5835	0	195,23
18	NEN 2791	AJ00014052	19/03/2017	5010	0	880,41
19	NEN 2791	AJ00012600	19/03/2017	7579	0	2.934,70
20	NEN 2791	AJ00014051	19/03/2017	6599	2	293,47
21	NER 9290	AJ00013454	20/03/2017	6599	2	293,47
22	QLO 9191	AJ00011256	25/03/2017	5274	1	2.934,70
23	QLO 9191	AJ00013193	25/03/2017	7579	0	2.934,70
24	NEV 3547	AD00037460	25/03/2017	5045	0	293,47
25	NEX 9619	AJ00007198	25/03/2017	5010	0	880,41
26	NEV 3547	AJ00012840	25/03/2017	6912	0	88,38
27	NEU 3016	AD00033546	26/03/2017	6599	2	293,47
28	NEM 8022	AJ00012790	29/03/2017	5010	0	880,41
29	NEY 2872	AJ00014472	29/03/2017	5010	0	880,41
30	NEY 2872	AJ00014473	29/03/2017	5118	0	880,41
31	NES 2684	AJ00013426	29/03/2017	5010	0	880,41
32	NEY 9171	AJ00013458	29/03/2017	5010	0	880,41
33	NEI 7408	AJ00014534	29/03/2017	5010	0	880,41
34	NEO 5092	AJ00013466	30/03/2017	6599	2	293,47
35	NEO 5092	AJ00013467	30/03/2017	6912	0	88,38
36	NFB 9816	AJ00013417	30/03/2017	6599	2	293,47
37	NFB 9816	AJ00013417	30/03/2017	6599	2	293,47
38	NFB 2764	AJ00013463	30/03/2017	5010	0	880,41

39	HDD 7733	AJ00014683	31/03/2017	5185	1	195,23
40	MUJ 9263	AJ00014786	31/03/2017	5193	0	293,47
41	NEZ 8312	AJ00014684	31/03/2017	5185	2	195,23
42	MUJ 9263	AJ00014777	31/03/2017	5185	2	195,23
43	NSY 8043	AJ00014793	31/03/2017	6556	1	293,47
44	NSY 8043	AJ00014792	31/03/2017	5045	0	293,47
45	NEP 4012	AJ00026467	01/08/2017	5045	0	293,47
46	NEP 4422	AJ00018633	01/08/2017	5185	2	195,23
47	NFB 2495	AJ00018650	01/08/2017	6637	1	195,23
48	NEV 0319	AJ00018982	02/08/2017	5185	1	195,23
49	NEI 8701	AJ00018828	02/08/2017	7625	1	293,47
50	NEP 3384	AJ00018909	03/08/2017	7633	1	293,47
51	NEU 3194	AJ00018855	04/08/2017	5738	0	293,47
52	NEP 0612	AJ00025730	04/08/2017	6599	2	293,47
53	NEP 0612	AJ00027000	04/08/2017	7579	0	2.934,70
54	QLO 7316	AJ00018852	04/08/2017	5738	0	293,47
55	NEP 0612	AJ00025731	04/08/2017	5010	0	880,41
56	NFA 5867	AJ00025875	05/08/2017	5010	0	880,41
57	OSW 3811	AJ00018856	05/08/2017	5185	2	195,23
58	NEL 2564	AJ00019018	06/08/2017	6599	2	293,47
59	NEL 2564	AJ00019017	06/08/2017	5010	0	880,41
60	NER 5494	AJ00019146	08/08/2017	5010	0	880,41
61	NER 6351	AJ00019171	08/08/2017	6700	0	195,23
62	NER 5494	AJ00019147	08/08/2017	6599	2	293,47
63	NER 7571	AJ00019151	08/08/2017	5835	0	195,23
64	NEO 2539	AJ00019405	10/08/2017	6599	2	293,47
65	NEJ 3379	AJ00027078	10/08/2017	5045	0	293,47
66	NEU 8937	AJ00027056	10/08/2017	7340	0	130,16
67	NEP 8616	AJ00019605	11/08/2017	6610	2	195,23
68	NEV 9993	AJ00019426	13/08/2017	5010	0	880,41
69	NER 1226	AJ00019472	15/08/2017	7366	2	293,47
70	NEW 4737	AJ00019784	16/08/2017	5010	0	880,41
71	NEX 7003	AJ00019996	16/08/2017	5991	0	293,47
72	NER 5370	AJ00019686	16/08/2017	6599	2	293,47
73	NEN 0288	AJ00026843	17/08/2017	6599	2	293,47
74	NEY 0951	AJ00020352	19/08/2017	5010	0	880,41
75	NEW 3348	AJ00018717	20/08/2017	5185	1	195,23
76	NFA 7678	AJ00020429	20/08/2017	5967	0	1.467,35
77	NFA 7678	AJ00020432	20/08/2017	6076	0	293,47
78	NFA 7678	AJ00020431	20/08/2017	5274	1	2.934,70
79	QBM 3523	AJ00019222	21/08/2017	5010	0	880,41
80	QBM 3523	AJ00020444	21/08/2017	5061	0	880,41
81	NEI 6823	AJ00020437	21/08/2017	5185	1	195,23
82	NET 4605	AJ00021263	22/08/2017	5010	0	880,41
83	NEW 4730	AJ00025001	22/08/2017	7625	1	293,47
84	QLO 0487	AJ00019964	22/08/2017	7625	1	293,47
85	QLN 7365	AJ00021254	24/08/2017	7579	0	2.934,70
86	NEI 0193	AJ00019666	25/08/2017	6700	0	195,23
87	QLO 9854	AJ00021443	25/08/2017	7340	0	130,16
88	NEI 0193	AJ00019085	25/08/2017	6599	2	293,47
89	NET 1565	AJ00019943	26/08/2017	6599	2	293,47
90	NEO 9065	AJ00021368	27/08/2017	6912	0	88,38
91	JWY 5585	AJ00021356	27/08/2017	5185	2	195,23
92	NEI 4849	AJ00021022	28/08/2017	7625	1	293,47


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Macapá/AP, 15 de Junho de 2018

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
060/2018

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o artigo 13 da Resolução nº. 619 de 06 de setembro de 2016 do CONTRAN notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 15 (quinze) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como raza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

Nº.	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DES DOB
1	NEY 1072	AJ00027765	08/12/2016	6017	5
2	NEU 9209	AJ00017916	17/05/2017	6653	1
3	EGN 8016	AJ00021701	27/05/2017	5924	1
4	JTX 1038	AJ00022215	31/05/2017	5045	0
5	NEO 4943	AJ00021758	02/06/2017	5967	0
6	NFB 5213	AJ00022347	04/06/2017	5185	5
7	NEY 1930	AJ00022352	04/06/2017	5185	2
8	JUX 3826	AJ00022078	05/06/2017	7579	0
9	NEW 3521	AJ00023973	06/06/2017	5185	2

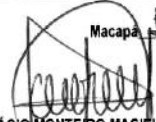
10	QLO 4798	AJ00022185	07/06/2017	6076	0
11	NEM 8029	AJ00021866	08/06/2017	6599	2
12	NEQ 1354	AJ00023852	08/06/2017	6912	0
13	NES 9773	AJ00023683	08/06/2017	6599	2
14	QLO 0512	AJ00023775	08/06/2017	5045	0
15	QLO 0512	AJ00023774	08/06/2017	5185	1
16	NEW 6978	AJ00023788	08/06/2017	6858	0
17	NEW 7748	AJ00023676	08/06/2017	5835	0
18	QLN 6938	AJ00024157	09/06/2017	6912	0
19	QLN 6938	AJ00024156	09/06/2017	5010	0
20	NEJ 9289	AJ00024155	09/06/2017	5193	0
21	NEJ 9289	AJ00024154	09/06/2017	5010	0
22	NEU 7578	AJ00024127	09/06/2017	6912	0
23	NEU 7578	AJ00024126	09/06/2017	6599	2
24	NFB 7395	AJ00022162	11/06/2017	5274	1
25	NFB 7395	AJ00022163	11/06/2017	5169	1
26	NEP 6099	AJ00027652	13/06/2017	6599	2
27	NEW 7696	AJ00022628	14/06/2017	6599	2
28	NEK 4394	AJ00022459	15/06/2017	6599	2
29	HFB 8111	AJ00018929	05/08/2017	7579	0
30	QLN 0815	AJ00024328	08/08/2017	6912	0
31	QLN 6159	AJ00018958	28/08/2017	5010	0
32	NFB 3090	AJ00020961	06/09/2017	6599	2
33	NFA 6151	AJ00019881	11/09/2017	5037	1
34	NFA 6151	AJ00020635	11/09/2017	5045	0
35	NEN 1309	AJ00020681	12/09/2017	6599	2
36	NES 8853	AJ00020689	12/09/2017	5045	0
37	CLP 3169	AJ00027959	22/09/2017	7340	0
38	NEY 9252	AJ00029372	22/09/2017	6858	0
39	NES 3924	AJ00027506	23/09/2017	7579	0

40	NES 5703	AJ00020166	24/09/2017	5010	0
41	JVC 9041	AJ00028296	25/09/2017	5010	0
42	NES 3678	AJ00020035	29/09/2017	6599	2
43	NEZ 9885	AJ00029537	30/09/2017	6076	0
44	NEZ 9835	AJ00029539	30/09/2017	5835	0
45	NEM 4356	AJ00028169	30/09/2017	5169	1
46	NEJ 7103	AJ00029081	01/10/2017	5010	0
47	NEP 5346	AJ00028235	01/10/2017	5169	1
48	NEK 0842	AJ00028722	01/10/2017	5010	0
49	NEY 5595	AJ00027618	01/10/2017	6599	2
50	NEK 0842	AJ00028721	01/10/2017	7579	0
51	NEK 9988	AJ00028563	01/10/2017	7579	0
52	NEK 9988	AJ00028564	01/10/2017	6599	2
53	NEI 8730	AJ00028575	01/10/2017	7579	0
54	NEV 2278	AJ00028569	01/10/2017	7579	0
55	FSP 1465	AJ00028560	01/10/2017	6599	2
56	FSP 1465	AJ00028724	01/10/2017	5010	0
57	NEW 1803	AJ00029902	01/10/2017	5010	0
58	NEW 1803	AJ00029903	01/10/2017	7579	0
59	NET 2292	AJ00029201	01/10/2017	5037	1
60	NEX 8355	AJ00028313	01/10/2017	5045	0
61	QLP 0696	AJ00028942	01/10/2017	5010	0
62	NEU 7864	AJ00029045	01/10/2017	6599	2
63	NFP 3072	AJ00028812	02/10/2017	6599	2
64	QLO 9513	AJ00027981	02/10/2017	5738	0
65	PHC 7477	AJ00030006	02/10/2017	6050	1
66	NEX 1696	AJ00029868	03/10/2017	5045	0
67	NER 8074	AJ00030041	03/10/2017	6076	0
68	OTG 6549	AJ00030015	03/10/2017	6653	1

69	OTG 6549	AJ00030014	03/10/2017	6637	1
70	NFA 1283	AJ00030040	03/10/2017	6599	2
71	NEW 7989	AJ00030022	03/10/2017	5185	2
72	NFA 2588	AJ00030042	03/10/2017	5010	0
73	ODD 4461	AJ00020129	03/10/2017	5010	0
74	NFA 2588	AJ00030043	03/10/2017	6599	2
75	NEX 1696	AJ00029967	03/10/2017	6599	2
76	NEZ 1223	AJ00029961	04/10/2017	5010	0
77	QLO 7051	AJ00020225	02/10/2017	5010	0
78	NEX 2847	AJ00030080	03/10/2017	7340	0
79	NEL 1957	AJ00028297	04/10/2017	6564	0
80	NEP 2722	AJ00030376	05/10/2017	6599	2
81	QLO 7905	AJ00030193	05/10/2017	7366	2
82	NFA 1772	AJ00030491	05/10/2017	6599	2
83	NEV 5621	AJ00030378	05/10/2017	5835	0
84	QLO 2038	AD00030835	05/10/2017	7366	2
85	JWA 9390	AD00030832	05/10/2017	7366	2
86	QLO 3176	AJ00030479	06/10/2017	5010	0
87	QLO 2994	AJ00030501	06/10/2017	5185	1
88	NFB 5941	AJ00029551	07/10/2017	6599	2
89	NEP 7936	AJ00030233	07/10/2017	7366	2
90	NEP 7936	AJ00020516	07/10/2017	5010	0
91	NFA 3470	AJ00030230	07/10/2017	6599	2
92	QLN 5293	AJ00029557	07/10/2017	6599	2
93	QLN 5293	AJ00029556	07/10/2017	5010	0
94	NEY 7510	AJ00030439	07/10/2017	7633	2
95	NEY 7510	AJ00030440	07/10/2017	6912	0
96	NFA 2481	AJ00029555	07/10/2017	5045	0
97	NEQ 3852	AJ00020077	08/10/2017	6912	0
98	NEM 4549	AJ00029789	08/10/2017	5819	7
99	NFA 9763	AJ00027780	08/10/2017	5185	2
100	NEQ 2648	AJ00027789	08/10/2017	6858	0
101	NES 2848	AJ00027783	09/10/2017	6599	2
102	NEK 3100	AJ00029572	09/10/2017	5169	1
103	NES 5033	AJ00030862	10/10/2017	5835	0
104	NEU 9187	AJ00029225	10/10/2017	5010	0
105	NEU 7045	AJ00029591	12/10/2017	6599	2
106	NEU 7045	AJ00029596	12/10/2017	5037	1
107	NEQ 0568	AJ00029597	12/10/2017	6599	2
108	NEN 5481	AJ00031152	12/10/2017	5967	0
109	QLN 1531	AJ00030725	13/10/2017	6653	1
110	QLO 1441	AJ00009723	13/10/2017	7340	0
111	QLO 4433	AJ00029604	14/10/2017	5169	1

174	NFA 9609	AJ00031497	31/07/2017	5045	0
175	NEZ 8467	AJ00031594	30/10/2017	7366	2
176	QLO 0125	AJ00032071	31/10/2017	5010	0
177	NFB 5611	AJ00011591	01/11/2017	6599	2
178	NFB 5611	AJ00011590	01/11/2017	5010	0
179	NFB 5611	AJ00011592	01/11/2017	5061	0
180	NFA 6348	AJ00032057	07/11/2017	5010	0
181	NEI 3747	AJ00027987	08/11/2017	5738	0

Macapá, 15 de Junho de 2018


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
 Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.001346/2014-DETRAN/AP

Data de entrada: 23/01/2014.

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR JULIO CEZAR PENA PINHEIRO.

Registro de CNH nº 01266727049.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. JULIO CEZAR PENA PINHEIRO, portador da CNH nº 522781115 e Registro nº 01266727049, por infringência ao art. 175 do Código de Trânsito Brasileiro, infração de natureza gravíssima, a qual prevê, de forma específica, a penalidade de suspensão do direito de dirigir.

De início, há que se dizer que o processo obedeceu ao rito ordinário com fulcro na resolução nº 182/2005-CONTRAN e Portaria nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos de contraditório e ampla defesa.

Cumpra esclarecer que foi expedida notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT.

Consta nos autos que o Sr. JULIO CEZAR PENA PINHEIRO se manifestou no prazo legal apresentando defesa escrita (fl.14).

Em sua defesa, requer o arquivamento do processo de suspensão do direito de dirigir, alegando que subiu na calçada para guardar a moto em sua residência.

Vale informar que o agente de trânsito tem presunção de fé pública. O recorrente não apresentou provas de suas alegações.

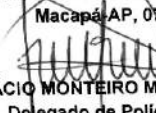
Assim sendo, e considerando que o artigo 175 do CTB dispõe infração gravíssima, visto que utilizou-se de veículo para demonstrar ou exibir manobra perigosa e considerando ainda que o infrator não é reincidente e, de acordo com o que dispõe o art. 256, inciso III do Código de Trânsito Brasileiro, art. 261 *caput*, do CTB e art. 16, I, da Resolução 182/2005-CONTRAN e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo da responsabilidade de pagamento da multa.

Desta feita, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº156/2018 CORREGEDORIA/DETRAN-AP (fls.26 a 27-v) e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de JULIO CEZAR PENA PINHEIRO, pelo período de 03 (três) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010-DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005-CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN/AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor JULIO CEZAR PENA PINHEIRO, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, ambos no prazo legal, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá, AP, 07 de junho de 2018.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
 Delegado de Polícia
 Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.037185/2016-DETRAN/AP

Data de entrada: 07/10/2016.

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR ROSIVALDO PEDRO DOS SANTOS JUNIOR. Registro de CNH nº 05620982480.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. ROSIVALDO PEDRO DOS SANTOS JUNIOR, portador da CNH nº 0808342839 e Registro nº 05620982480, por infringência ao art. 175 do Código de Trânsito Brasileiro, infração de natureza gravíssima, a qual prevê, de forma específica, a penalidade de suspensão do direito de dirigir.

De início, há que se dizer que o processo obedeceu ao rito ordinário com fulcro na resolução nº 182/2005-CONTRAN e Portaria nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos de contraditório e ampla defesa.

Cumpra esclarecer que foi expedida notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT (fl. 13).

Consta nos autos que o Sr. ROSIVALDO PEDRO DOS SANTOS JUNIOR se manifestou no prazo legal apresentando defesa escrita (fl.14).

Em sua defesa, requer o arquivamento do processo de suspensão do direito de dirigir, alegando que não cometeu a infração e que trabalha dirigindo e, portanto, não pode sofrer a penalidade de suspensão.

No entanto, o recorrente não comprovou suas alegações. Vale lembrar que o agente autuador tem presunção de fé pública.

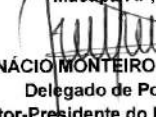
Assim sendo, e considerando que o artigo 175 do CTB dispõe infração gravíssima, visto que utilizou-se de veículo para demonstrar ou exibir manobra perigosa e considerando ainda que o infrator não é reincidente e, de acordo com o que dispõe o art. 256, inciso III do Código de Trânsito Brasileiro, art. 261 *caput*, do CTB e art. 16, I, da Resolução 182/2005-CONTRAN e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo da responsabilidade de pagamento da multa.

Desta feita, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº693/2017 CORREGEDORIA/DETRAN-AP (fls.32 a 33-v) e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de ROSIVALDO PEDRO DOS SANTOS JUNIOR, pelo período de 03 (três) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010-DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005-CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor ROSIVALDO PEDRO DOS SANTOS JUNIOR, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, ambos no prazo legal, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá, AP, 07 de junho de 2018.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
 Delegado de Polícia
 Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.024033/2016-DETRAN/AP

Data de entrada: 10/06/2016

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO(A) CONDUTOR(A) LORRANE MARRONE RODRIGUES DE SOUZA. Registro de CNH nº 0590562000.

O presente processo versa sobre

procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao(a) condutor(a) Sr(a). LORRANE MARRONE RODRIGUES DE SOUZA, em razão de ter sido flagrado no dia 31/08/2015, na Rua Guanabara com Avenida Paraiba, UF-AP, conduzindo o veículo de placa NEJ2424 sob a influência de álcool (fl. 03).

Nos termos do art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, cabe ao(a) Sr(a). LORRANE MARRONE RODRIGUES DE SOUZA portador(a) da CNH nº 0909423460, a penalidade de suspensão do direito de dirigir:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:
Infração – gravíssima
Penalidade – multa (10 vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

De início, cabe informar que o processo obedeceu ao rito ordinário com fundamento na Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumpramos esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do(a) condutor(a) junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT. (fl. 13).

Consta nos autos que o(a) Sr(a). LORRANE MARRONE RODRIGUES DE SOUZA se manifestou apresentando defesa escrita onde requer o cancelamento do processo administrativo de suspensão do direito de dirigir, por já ter sido julgado em esfera judicial, porém, a penalidade se restringe apenas ao judiciário, logo, responde-se também no processo administrativo, uma vez que o processo judicial (anexo - fl. 17), não tem nenhuma relação com a esfera administrativa.

Assim, considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda os artigos 261 caput c/c o 256, III do Código de Trânsito Brasileiro; art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento da multa, o que autorizou a continuidade do procedimento.

Dessa forma, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº522/2017/CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante às fls. 24 a 25-v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de LORRANE MARRONE RODRIGUES DE SOUZA, pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o(a) condutor(a) LORRANE MARRONE RODRIGUES DE SOUZA, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 05 de junho de 2018.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Delegado de Polícia

Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.026253/2016-DETRAN/AP

Data de entrada: 15/07/2016.

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR WELLIAN

RODRIGUES BARROS.

Registro de CNH nº 06432318250.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. WELLIAN RODRIGUES BARROS, portador da CNH nº 1087719710 e Registro nº 06432318250, por infringência ao art. 175 do Código de Trânsito Brasileiro, infração de natureza gravíssima, a qual prevê, de forma específica, a penalidade de suspensão do direito de dirigir.

De início, há que se dizer que o processo obedeceu ao rito ordinário, com fundamento na resolução nº 182/2005-CONTRAN e Portaria nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumpramos esclarecer que foi expedida notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT (fl.12).

Consta nos autos que o Sr. WELLIAN RODRIGUES BARROS não se manifestou no prazo legal apresentando defesa escrita (fl.13).

Ante a ausência de defesa do condutor, o processo seguiu à revelia, uma vez que não houve incidência de prescrição da pretensão punitiva (art. 22 da resolução nº 182/2005).

Assim sendo, e considerando que o artigo 175 do CTB dispõe infração gravíssima, visto que utilizou-se de veículo para demonstrar ou exibir manobra perigosa e considerando ainda que o infrator não é reincidente e, de acordo com o que dispõe o art. 256, inciso III do Código de Trânsito Brasileiro, art. 261 caput, do CTB e art. 16, I, da Resolução 182/2005-CONTRAN e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo da responsabilidade de pagamento da multa.

Desta feita, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº387/2016 CORREGEDORIA/DETRAN-AP (fls.13/14-v) e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de WELLIAN RODRIGUES BARROS, pelo período de 03 (três) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010-DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005-CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor WELLIAN RODRIGUES BARROS, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, ambos no prazo legal, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 06 de junho de 2018.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Delegado de Polícia Civil

Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.004681/2017-DETRAN/AP

Data de entrada: 16/03/2017.

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR GILBERTO DE BRITO ARAÚJO.

Registro de CNH nº 04325435600.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. GILBERTO DE BRITO ARAÚJO, portador da CNH nº 0808313588 e Registro nº 04325435600, por infringência ao art. 175 do Código de Trânsito Brasileiro, infração de natureza gravíssima, a qual prevê, de forma específica, a penalidade de suspensão do direito de dirigir.

De início, há que se dizer que o processo obedeceu ao rito ordinário com fulcro na resolução nº 182/2005-CONTRAN e Portaria nº 40/2010-

DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e ampla defesa.

Cumpramos esclarecer que foi expedida notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT (fl. 12).

Consta nos autos que o Sr. GILBERTO DE BRITO ARAÚJO se manifestou no prazo legal apresentando defesa escrita (fl.13).

Em sua defesa, requer o arquivamento do processo administrativo de suspensão do direito de dirigir, por já ter sido julgado em esfera criminal, porém, a penalidade se restringe apenas ao judiciário, logo, responde-se também no processo administrativo, uma vez que o processo judicial, não tem nenhuma relação com o administrativo.

Assim sendo, e considerando que o artigo 175 do CTB dispõe infração gravíssima, visto que utilizou-se de veículo para demonstrar ou exibir manobra perigosa e considerando ainda que o infrator não é reincidente e, de acordo com o que dispõe o art. 256, inciso III do Código de Trânsito Brasileiro, art. 261 caput, do CTB e art. 16, I, da Resolução 182/2005-CONTRAN e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo da responsabilidade de pagamento da multa.

Desta feita, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº694/2017 CORREGEDORIA/DETRAN-AP (fls.31 a 32-v) e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de GILBERTO DE BRITO ARAÚJO, pelo período de 03 (três) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010-DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005-CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor GILBERTO DE BRITO ARAÚJO, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, ambos no prazo legal, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 07 de junho de 2018.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Delegado de Polícia

Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.004783/2017-DETRAN/AP

Data de entrada: 17/03/2017.

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO (A) CONDUTOR (A)

WELSON CHAGAS OLIVEIRA.

Registro de CNH nº 03124832091.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao(a) condutor(a) Sr(a). WELSON CHAGAS OLIVEIRA, em razão de ter sido flagrado no dia 21/04/2016, na Rodovia AP 070, próximo da APA do Curiaú, UF-AP, conduzindo o veículo de placa NEI6517 sob a influência de álcool (fl. 03).

Nos termos do art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, cabe ao(a) Sr(a). WELSON CHAGAS OLIVEIRA portador(a) da CNH nº 0744663648, a penalidade de suspensão do direito de dirigir:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:
Infração – gravíssima
Penalidade – multa (10 vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

De início, cabe informar que o processo obedeceu ao rito ordinário com fundamento na Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas

normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumprido esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do (a) condutor (a) junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT. (fl. 12).

Consta nos autos que o (a) condutor (a) apresentou defesa escrita FORA do prazo legal (fl. 19).

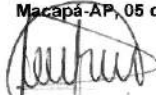
Assim, considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda os artigos 261 *caput c/c* o 256, III do Código de Trânsito Brasileiro; art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento da multa, o que autorizou a continuidade do procedimento.

Dessa forma, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº166/2018/CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante às fls. 40 a 41-v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de WELSON CHAGAS OLIVEIRA, pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o(a) condutor(a) WELSON CHAGAS OLIVEIRA, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 05 de junho de 2018.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.005024/2017-DETRAN/AP

Data de entrada: 16/03/2017

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO(A) CONDUTOR(A) VALCY PEREIRA BARROS.

Registro de CNH nº 04797541945.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. VALCY PEREIRA BARROS, em razão de ter sido flagrado no dia 12/06/2016, na Rua Guanabara em frente a nutriama, UF-AP, conduzindo o veículo de placa NET8964 sob a influência de álcool (fl. 03).

Nos termos do art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, cabe ao Sr. VALCY PEREIRA BARROS portador da CNH nº 1014696880, a penalidade de suspensão do direito de dirigir:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:
Infração – gravíssima
Penalidade – multa (10 vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

De início, cabe informar que o processo obedeceu ao rito ordinário com fundamento na Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumprido esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço

constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT. (fl. 14).

Consta nos autos que o Sr. VALCY PEREIRA BARROS se manifestou apresentando defesa escrita onde requer a anulação e o arquivamento do processo administrativo de suspensão do direito de dirigir, todavia, o pedido do recorrente é incompatível com a situação fática do processo em questão.

Requer ainda que deixe de aplicar a suspensão do direito de dirigir. Porém, o recorrente não juntou prova em sua defesa.

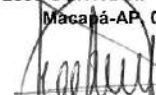
Assim, considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda os artigos 261 *caput c/c* o 256, III do Código de Trânsito Brasileiro; art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento da multa, o que autorizou a continuidade do procedimento.

Dessa forma, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº161/2018/CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante às fls. 31 a 32-v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de VALCY PEREIRA BARROS, pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o(a) condutor(a) VALCY PEREIRA BARROS, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 05 de junho de 2018.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.019754/2017-DETRAN/AP

Data de entrada: 04/12/2017

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO (A) CONDUTOR (A) ALEX CORTES DOS SANTOS.

Registro de CNH nº 01970002626.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao (a) condutor (a) Sr(a). ALEX CORTES DOS SANTOS, em razão de ter sido flagrado no dia 19/08/2016, na Rua do Araxá próximo ao Ministério Público, UF-AP, conduzindo o veículo de placa NEP3413 sob a influência de álcool (fl. 04).

Nos termos do art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, cabe ao (a) Sr(a). ALEX CORTES DOS SANTOS portador(a) da CNH nº 0688136516, a penalidade de suspensão do direito de dirigir:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:
Infração – gravíssima
Penalidade – multa (10 vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

De início, cabe informar que o processo obedeceu ao rito ordinário com fundamento na Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumprido esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do(a) condutor(a) junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT. (fl. 14).

Consta nos autos que o (a) Sr. (a) ALEX CORTES DOS SANTOS se manifestou apresentando defesa escrita onde requer que seja arquivado o processo administrativo, por já ter respondido processo perante a justiça criminal. Porém, a penalidade se restringe apenas ao judiciário, logo, responde-se também no processo administrativo, uma vez que o processo judicial não tem nenhuma relação com o administrativo.

Assim, considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda os artigos 261 *caput c/c* o 256, III do Código de Trânsito Brasileiro; art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento da multa, o que autorizou a continuidade do procedimento.

Dessa forma, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº168/2018/CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante às fls. 37 a 38-v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de ALEX CORTES DOS SANTOS, pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o(a) condutor(a) ALEX CORTES DOS SANTOS, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 05 de junho de 2018.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.005003/2017-DETRAN/AP

Data de entrada: 16/03/2017

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO (A) CONDUTOR (A) RONNIE DIAS ARAÚJO.

Registro de CNH nº 01838365082.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao (a) condutor (a) Sr(a). RONNIE DIAS ARAÚJO, em razão de ter sido flagrado no dia 10/08/2016, na AV. FAB com Rua Santos Dumont, UF-AP, conduzindo o veículo de placa NEW6627 sob a influência de álcool (fl. 03).

Nos termos do art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, cabe ao (a) Sr(a). RONNIE DIAS ARAÚJO portador(a) da CNH nº 1238608791, a penalidade de suspensão do direito de dirigir:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:
Infração – gravíssima
Penalidade – multa (10 vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

De início, cabe informar que o processo obedeceu ao rito ordinário com fundamento na Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla

defesa.

Cumpra esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do(a) condutor(a) junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT. (fl. 14).

Consta nos autos que o Sr. RONNIE DIAS ARAÚJO se manifestou apresentando defesa escrita onde requer a não suspensão do direito de dirigir, questionando a não aplicação da penalidade de multa. Ocorre que essa fase é uma etapa sucessiva e distinta da penalidade de multa, na qual já houve o trânsito em julgado administrativo.

O recorrente demonstra também a penalidade por sentença de processo judicial. No entanto, mesmo que cumprida a pena do processo criminal, responde-se também no processo administrativo, uma vez que o processo judicial não tem nenhuma relação com o administrativo.

Assim, considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda os artigos 261 *caput* c/c o 256, III do Código de Trânsito Brasileiro; art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento da multa, o que autorizou a continuidade do procedimento.

Dessa forma, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº162/2018/CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante às fls. 32 a 33-v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de RONNIE DIAS ARAÚJO, pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhe-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o(a) condutor(a) RONNIE DIAS ARAÚJO, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 05 de junho de 2018.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Delegado de Polícia
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.026313/2016-DETRAN/AP

Data de entrada: 15/07/2016.

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR GIRLAN MARQUES SANTOS.

Registro de CNH nº 05839027253.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. GIRLAN MARQUES SANTOS, portador da CNH nº 0909365683 e Registro nº 05839027253, por infringência ao art. 175 do Código de Trânsito Brasileiro, infração de natureza gravíssima, a qual prevê, de forma específica, a penalidade de suspensão do direito de dirigir.

De início, há que se dizer que o processo obedeceu ao rito ordinário, com fundamento na resolução nº 182/2005-CONTRAN e Portaria nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumpra esclarecer que foi expedida notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT (fl.12).

Consta nos autos que o Sr. GIRLAN MARQUES SANTOS não se manifestou no prazo legal apresentando defesa escrita (fl.13).

Ante a ausência de defesa do condutor, o processo seguiu à revelia, uma vez que não houve incidência de prescrição da pretensão punitiva (art. 22 da resolução nº 182/2005).

Assim sendo, e considerando que o artigo 175 do CTB dispõe infração gravíssima, visto que utilizou-se de veículo para demonstrar ou exibir manobra perigosa e considerando ainda que o infrator não é reincidente e, de acordo com o que dispõe o art. 256, inciso III do Código de Trânsito Brasileiro, art. 261 *caput*, do CTB e art. 16, I, da Resolução 182/2005-CONTRAN e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo da responsabilidade de pagamento da multa.

Desta feita, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº446/2016 CORREGEDORIA/DETRAN-AP (fls.13/14-v) e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de GIRLAN MARQUES SANTOS, pelo período de 03 (três) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010-DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005-CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhe-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor GIRLAN MARQUES SANTOS, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, ambos no prazo legal, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 06 de junho de 2018.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.026127/2016-DETRAN/AP

Data de entrada: 14/07/2016.

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA DIAS.

Registro de CNH nº 04388148521.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA DIAS, portador da CNH nº 0685867692 e Registro nº 04388148521, por infringência ao art. 175 do Código de Trânsito Brasileiro, infração de natureza gravíssima, a qual prevê, de forma específica, a penalidade de suspensão do direito de dirigir.

De início, há que se dizer que o processo obedeceu ao rito ordinário, com fundamento na resolução nº 182/2005-CONTRAN e Portaria nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumpra esclarecer que foi expedida notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT (fl.12).

Consta nos autos que o Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA DIAS não se manifestou no prazo legal apresentando defesa escrita (fl.13).

Ante a ausência de defesa do condutor, o processo seguiu à revelia, uma vez que não houve incidência de prescrição da pretensão punitiva (art. 22 da resolução nº 182/2005).

Assim sendo, e considerando que o artigo 175 do CTB dispõe infração gravíssima, visto que utilizou-se de veículo para demonstrar ou exibir manobra perigosa e considerando ainda que o infrator não é reincidente e, de acordo com o que dispõe o art. 256, inciso III do Código de Trânsito Brasileiro, art. 261 *caput*, do CTB e art. 16, I, da Resolução 182/2005-CONTRAN e que não houve

nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo da responsabilidade de pagamento da multa.

Desta feita, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº478/2016 CORREGEDORIA/DETRAN-AP (fls.13/14-v) e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA DIAS, pelo período de 03 (três) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010-DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005-CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhe-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA DIAS, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, ambos no prazo legal, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 06 de junho de 2018.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.026149/2016-DETRAN/AP

Data de entrada: 14/07/2016.

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR MANOEL JOSE ALBUQUERQUE RIBEIRO.

Registro de CNH nº 02340650011.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. MANOEL JOSE ALBUQUERQUE RIBEIRO, portador da CNH nº 0909421004 e Registro nº 02340650011, por infringência ao art. 175 do Código de Trânsito Brasileiro, infração de natureza gravíssima, a qual prevê, de forma específica, a penalidade de suspensão do direito de dirigir.

De início, há que se dizer que o processo obedeceu ao rito ordinário, com fundamento na resolução nº 182/2005-CONTRAN e Portaria nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumpra esclarecer que foi expedida notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT (fl.11).

Consta nos autos que o Sr. MANOEL JOSE ALBUQUERQUE RIBEIRO não se manifestou no prazo legal apresentando defesa escrita (fl.12).

Ante a ausência de defesa do condutor, o processo seguiu à revelia, uma vez que não houve incidência de prescrição da pretensão punitiva (art. 22 da resolução nº 182/2005).

Assim sendo, e considerando que o artigo 175 do CTB dispõe infração gravíssima, visto que utilizou-se de veículo para demonstrar ou exibir manobra perigosa e considerando ainda que o infrator não é reincidente e, de acordo com o que dispõe o art. 256, inciso III do Código de Trânsito Brasileiro, art. 261 *caput*, do CTB e art. 16, I, da Resolução 182/2005-CONTRAN e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo da responsabilidade de pagamento da multa.

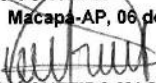
Desta feita, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº391/2016 CORREGEDORIA/DETRAN-AP (fls.12/13-v) e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de MANOEL JOSE ALBUQUERQUE RIBEIRO, pelo período de 03 (três) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010-DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005-CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º,

do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhe-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor MANOEL JOSE ALBUQUERQUE RIBEIRO, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, ambos no prazo legal, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 06 de junho de 2018.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.026354/2016-DETRAN/AP

Data de entrada: 15/07/2016.

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR WILSON WILLIAN ARAUJO BATISTA.

Registro de CNH nº 05245617455.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. WILSON WILLIAN ARAUJO BATISTA, portador da CNH nº 0531325246 e Registro nº 05245617455, por infringência ao art. 175 do Código de Trânsito Brasileiro, infração de natureza gravíssima, a qual prevê, de forma específica, a penalidade de suspensão do direito de dirigir.

De início, há que se dizer que o processo obedeceu ao rito ordinário, com fundamento na resolução nº 182/2005-CONTRAN e Portaria nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumprido esclarecer que foi expedida notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT (fl.12).

Consta nos autos que o Sr. WILSON WILLIAN ARAUJO BATISTA não se manifestou no prazo legal apresentando defesa escrita (fl.13).

Ante a ausência de defesa do condutor, o processo seguiu à revelia, uma vez que não houve incidência de prescrição da pretensão punitiva (art. 22 da resolução nº 182/2005).

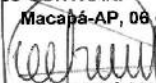
Assim sendo, e considerando que o artigo 175 do CTB dispõe infração gravíssima, visto que utilizou-se de veículo para demonstrar ou exibir manobra perigosa e considerando ainda que o infrator não é reincidente e, de acordo com o que dispõe o art. 256, inciso III do Código de Trânsito Brasileiro, art. 261 caput, do CTB e art. 16, I, da Resolução 182/2005-CONTRAN e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo da responsabilidade de pagamento da multa.

Desta feita, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº397/2016 CORREGEDORIA/DETRAN-AP (fls.13/14-v) e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de WILSON WILLIAN ARAUJO BATISTA, pelo período de 03 (três) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010-DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005-CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhe-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor WILSON WILLIAN ARAUJO BATISTA, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, ambos no prazo legal, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 06 de junho de 2018.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.024429/2016-DETRAN/AP.

Data de entrada: 16/06/2016.

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR RAIMUNDO WANDERLEI ALMEIDA FURTADO.

Registro de CNH nº 02551883490.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. RAIMUNDO WANDERLEI ALMEIDA FURTADO, portador da CNH nº 1090162087 e Registro nº 02551883490, por infringência ao art. 175 do Código de Trânsito Brasileiro, infração de natureza gravíssima, a qual prevê, de forma específica, a penalidade de suspensão do direito de dirigir.

De início, há que se dizer que o processo obedeceu ao rito ordinário com fulcro na resolução nº 182/2005-CONTRAN e Portaria nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos de contraditório e ampla defesa.

Cumprido esclarecer que foi expedida notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT (fl. 12).

Consta nos autos que o Sr. RAIMUNDO WANDERLEI ALMEIDA FURTADO se manifestou no prazo legal apresentando defesa escrita (fl.13).

Em sua defesa, apenas narra que estava oferecendo carona no endereço citado. Sem mais, apenas afirma que praticou a manobra perigosa, fato gerador da infração.

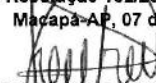
Assim sendo, e considerando que o artigo 175 do CTB dispõe infração gravíssima, visto que utilizou-se de veículo para demonstrar ou exibir manobra perigosa e considerando ainda que o infrator não é reincidente e, de acordo com o que dispõe o art. 256, inciso III do Código de Trânsito Brasileiro, art. 261 caput, do CTB e art. 16, I, da Resolução 182/2005-CONTRAN e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo da responsabilidade de pagamento da multa.

Desta feita, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº171/2017 CORREGEDORIA/DETRAN-AP (fls.28 a 29-v) e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de RAIMUNDO WANDERLEI ALMEIDA FURTADO, pelo período de 03 (três) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010-DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005-CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor RAIMUNDO WANDERLEI ALMEIDA FURTADO, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, ambos no prazo legal, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 07 de junho de 2018.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.025037/2016-DETRAN/AP

Data de entrada: 24/06/2016.

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR(A) ADRIA DA SILVA TERTO.

Registro de CNH nº 05509268630.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao(a) condutor(a) Sr(a). ADRIA DA SILVA TERTO, portador da CNH nº 0744390718 e Registro nº 05509268630, por infringência ao art. 175 do Código de Trânsito

Brasileiro, infração de natureza gravíssima, a qual prevê, de forma específica, a penalidade de suspensão do direito de dirigir.

De início, há que se dizer que o processo obedeceu ao rito ordinário, com fundamento na resolução nº 182/2005-CONTRAN e Portaria nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumprido esclarecer que foi expedida notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT. (fl.13).

Consta nos autos que o Sr(a). ADRIA DA SILVA TERTO não se manifestou no prazo legal apresentando defesa escrita (fl.14).

Ante a ausência de defesa do(a) condutor(a), o processo seguiu à revelia, uma vez que não houve incidência de prescrição da pretensão punitiva (art. 22 da resolução nº 182/2005).

Assim sendo, e considerando que o artigo 175 do CTB dispõe infração gravíssima, visto que utilizou-se de veículo para demonstrar ou exibir manobra perigosa e considerando ainda que o infrator não é reincidente e, de acordo com o que dispõe o art. 256, inciso III do Código de Trânsito Brasileiro, art. 261 caput, do CTB e art. 16, I, da Resolução 182/2005-CONTRAN e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo da responsabilidade de pagamento da multa.

Desta feita, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº380/2016 CORREGEDORIA/DETRAN-AP (fls. 14 a 15v) e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de ADRIA DA SILVA TERTO, pelo período de 03 (três) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010-DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005-CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhe-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o(a) condutor(a) ADRIA DA SILVA TERTO, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, ambos no prazo legal, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 06 de junho de 2018.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.026174/2016-DETRAN/AP

Data de entrada: 14/07/2016.

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR JOSÉ DANTAS DA COSTA NETO.

Registro de CNH nº 03802076241.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. JOSÉ DANTAS DA COSTA NETO, portador da CNH nº 0522794690 e Registro nº 03802076241, por infringência ao art. 175 do Código de Trânsito Brasileiro, infração de natureza gravíssima, a qual prevê, de forma específica, a penalidade de suspensão do direito de dirigir.

De início, há que se dizer que o processo obedeceu ao rito ordinário, com fundamento na resolução nº 182/2005-CONTRAN e Portaria nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumprido esclarecer que foi expedida notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT (fl.12).

Consta nos autos que o Sr. JOSÉ DANTAS DA COSTA NETO não se manifestou no prazo legal apresentando defesa escrita (fl.13).

Ante a ausência de defesa do condutor, o

processo seguiu à revelia, uma vez que não houve incidência de prescrição da pretensão punitiva (art. 22 da resolução nº 182/2005).

Assim sendo, e considerando que o artigo 175 do CTB dispõe infração gravíssima, visto que utilizou-se de veículo para demonstrar ou exibir manobra perigosa e considerando ainda que o infrator não é reincidente e, de acordo com o que dispõe o art. 256, inciso III do Código de Trânsito Brasileiro, art. 261 *caput*, do CTB e art. 16, I, da Resolução 182/2005-CONTRAN e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo da responsabilidade de pagamento da multa.

Desta feita, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº 451/2016 CORREGEDORIA/DETRAN-AP (fls.13/14-v) e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de JOSÉ DANTAS DA COSTA NETO, pelo período de 03 (três) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010-DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005-CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhe-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor JOSÉ DANTAS DA COSTA NETO, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, ambos no prazo legal, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 06 de junho de 2018.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.026337/2016-DETRAN/AP

Data de entrada: 15/07/2016.

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR ADILSON ANDRADE RODRIGUES JUNIOR.

Registro de CNH nº 05894518220.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. ADILSON ANDRADE RODRIGUES JUNIOR, portador da CNH nº 0808308775 e Registro nº 05894518220, por infringência ao art. 175 do Código de Trânsito Brasileiro, infração de natureza gravíssima, a qual prevê, de forma específica, a penalidade de suspensão do direito de dirigir.

De início, há que se dizer que o processo obedeceu ao rito ordinário, com fundamento na resolução nº 182/2005-CONTRAN e Portaria nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumpru esclarecer que foi expedida notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT (fl.12).

Consta nos autos que o Sr. ADILSON ANDRADE RODRIGUES JUNIOR não se manifestou no prazo legal apresentando defesa escrita (fl.13).

Ante a ausência de defesa do condutor, o processo seguiu à revelia, uma vez que não houve incidência de prescrição da pretensão punitiva (art. 22 da resolução nº 182/2005).

Assim sendo, e considerando que o artigo 175 do CTB dispõe infração gravíssima, visto que utilizou-se de veículo para demonstrar ou exibir manobra perigosa e considerando ainda que o infrator não é reincidente e, de acordo com o que dispõe o art. 256, inciso III do Código de Trânsito Brasileiro, art. 261 *caput*, do CTB e art. 16, I, da Resolução 182/2005-CONTRAN e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo da responsabilidade de pagamento da multa.

Desta feita, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº 402/2016 CORREGEDORIA/DETRAN-AP (fls.13/14-v) e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de ADILSON ANDRADE RODRIGUES JUNIOR, pelo período de 03

(três) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010-DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005-CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhe-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor ADILSON ANDRADE RODRIGUES JUNIOR, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, ambos no prazo legal, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 06 de junho de 2018.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.023968/2016-DETRAN/AP

Data de entrada: 10/06/2016.

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR EDUARDO DE ALMEIDA WORREL.

Registro de CNH nº 06141314300.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. EDUARDO DE ALMEIDA WORREL, portador da CNH nº 1090102467 e Registro nº 06141314300, por infringência ao art. 175 do Código de Trânsito Brasileiro, infração de natureza gravíssima, a qual prevê, de forma específica, a penalidade de suspensão do direito de dirigir.

De início, há que se dizer que o processo obedeceu ao rito ordinário com fulcro na resolução nº 182/2005-CONTRAN e Portaria nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e ampla defesa.

Cumpru esclarecer que foi expedida notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT (fl. 14).

Consta nos autos que o Sr. EDUARDO DE ALMEIDA WORREL se manifestou no prazo legal apresentando defesa escrita (fl.15).

Em sua defesa, requer a anulação da CNH e o cancelamento do processo de suspensão do direito de dirigir, todavia, o pedido do recorrente é incompatível com a situação fática do processo em questão. Além disso, o recorrente não juntou provas que pudessem provar o contrário em sua defesa.

Assim sendo, e considerando que o artigo 175 do CTB dispõe infração gravíssima, visto que utilizou-se de veículo para demonstrar ou exibir manobra perigosa e considerando ainda que o infrator não é reincidente e, de acordo com o que dispõe o art. 256, inciso III do Código de Trânsito Brasileiro, art. 261 *caput*, do CTB e art. 16, I, da Resolução 182/2005-CONTRAN e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo da responsabilidade de pagamento da multa.

Desta feita, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº 281/2017 CORREGEDORIA/DETRAN-AP (fls.26 a 27-v) e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de EDUARDO DE ALMEIDA WORREL, pelo período de 03 (três) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010-DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005-CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhe-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor EDUARDO DE ALMEIDA WORREL, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de

Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, ambos no prazo legal, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 07 de junho de 2018.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.024335/2016-DETRAN/AP

Data de entrada: 15/06/2016.

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR DALBERTE WENDEL BATISTA LEAL.

Registro de CNH nº 06121538297.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. DALBERTE WENDEL BATISTA LEAL, portador da CNH nº 1087734340 e Registro nº 06121538297, por infringência ao art. 175 do Código de Trânsito Brasileiro, infração de natureza gravíssima, a qual prevê, de forma específica, a penalidade de suspensão do direito de dirigir.

De início, há que se dizer que o processo obedeceu ao rito ordinário com fulcro na resolução nº 182/2005-CONTRAN e Portaria nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e ampla defesa.

Cumpru esclarecer que foi expedida notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT (fl. 12).

Consta nos autos que o Sr. DALBERTE WENDEL BATISTA LEAL se manifestou no prazo legal apresentando defesa escrita (fl.13).

Em sua defesa, requer o arquivamento do processo de suspensão do direito de dirigir, todavia, o pedido do recorrente é incompatível com a situação fática do processo em questão. Alega o condutor a prescrição do procedimento por passado mais de um ano ser expedido o mandado de notificação, porém a Resolução nº 182/2005-CONTRAN, art. 22 descreve o prazo de 5 (cinco) anos para a prescrição do processo; Além disso, o recorrente não juntou provas que pudessem provar o contrário em sua defesa.

Assim sendo, e considerando que o artigo 175 do CTB dispõe infração gravíssima, visto que utilizou-se de veículo para demonstrar ou exibir manobra perigosa e considerando ainda que o infrator não é reincidente e, de acordo com o que dispõe o art. 256, inciso III do Código de Trânsito Brasileiro, art. 261 *caput*, do CTB e art. 16, I, da Resolução 182/2005-CONTRAN e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo da responsabilidade de pagamento da multa.

Desta feita, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº 263/2017 CORREGEDORIA/DETRAN-AP (fls. 26 a 27-v) e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de DALBERTE WENDEL BATISTA LEAL, pelo período de 03 (três) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010-DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005-CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor DALBERTE WENDEL BATISTA LEAL, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, ambos no prazo legal, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 07 de junho de 2018.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.026286/2016-DETRAN/AP

Data de entrada: 15/07/2016.

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO(A) CONDUTOR(A) CARLOS ALEXANDRE LIMA RAMOS. Registro de CNH nº 05764845457.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao(a) condutor(a) Sr(a). CARLOS ALEXANDRE LIMA RAMOS, portador(a) da CNH nº 0688099381 e Registro nº 05764845457, por infringência ao art. 170 do Código de Trânsito Brasileiro, infração de natureza gravíssima, a qual prevê, de forma específica, a penalidade de suspensão do direito de dirigir.

De início, é importante ressaltar que o processo obedeceu ao rito ordinário com fundamento na Resolução de nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumprido esclarecer que não houve êxito na notificação por remessa postal. No entanto, foi publicada a notificação do condutor no Diário Oficial do Estado (fls. 18 e 19 dos autos), nos termos do art. 11, § 2º da Portaria nº 040/2010 - DETRAN/AP. Contudo, o(a) Sr(a). CARLOS ALEXANDRE LIMA RAMOS não se manifestou no prazo legal apresentando defesa escrita.

Ante a ausência de defesa do condutor, o processo seguiu à revelia, uma vez que não houve incidência de prescrição da pretensão punitiva (art. 22 da resolução nº 182/2005).

Assim sendo, e considerando que o artigo 170 do CTB dispõe infração gravíssima, visto que dirigiu ameaçando os pedestres e/ou os demais veículos que estavam atravessando a via pública e considerando ainda que o infrator não é reincidente e, de acordo com o que dispõe o art. 256, inciso III do Código de Trânsito Brasileiro, art. 261 caput, do CTB e art. 16, I, "a" da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo da responsabilidade de pagamento da multa.

Assim, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº 682/2017/CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante às fls. 20 a 21-v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de CARLOS ALEXANDRE LIMA RAMOS, pelo período de 03 (três) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 e da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, art. 261§1º e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Por fim, encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o(a) condutor(a) CARLOS ALEXANDRE LIMA RAMOS, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou de entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 07 de junho de 2018.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Delegado de Polícia

Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.003318/2017-DETRAN/AP

Data de entrada: 20/02/2017

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO (A) CONDUTOR (A) JOSE ANTONIO SILVA DOS SANTOS. Registro de CNH nº 03428730971.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao (a) condutor (a) Sr(a). JOSE ANTONIO SILVA DOS SANTOS, em razão de

ter sido flagrado no dia 10/03/2016, na Rua Beira Rio em frente a Igreja Santa Inês, UF-AP, conduzindo o veículo de placa NOX2503 sob a influência de álcool (fl. 04).

Nos termos do art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, cabe ao (a) Sr(a). JOSE ANTONIO SILVA DOS SANTOS portador(a) da CNH nº 1164623754, a penalidade de suspensão do direito de dirigir:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:
Infração – gravíssima
Penalidade – multa (10 vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

De início, cabe informar que o processo obedeceu ao rito ordinário com fundamento na Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumprido esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do(a) condutor(a) junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT. (fl. 15).

Consta nos autos que o(a) Sr(a). JOSE ANTONIO SILVA DOS SANTOS se manifestou apresentando defesa escrita onde confessa que o condutor estava dirigindo sob efeito de álcool e requer que deixe de aplicar a penalidade de suspensão do direito de dirigir, porém, o pedido do recorrente é incompatível com a situação fática do processo em questão.

Assim, considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda os artigos 261 caput c/c o 256, III do Código de Trânsito Brasileiro; art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento da multa, o que autorizou a continuidade do procedimento.

Dessa forma, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº 165/2018/CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante às fls. 25 a 26-v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de JOSE ANTONIO SILVA DOS SANTOS, pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 - DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o(a) condutor(a) JOSE ANTONIO SILVA DOS SANTOS, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou de entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 05 de junho de 2018.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Delegado de Polícia

Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.019714/2017-DETRAN/AP

Data de entrada: 04/12/2017

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO (A) CONDUTOR (A) ALUZENILSON CARDOSO BARROS. Registro de CNH nº 04252964273.

O presente processo versa sobre

procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao (a) condutor (a) Sr(a). ALUZENILSON CARDOSO BARROS, em razão de ter sido flagrado no dia 11/08/2016, na Rua Beira rio, em frente a igreja Santa Inês, UF-AP, conduzindo o veículo de placa NEY8269 sob a influência de álcool (fl. 04).

Nos termos do art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, cabe ao (a) Sr(a). ALUZENILSON CARDOSO BARROS portador(a) da CNH nº 0685818807, a penalidade de suspensão do direito de dirigir:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:
Infração – gravíssima
Penalidade – multa (10 vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

De início, cabe informar que o processo obedeceu ao rito ordinário com fundamento na Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumprido esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do(a) condutor(a) junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT. (fl. 14).

Consta nos autos que o (a) Sr. (a) ALUZENILSON CARDOSO BARROS se manifestou apresentando defesa escrita onde requer o cancelamento suspensão do direito de dirigir, todavia, o pedido do recorrente é incompatível com a situação fática do processo em questão.

Quanto à aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, trata-se fase é uma etapa sucessiva e distinta da penalidade de multa, no qual já houve o trânsito em julgado administrativo.

Nesta etapa, este julgador não é legítimo para apreciar argumentos deduzidos em relação à penalidade de multa e suas circunstâncias, está restrito apenas à penalidade de suspensão do direito de dirigir.

O recorrente não juntou provas que pudessem provar o contrário em sua defesa.

Assim, considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda os artigos 261 caput c/c o 256, III do Código de Trânsito Brasileiro; art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento da multa, o que autorizou a continuidade do procedimento.

Dessa forma, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº 170/2018/CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante às fls. 28 a 29-v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de ALUZENILSON CARDOSO BARROS, pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 - DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o (a) condutor(a) ALUZENILSON CARDOSO BARROS, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou de entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 05 de junho de 2018.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Delegado de Polícia

Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.005010/2017-DETRAN/AP

Data de entrada: 16/03/2017

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO (A) CONDUTOR (A) JOSIMAR DOS SANTOS VIEIRA.
Registro de CNH nº 02776921163.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao (a) condutor Sr. JOSIMAR DOS SANTOS VIEIRA, em razão de ter sido flagrado no dia 12/06/2016, na Rua Guanabara, em frente a nutriama, UF-AP, conduzindo o veículo de placa NEP7458 sob a influência de álcool (fl. 03).

Nos termos do art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, cabe ao Sr. JOSIMAR DOS SANTOS VIEIRA portador(a) da CNH nº 0744453088, a penalidade de suspensão do direito de dirigir:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:
Infração – gravíssima
Penalidade – multa (10 vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

De início, cabe informar que o processo obedeceu ao rito ordinário com fundamento na Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumprido esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT. (fl. 13).

Consta nos autos que o Sr. JOSIMAR DOS SANTOS VIEIRA se manifestou apresentando defesa escrita onde requer que deixe de aplicar a penalidade de suspensão do direito de dirigir, porém, essa fase é uma etapa sucessiva e distinta da penalidade de multa.

Assim, considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda os artigos 261 *caput c/c*

o 256, III do Código de Trânsito Brasileiro; art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento da multa, o que autorizou a continuidade do procedimento.

Dessa forma, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº163/2018/CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante às fls. 27 a 28-v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de JOSIMAR DOS SANTOS VIEIRA, pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor JOSIMAR DOS SANTOS VIEIRA, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 05 de junho de 2018.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Delegado de Polícia

Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.019756/2017-DETRAN/AP

Data de entrada: 04/12/2017

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO (A) CONDUTOR (A) ALDO FERNANDES DA SILVA.
Registro de CNH nº 02041697771.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. ALDO FERNANDES DA SILVA, em razão de ter sido flagrado no dia 13/08/2016, na BR-156, KM-318, UF-AP, conduzindo o veículo de placa QLN5530 sob a influência de álcool (fl. 04).

Nos termos do art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, cabe ao Sr. ALDO FERNANDES DA SILVA portador da CNH nº 0909321885, a penalidade de suspensão do direito de dirigir:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:
Infração – gravíssima
Penalidade – multa (10 vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

De início, cabe informar que o processo obedeceu ao rito ordinário com fundamento na Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumprido esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT. (fl. 14).

Consta nos autos que o Sr. ALDO FERNANDES DA SILVA se manifestou apresentando defesa escrita onde requer a não suspensão da CNH e o cancelamento do processo administrativo.

O pedido do recorrente é incompatível com a situação fática do processo em questão. O recorrente não juntou provas que pudessem subsidiar a sua defesa.

Assim, considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa

gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda os artigos 261 *caput c/c* o 256, III do Código de Trânsito Brasileiro; art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento da multa, o que autorizou a continuidade do procedimento.

Dessa forma, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº169/2018/CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante às fls. 32 a 33-v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de ALDO FERNANDES DA SILVA, pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor ALDO FERNANDES DA SILVA, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 05 de junho de 2018.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Delegado de Polícia

Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Parecer n. 120/ 2018 - JARI/DETRAN/AP

N. de Origem 014.4660/2017

Assunto: Recurso contra Penalidade de Suspensão/

Cassação de CNH

Auto de infração n. AD 00023782

Placa: QLP 5293 - AP

Recorrente: Karliano Costa Barbosa

Infração: art. 165 do CTB.

Relator: Edivaldo Pascoal Oliveira Pereira Filho

1 – RELATÓRIO:

Trata-se de Recurso contra Penalidade de Suspensão/ Cassação de CNH, interposto dia 14/03/2018, por Karliano Costa Barbosa, ao Senhor Diretor do Departamento Estadual de Trânsito, que submete a apreciação e manifestação desta JARI, onde não consta pedido algum, da penalidade referente ao auto de infração n. AD 00023782, infringência ao Art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro.

Alega o recorrente:

"Porque eu preciso da carteira para mim trabalhar porque no momento eu estou desempregado eu joguei meus documentos para concorrer a uma placa de moto taxi".

Estas são razões. Passo a análise jurídica.

2 – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Do não conhecimento do Recurso

Preliminarmente, insta trazer à baila que o presente recurso não merece ser conhecido, considerando a legislação de trânsito, especificamente o que dispõe a primeira parte do inciso IV, do art. 4º, da Resolução n. 299 do CONTRAN, tendo em vista que o recorrente não pugnou qualquer pedido.

A Resolução n. 299 do CONTRAN, é taxativa ao que concerne a ausência de pedido:

Art. 4º A defesa ou recurso não será conhecido quando:

(...)
IV – não houver pedido, ...;

Tendo em vista as considerações jurídicas exaradas acima, resta prejudicada a análise de mérito. Não conheço do Recurso.

3 – CONCLUSÃO

Diante dos fatos e fundamentos supra, respondendo objetivamente ao presente recurso, analisado o que mais dos autos constam, este relator conclui e vota pelo NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO, tendo em vista a ausência de pedido, com fulcro no primeiro parte do inciso IV do art. 4º da Resolução n. 299 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

Este é o parecer que, com o costumeiro respeito, submeto aos demais membros para apreciação e considerações.

Macapá-AP, 30 de maio de 2018.

Edivaldo Pascoal Oliveira Pereira Filho
Membro do Departamento Estadual de Trânsito

Sessão Ordinária n. 40, realizada em 30 de maio de 2018.

Parecer n. 126/2018 - JARI/DETRAN/AP

Processo n. 014.003277/2017

N. de Origem

Data de entrada: 20/02/2017

Assunto: Cassação e Suspensão do Direito de dirigir (CNH)

Auto de infração nº. AD00021674

Placa: QLN 8109 - AP

Recorrente: Jardson Silva dos Santos (Condutor)

Infração: art. 277, do CTB.

Relator: Admilson Souza da Rocha

1 – RELATÓRIO:

Trata-se de Recurso de Cassação e Suspensão do Direito de Dirigir, interposto dia 20/02/2017, por Jardson Silva dos Santos, Condutor, ao Senhor Diretor do Departamento Estadual de Trânsito, que submete a apreciação e manifestação desta JARI, onde diz que é inaceitável a aplicação da infração sob n. AD00021674, infringido ao Art. 277, do Código de Trânsito Brasileiro.

Alega o recorrente:

“Conforme Processo Anexo a este, interposto no dia 05/04/2018:
Processo n. 10.000.5315/2018
N. de Origem 014.005440/2018
Assunto: Cassação/ Suspensão de CNH (do processo 014.003277/2017)
Recorrente: Jardson Silva dos Santos

Do Fato
“...O recorrente conduzia o veículo JEEP de Placa QLN 8109, na Rua Tancredo Neves, quando foi abordado, e foi solicitado a realizar o Teste do Etímetro, e argumentou com o Agente que não teria ingerido bebida alcoólica. Diante disso, não foi dado mais oportunidade de realizar o referido teste, apesar de solicitar.
O Agente de trânsito, talvez zangado por ter o condutor argumentado de não ter ingerido bebida alcoólica, lavrou o auto de infração como o Condutor teria se recusado, nos termos do Art. 277, § 3º do CTB.

Do Pedido
Diante de todo o exposto, requer:

a) *Seja declarado nulo o auto de infração AD00021674, consequentemente a penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir, aplicada pela autoridade de trânsito pelos fundamentos acima declinados;*
b) *Se eventualmente o presente recurso não for julgado dentro prazo legal, desde já requer seja aplicado o efeito suspensivo, nos termos do Artigo 285, §3º do CTB. (fls. 06 e 07 do processo em anexo 10.000.5315/2018)*

Passo a análise jurídica.

2 – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Preliminarmente, insta trazer a baila que o presente recurso não merece prosperar. Pois, em análise detida nos autos, foi constatado que, conforme preceitua a Resolução 182/2005, a qual estabelece os procedimentos administrativos relativos à imposição da penalidade de suspensão de CNH, este órgão de trânsito seguiu todas as diretrizes desta resolução para a aplicação da penalidade de suspensão.

Ressalta-se que o argumento levantado pelo recorrente “Baseado no artigo 3º da Resolução 432 do CONTRAN - A confirmação da alteração da capacidade psicomotora em razão da influência de álcool ou de outra substância psicoativa que determine dependência dar-se-á por meio de, pelo menos, um dos seguintes procedimentos a serem realizados no condutor de veículo automotor:

- I – exame de sangue;
 - II – exames realizados por laboratórios especializados, indicados pelo órgão ou entidade de trânsito competente ou pela Polícia Judiciária, em caso de consumo de outras substâncias psicoativas que determinem dependência;
 - III – teste em aparelho destinado à medição do teor alcoólico no ar alveolar (etilômetro);
 - IV – verificação dos sinais que indiquem a alteração da capacidade psicomotora do condutor.
- No presente caso, não foi tomada nenhuma das providências acima declinada, conforme determina a Resolução 432, nem mesmo foi feito o Termo de Constatação de embriaguez ao volante, inclusive o Art. 277 do CTB... E conforme cópia do Auto de Infração (em anexo), prova que o mesmo cometeu a Infração Gravíssima. Quando da autuação administrativa de trânsito (multa), será iniciado processo administrativo de suspensão de CNH. Portanto, no presente caso foram garantidos os princípios do contraditório e ampla defesa ao recorrente, conforme provas juntadas nos autos.

3 – CONCLUSÃO

Diante dos fatos e fundamentos supra, respondendo objetivamente ao presente recurso, analisado o que mais dos autos constam, este relator conclui e vota pelo NÃO PROVIMENTO DO RECURSO, com fulcro no artigo 277 do CTB, bem como na Resolução n. 182/2005 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

Este é o parecer que, com o costumeiro respeito, submeto aos demais membros para apreciação e considerações.

Macapá-AP, 08 de junho de 2018.

Admilson Souza da Rocha
Admilson Souza da Rocha
Relator
Membro - Cooperativa de Transporte Terrestre do Amapá - COOTERRA

Sessão Ordinária n. 43 realizada em 08 de junho de 2018.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 061/2018

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o artigo 13 da Resolução nº. 619 de 06 de setembro de 2016 do CONTRAN notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 15 (quinze) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dição dos

§§ 7º e 8º do Art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.
Notificação da Autuação de Infração à Legislação de Trânsito.

Nº.	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DES DOB
1	OHZ 6034	AJ00027603	12/09/2017	5010	0
2	NFA 3934	AJ00021161	17/09/2017	6599	2
3	NEQ 6762	AJ00027647	22/09/2017	5835	0
4	NEX 6467	AJ00028480	22/09/2017	5045	0
5	NER 5494	AJ00029227	22/09/2017	6912	0
6	NFB 4652	AJ00028310	22/09/2017	5878	0
7	NEU 7398	AJ00028479	22/09/2017	5010	0
8	NSN 1601	AJ00020508	23/09/2017	7579	0
9	QLN 3932	AJ00029414	24/09/2017	5967	0
10	NEX 9077	AJ00029329	24/09/2017	5010	0
11	NEX 9077	AJ00029328	24/09/2017	5118	0
12	OIG 3775	AJ00029456	26/09/2017	5010	0
13	NEX 6516	AJ00028891	28/09/2017	5185	1
14	QLT 3572	AJ00029533	28/09/2017	5169	1
15	NEO 2904	AJ00028890	28/09/2017	7366	2
16	NSL 7895	AJ00020215	29/09/2017	5010	0
17	NEN 4105	AJ00027757	30/09/2017	7340	0
18	QLO 4458	AJ00028438	30/09/2017	7340	0
19	QLN 6755	AJ00029650	30/09/2017	7340	0
20	HDJ 5672	AJ00025479	01/10/2017	6599	2
21	NFA 9900	AJ00020218	01/10/2017	6564	0
22	QLO 5934	AJ00028519	03/10/2017	6599	2
23	NEN 7756	AJ00030082	03/10/2017	7340	0
24	NEW 9744	AJ00023655	03/10/2017	7340	0
25	NFA 7784	AJ00030079	03/10/2017	5010	0
26	OHJ 5205	AJ00028886	03/10/2017	7366	2
27	QLN 3392	AJ00030085	03/10/2017	5010	0
28	NER 5511	AJ00029665	03/10/2017	6599	2
29	QLO 7708	AJ00030514	04/10/2017	7625	1
30	NEX 7421	AJ00029388	04/10/2017	6599	2
31	NEV 8073	AJ00029670	04/10/2017	5185	1
32	NEK 9779	AJ00030512	04/10/2017	7625	1
33	NEN 9026	AJ00029307	04/10/2017	6653	1
34	NET 4246	AJ00029673	04/10/2017	5185	1
35	NEI 8143	AJ00019975	04/10/2017	6599	2
36	NEV 5882	AJ00027714	04/10/2017	5185	1
37	NEX 2696	AJ00029096	04/10/2017	7366	2
38	QLO 9704	AJ00027721	04/10/2017	7340	0
39	NEI 4841	AJ00030515	04/10/2017	7625	1
40	NES 8164	AD00030631	04/10/2017	7340	0
41	NET 1165	AJ00029666	05/10/2017	5185	1
42	NES 1474	AJ00030381	05/10/2017	5185	1
43	NES 1474	AJ00030379	05/10/2017	5045	0
44	NFA 4574	AJ00030061	05/10/2017	7366	2
45	NEW 5080	AJ00030100	05/10/2017	6599	2
46	QLN 4126	AJ00030066	05/10/2017	6653	1
47	QLN 4126	AJ00030065	05/10/2017	5835	0
48	NEO 6106	AJ00030190	05/10/2017	7366	2
49	NFA 5664	AJ00030195	05/10/2017	5010	0
50	QLN 4126	AJ00030062	05/10/2017	5274	1
51	NES 1474	AJ00030380	05/10/2017	6599	2
52	NES 9928	AJ00028831	06/10/2017	7579	0
53	NEM 1748	AJ00028819	06/10/2017	5169	1
54	NEP 4146	AJ00029693	06/10/2017	6599	2
55	NEQ 1599	AJ00030479	06/10/2017	6050	1
56	NET 8773	AJ00020103	06/10/2017	5045	0
57	NEM 4353	AJ00029979	06/10/2017	6912	0
58	NEM 4353	AJ00029977	06/10/2017	5045	0
59	NEM 4353	AJ00029978	06/10/2017	5908	0
60	NEM 4353	AJ00029980	06/10/2017	5142	0
61	NER 6010	AJ00020141	06/10/2017	6912	0
62	NEX 6634	AJ00029752	06/10/2017	5010	0
63	NER 6010	AJ00020140	06/10/2017	5010	0
64	QLN 1531	AJ00029389	06/10/2017	5274	1
65	NER 4067	AJ00029688	06/10/2017	7366	2
66	NFB 5807	AJ00020106	06/10/2017	6599	2
67	NEV 5110	AJ00020111	06/10/2017	5010	0
68	OTG 6549	AJ00030488	06/10/2017	7340	0
69	NER 1767	AJ00019435	06/10/2017	5207	0
70	NEU 7608	AJ00028821	06/10/2017	5010	0
71	QLO 9892	AJ00029663	06/10/2017	5010	0

72	NEU 7608	AJ00028822	06/10/2017	6599	2
73	NEO 0125	AJ00030226	07/10/2017	6599	2
74	FSP 1465	AJ00029900	07/10/2017	5010	0
75	NFB 8959	AJ00030185	07/10/2017	5185	1
76	NEO 0566	AJ00029898	07/10/2017	7579	0
77	NEO 0381	AJ00029899	07/10/2017	5045	0
78	NEP 4189	AJ00030202	07/10/2017	5274	1
79	NEM 9063	AJ00030231	07/10/2017	5045	0
80	NEU 7785	AJ00030203	07/10/2017	5169	1
81	NEI 2527	AJ00030186	07/10/2017	5185	1
82	NEP 0223	AJ00029583	07/10/2017	5320	0
83	NEP 0223	AJ00029582	07/10/2017	5312	0
84	NEP 4189	AJ00030201	07/10/2017	5010	0
85	NEU 7780	AD00010418	07/10/2017	6599	2
86	NER 8476	AJ00015413	07/10/2017	6599	2
87	NER 8476	AJ00030073	07/10/2017	7579	0
88	NEO 0125	AJ00030227	07/10/2017	7340	0
89	QLN 3541	AJ00030187	07/10/2017	7340	0
90	QLN 8673	AJ00030537	08/10/2017	5169	1
91	QLO 5113	AJ00020517	08/10/2017	5169	1
92	NET 9050	AJ00027787	08/10/2017	7579	0
93	NEO 9021	AJ00030545	08/10/2017	6599	2
94	NEU 8661	AJ00029873	08/10/2017	5010	0
95	NEZ 3443	AJ00029835	08/10/2017	5118	0
96	NEZ 3443	AJ00029837	08/10/2017	5010	0
97	JTT 4794	AJ00030553	08/10/2017	6599	2
98	JTT 4794	AJ00030549	08/10/2017	5010	0
99	JTT 4794	AJ00030550	08/10/2017	7579	0
100	NET 9050	AJ00027795	08/10/2017	5010	0
101	NEO 9021	AJ00030530	08/10/2017	5169	1
102	NEO 9021	AJ00030535	08/10/2017	5010	0
103	OTJ 9509	AJ00029794	08/10/2017	7579	0
104	NEZ 3443	AJ00029834	08/10/2017	6076	0
105	NEV 8661	AJ00029778	08/10/2017	5118	0
106	NEZ 3443	AJ00029832	08/10/2017	7579	0
107	NEV 4281	AJ00027778	08/10/2017	6858	0
108	NEP 7731	AJ00028852	08/10/2017	5169	1
109	QLN 8787	AJ00030541	08/10/2017	7579	0
110	JXV 8179	AJ00030532	08/10/2017	5169	1
111	NEN 8561	AJ00020033	08/10/2017	5010	0
112	NFA 4309	AJ00026800	08/10/2017	7340	0
113	NEP 7731	AJ00030527	08/10/2017	6599	2
114	NEO 3397	AJ00030531	08/10/2017	7579	0
115	JXV 8179	AJ00030533	08/10/2017	5010	0
116	JXV 8179	AJ00030534	08/10/2017	6599	2
117	NEN 8561	AJ00028725	08/10/2017	5118	0
118	JWE 1459	AJ00028972	09/10/2017	5169	1
119	NER 5941	AJ00030164	09/10/2017	5282	0
120	NEM 4566	AJ00030166	09/10/2017	5010	0
121	NEN 0452	AJ00029056	09/10/2017	5010	0
122	NEN 6817	AJ00027762	09/10/2017	5010	0
123	NEY 1370	AJ00029888	09/10/2017	6599	2
124	NES 2848	AJ00024925	09/10/2017	5010	0
125	QLN 5232	AJ00020084	10/10/2017	7030	1
126	NEW 2455	AJ00028597	10/10/2017	6599	2
127	QLN 1349	AJ00029273	10/10/2017	6653	1
128	QLN 1349	AJ00029274	10/10/2017	6599	2
129	NEJ 7430	AJ00030111	10/10/2017	5185	1
130	NEO 7791	AJ00028841	11/10/2017	5010	0
131	NEQ 7004	AJ00030161	11/10/2017	5185	1
132	NEP 4887	AJ00030335	11/10/2017	7366	2
133	NET 7483	AJ00030867	11/10/2017	5010	0
134	NER 2885	AJ00029325	11/10/2017	5045	0
135	NEO 2554	AJ00029451	11/10/2017	6017	4
136	NEO 2162	AJ00029223	11/10/2017	7366	2
137	QLO 3302	AJ00030868	11/10/2017	5045	0
138	NEN 0603	AJ00031061	11/10/2017	6599	2
139	NES 9225	AJ00019494	11/10/2017	5185	1
140	NEL 5410	AJ00030503	11/10/2017	5185	1
141	NEV 9931	AJ00030853	11/10/2017	5010	0
142	NET 7483	AJ00029275	11/10/2017	6599	2
143	QLN 6307	AJ00030327	11/10/2017	7366	2
144	NEY 4247	AJ00019489	11/10/2017	7340	0
145	NET 2915	AJ00029421	11/10/2017	7633	1
146	NET 9307	AJ00019492	11/10/2017	5185	1
147	NEY 8079	AJ00029060	11/10/2017	7633	2
148	NEQ 7467	AJ00019491	11/10/2017	5185	1
149	NEW 2369	AJ00031162	12/10/2017	5185	1
150	NEX 6001	AJ00031064	12/10/2017	5835	0
151	NEL 9134	AJ00031088	12/10/2017	6858	0
152	NEI 5983	AJ00030578	12/10/2017	6599	2

177	NFA 8056	AJ00029385	13/10/2017	6599	2
178	NEO 0286	AJ00007997	13/10/2017	5010	0
179	NFA 7501	AJ00030781	13/10/2017	6653	1
180	QLN 7498	AJ00030893	13/10/2017	6599	2
181	NEN 3446	AJ00030894	13/10/2017	5010	0
182	NEY 5679	AJ00029970	13/10/2017	6599	2
183	NFA 8969	AJ00030901	14/10/2017	7366	2
184	NEN 0681	AJ00028629	14/10/2017	5037	1
185	QLO 6026	AJ00028626	14/10/2017	5010	0
186	NEN 6688	AJ00028639	14/10/2017	5010	0
187	NFB 9241	AJ00020120	14/10/2017	5010	0
188	NFB 5012	AJ00030917	14/10/2017	6068	1
189	QLN 5047	AJ00031375	14/10/2017	6599	2
190	NFB 5012	AJ00030914	14/10/2017	6599	2
191	NFB 5012	AJ00030913	14/10/2017	5010	0
192	NEN 6688	AJ00028640	14/10/2017	6599	2
193	NEN 7728	AJ00028628	14/10/2017	6599	2
194	NEV 0824	AJ00030899	14/10/2017	6858	0
195	NET 1047	AJ00029404	14/10/2017	5010	0
196	NEN 7897	AJ00027946	15/10/2017	7579	0
197	NEN 6438	AJ00020123	15/10/2017	5010	0
198	NEX 5179	AJ00031342	15/10/2017	5185	1
199	NEI 4317	AJ00030910	15/10/2017	5169	1
200	NEU 4236	AJ00030859	15/10/2017	5045	0
201	NFB 1704	AJ00020087	15/10/2017	5010	0
202	NEJ 8392	AJ00030449	15/10/2017	6599	2
203	NEJ 8392	AJ00030925	15/10/2017	5010	0
204	NEJ 8392	AJ00030924	15/10/2017	5169	1
205	NEO 2659	AJ00028642	15/10/2017	6599	2
206	NFA 7365	AJ00029828	16/10/2017	5010	0
207	NFA 7365	AJ00029829	16/10/2017	6599	2
208	NET 3641	AJ00029612	16/10/2017	6599	2
209	NEU 3018	AJ00029769	16/10/2017	6076	0
210	NFB 8911	AD00022418	17/10/2017	6599	2
211	NET 0095	AJ00031006	17/10/2017	6556	1
212	NFB 9212	AJ00029771	17/10/2017	5185	2
213	NEM 2287	AJ00031011	17/10/2017	5185	1
214	NET 4375	AJ00029772	17/10/2017	7633	2
215	NEQ 1132	AJ00029766	17/10/2017	5045	0
216	NEK 5002	AJ00031010	17/10/2017	6076	0
217	NEK 5002	AJ00029760	17/10/2017	5835	0
218	NEQ 7021	AJ00029761	17/10/2017	5185	1
219	QLN 8127	AJ00031198	18/10/2017	5045	0
220	NEU 3744	AJ00031192	18/10/2017	5010	0
221	NEI 4629	AJ00027985	27/10/2017	5738	0

preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado tipo janela (ACJ) e em aparelhos tipo Split High Wall, compreendendo o fornecimento de mão de obra especializada, material, ferramentas e serviços de plantaço técnico presencial e de emergência, elaboração do Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC), bem como a substituição/reposição de quaisquer peças, componente e acessório por outras novas e originais, pertencentes ao HEMOAP em Macapá e Santana, conforme os quantitativos e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital.

Macapá-AP, 13 de junho de 2018
Dr. José Sávio Santos Ferreira Filho
Diretor Presidente do IPEM/AP
Decreto nº 1127/2018
JOSÉ SÁVIO SANTOS FERREIRA FILHO
Diretor Presidente

IPEM
Gabrielly Barbosa Silva Favacho

Portaria nº. 022/2018/GAB/IPEM/AP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições, consoante delegação de poderes do Governador do Estado do Amapá, nos termos do Decreto nº 2618 de 02 de Agosto de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os Servidores abaixo para função de fiscal e suplente no processo 96/2017 - Contratação de Empresa Especializada Serviço de Dedetização e Descupinização nas áreas internas e externas do prédio IPEM/AP, contrato administrativo 002/2018/IPEM/AP, nos Termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

FISCAL: André Luis Santos Rola, Matrícula 9644733, CPF 769.712.792-04

SUPLENTE: Donizete Vaz Furlan, Matrícula 903159, CPF 338.987.728-29

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 2º Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Macapá (AP), 13 de junho de 2018.

Gabrielly Barbosa Silva Favacho
Diretora Presidente do IPEM/AP
Decreto nº 2618/2016

lapien

Lucivaldo Monteiro da Costa

PORTARIA Nº. 160/2018-GAB/IAPEN

O Diretor-Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá-lapien, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0840/2017, de 13 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. - Determinar, com arrimo no art. 159, 164 e 165, da Lei nº. 066/93, a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar, objetivando apurar a conduta do servidor público MARICÉLIO SILVA DA COSTA, matrícula nº. 55145702, Guarda de Presídio, pertencente ao Quadro de Pessoal do Extinto Território Federal do Amapá.

Art. 2º - Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores: RAISA CAROLINA SENA DE OLIVEIRA, Educadora Penitenciária N.M., matrícula nº. 1067036, DAYANY MARQUES DOS ANJOS, Educadora Penitenciária N.M., matrícula nº. 1066706, e HEBERTON DE SOUZA MEDEIROS, Agente Penitenciário, matrícula nº. 1077562, todos Servidores Públicos Efetivos

do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede em Macapá-AP, incumbida de apurar, no prazo legal, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos preliminarmente investigados nos autos da IPAD nº. 057/2017 - CORREGEPEN, bem como as demais infrações conexas que vierem a ser detectadas no decorrer dos trabalhos envolvendo servidores públicos, que desempenham suas funções neste Instituto de Administração Penitenciária.

Art. 3º. - Deliberar que os membros da comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º. - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta dias) para conclusão dos trabalhos da Comissão.

Art. 5º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se,
Dê-se Ciência,
Publique-se.

Macapá-AP, 13 de junho de 2018.

Lucivaldo Monteiro da Costa
Diretor-Presidente do IAPEN
Decreto nº840/2017

ERRATA Nº 001/2018 – CPL/IAPEN

Processo Administrativo nº 330302.2017/001-IAPEN
Termo de Inexigibilidade 003/2017 – IAPEN/AP Publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº. 6558 de 07 de novembro de 2017, pág. 67.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS MENOS LETAIS PARA O IAPEN.

Comunica aos interessados, a retificação do signatário que ratificou o Termo de Inexigibilidade 003/2017 no referido processo, considerando que o contratante direto é o Fundo Penitenciário do Estado do Amapá, a saber:

Onde se lê:

Lucivaldo Monteiro da Costa
Diretor Presidente do IAPEN/AP
Decreto nº. 0840/2017 - GEA

Leia-se:

Ericláudio Alencar Rocha
Presidente do Conselho Diretor do Fundo Penitenciário Estadual

Macapá-AP, 14 de Junho de 2018.

Denilson Barbosa de Almeida
Presidente da CPL/IAPEN

ERRATA Nº 002/2018 – CPL/IAPEN

Processo Administrativo nº 330302.2017/002-IAPEN
Termo de Inexigibilidade 004/2017 – IAPEN/AP Publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº. 6558 de 07 de novembro de 2017, pág. 68.

Objeto: AQUISIÇÃO DE ARMAMENTOS, CALIBRE .12.

Comunica aos interessados, a retificação do signatário que ratificou o Termo de Inexigibilidade 004/2017 no referido processo,

Macapá, 13 de Junho de 2018
INACIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Hemoap

José Sávio Santos Ferreira Filho

ERRATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2018-HEMOAP –
PUBLICADO
NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº6694-07/06/2018

CONTRATO que entre si celebram o INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ e a Empresa A MONTEIRO ME, empresa especializada na prestação dos serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato é regido pelos termos da Lei Federal N.10.520/2002, com as modificações introduzidas pelo Decreto N.3.693/2000, Decreto Estadual N.2.648/2007, pela Lei Complementar nº 123/06, e, alterada pela Lei complementar N.147/2014, Decreto Estadual N.5.016/2011, subsidiariamente, pela Lei Federal N. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: Fazem parte integrante deste CONTRATO, vinculado ambas as partes contratantes, independentemente da transcrição e anexação e terão plena validade, os seguintes documentos, na seguinte ordem de prevalência:

a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.003/2018-HEMOAP, seus anexos e adendos.

b) Proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses

CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO – Os recursos financeiros destinados ao pagamento pelo fornecimento do Objeto desta licitação são próprios e estão previstos no orçamento do HEMOAP para o exercício corrente, através do Programa Trabalho: 2.30.301.10.302.0002.2668.0.160000 – Natureza de Despesa: 33.90.39 Fonte: 107 – Empenho Nº. 2018NE00046.

Leia-se: **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**
Prestação dos serviços de instalação, manutenção

considerando que o contratante direto é o Fundo Penitenciário do Estado do Amapá, a saber:

Onde se lê:

Lucivaldo Monteiro da Costa
Diretor Presidente do IAPEN/AP
Decreto nº. 0840/2017 - GEA

Leia-se:

Ericláudio Alencar Rocha
Presidente do Conselho Diretor do Fundo
Penitenciário Estadual

Macapá-AP, 14 de Junho de 2018.

Denilson Barbosa de Almeida
Presidente da CPL/IAPEN

ERRATA Nº 003/2018 – CPL/IAPEN

Processo Administrativo nº 330302.2017/003-IAPEN
Termo de Inexigibilidade 006/2017 – IAPEN/AP
Publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº. 6558 de 07 de novembro de 2017, pág. 69.

Objeto: AQUISIÇÃO DE ARMAMENTOS, CARABINA TÁTICA .40 .

Comunica aos interessados, a retificação do signatário que ratificou o Termo de Inexigibilidade 006/2017 no referido processo, considerando que o contratante direto é o Fundo Penitenciário do Estado do Amapá, a saber:

Onde se lê:

Lucivaldo Monteiro da Costa
Diretor Presidente do IAPEN/AP
Decreto nº. 0840/2017 - GEA

Leia-se:

Ericláudio Alencar Rocha
Presidente do Conselho Diretor do Fundo
Penitenciário Estadual

Macapá-AP, 14 de Junho de 2018.

Denilson Barbosa de Almeida
Presidente da CPL/IAPEN

ERRATA Nº 004/2018 – CPL/IAPEN

Processo Administrativo nº 330302.2017/007-IAPEN
Termo de Adesão 001/2018 – IAPEN/AP
Publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº. 6600 de 07 de novembro de 2017, pág. 16.

Objeto: AQUISIÇÃO DE 08 VEÍCULOS CELA 4X4.

Comunica aos interessados, a retificação do signatário que ratificou o Mapa Adjudicatório e Homologatório do Termo de Adesão 001/2018 no referido processo, considerando que o contratante direto é o Fundo Penitenciário do Estado do Amapá, a saber:

Onde se lê:

Lucivaldo Monteiro da Costa
Diretor Presidente do IAPEN/AP
Decreto nº. 0840/2017 - GEA

Ericláudio Alencar Rocha
Presidente do Conselho Diretor do Fundo
Penitenciário Estadual

Macapá-AP, 14 de Junho de 2018.

Denilson Barbosa de Almeida
Presidente da CPL/IAPEN

IEPA

Jorge Elson Silva de Souza

PORTARIA Nº093/2018-GAB/IEPA

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 1136, de 12 de abril de 2018 e tendo em vista o teor do memo nº 11/2018 - IEPA de 06 de junho de 2018.

RESOLVE:

Art.1º Designar o deslocamento dos servidores, GILVAN PORTELA OLIVEIRA, Gerente do Projeto Hidrometeorologia e Energias Renováveis, Código - CDS-1, JOSÉ DINALDO DE MIRANDA BRITO, Gerente Geral do Projeto Laboratório de Geoquímica e Sedimentologia, Código - CDS-2, JOSÉ ROBERTO SANTOS PANTOJA, Gerente de Subgrupo de Atividades de Análises de Sedimentos, Código - CDS-1, SÉRGIO KLEBER DOS SANTOS, Gerente de Subgrupo de Atividades de Análises de Água, Código - CDS-1, para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá, até o Distrito do Bailique, com objetivo de realizar medidas de vazão nos rios Araguari e Gurijuba, no período de 25/06/2018 a 09/07/2018. Sem ônus para o Instituto.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 08 de junho de 2018.

MARLENE DE ALMEIDA SOUZA
Diretora - Presidente

PORTARIA Nº094/2018-GAB/IEPA

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 1136, de 12 de abril de 2018 e tendo em vista o teor do Memo nº 036/Gabinete de 11 de junho de 2018.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o servidor AUGUSTO CESAR SILVA DE ALMEIDA, Gerente Núcleo de Administração, como fiscal dos Termos de Autorização de Uso Precário e Oneroso de Bem Público por Particular dos quiosques abaixo relacionados, conforme processo nº 12.0141/2018, visando atender à exigência legal prevista na Lei nº 8.666/93, art. 2º e 26º e Lei nº 8.387/95, art. 2º, II e III.

- Quiosque A: Destinado a comercialização de comidas regionais;
- Quiosque B: Destinado a comercialização de sorvetes;
- Quiosque C e D: Destinado a comercialização de lanches derivados de mandioca e Destinado a comercialização de açaí e seus acompanhamentos.

Art. 2º - O prazo do presente Termo de Autorização de Uso Precário e Oneroso de Bem Público por Particular será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Art. 3º - Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 13 de junho de 2018.

MARLENE DE ALMEIDA SOUZA
Diretora - Presidente

Junta Comercial do Amapá

Gilberto Laurindo

PORTARIA Nº 063/2018 – JUCAP DE 13 DE JUNHO DE 2018.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I, da lei nº 8.934/94 e art. 92, inciso XVII do Regulamento da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pelo Decreto nº 0711 de 23/03/98 do G.E.A.

Considerando a Instrução Normativa nº 17, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração, que dispõe sobre a habilitação, nomeação, matrícula e seu cancelamento de tradutor público e intérprete comercial e, em seus arts 10,18 e 19.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para Tradutor *ad hoc* do idioma Português para o idioma Nacional Espanhol o Sr. JEAN PIERO SEMBER GAYOSO, brasileiro, solteiro, RG 444291-AP, CPF 815.499.202-78, com formação acadêmica Licenciatura Letras Português/Espanhol e suas respectivas Literaturas (Tradução Português/Espanhol), residente e domiciliado na Avenida Tupis, nº 666, Apartamento A, bairro Beírol, na cidade de Macapá-AP, para fins de realizar as traduções da Certidão de Nascimento, emitida em 26.02.1997, e o Histórico Escolar, emitido em 25.02.2014, do cidadão Brasileiro, Sr. Matheus Sandrino Pantoja Pires.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Raimundo Simão Batista
Vice-Presidente/JUCAP

Procon

Eliton Chaves Franco

RECOMENDAÇÃO Nº 04/2018-PROCON/AP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2616 de 02 de agosto de 2016 e artigo 9º, artigo 123, inciso I, da Constituição do Estado do Amapá, incisos I, II e XVI da Lei Ordinária Estadual nº 0687, de 07 de julho de 2002 e artigo 18, inciso XII do Decreto nº 5355 de 2003 e ainda:

CONSIDERANDO ser a defesa do consumidor direito fundamental (artigo 5º, inciso XXXII, CRFB/88) e princípio da Ordem Econômica (CR, artigo 170, inciso V), bem como a natureza cogente do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal 8.078/90), que, na forma de seu artigo 1º, é de ordem pública e interesse social;

CONSIDERANDO ser direito básico do consumidor, nos termos do artigo 6º, inciso VI, da Lei Federal 8.078/90, a efetiva prevenção de danos materiais e morais, individuais, coletivos e difusos;

CONSIDERANDO ser direito básico do consumidor, nos termos do artigo 6º, inciso VII, da Lei Federal 8.078/90, o acesso aos órgãos judiciais e administrativos com vistas à prevenção ou reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos ou difusos, assegurada a proteção jurídica, administrativa e técnica dos necessitados;

CONSIDERANDO que a Política Nacional das Relações de Consumo tem como princípios,

dentre outros, a educação e informação de fornecedores e consumidores, quanto aos seus direitos e deveres, com vista à melhoria do mercado de consumo, e a ação governamental no sentido de proteger efetivamente o consumidor (artigo 4º, incisos II e IV, da Lei Federal 8.078/90);

CONSIDERANDO o teor da Resolução do Banco Central do Brasil nº 3.694/09, que dispõe sobre a prevenção de riscos na contratação de operações e na prestação de serviços por parte de instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

CONSIDERANDO o teor da Resolução do Banco Central do Brasil nº 4.648, de 28 de março de 2018, que dispõe sobre o recebimento de boleto de pagamento com a utilização de recursos em espécie;

CONSIDERANDO o teor de ofício nº 5298/2018-BCB/Aspar, de 3 de abril de 2018, do Banco Central do Brasil.

RESOLVE, diante dos argumentos acima expostos e, ainda, com o escopo de prevenir danos aos direitos do consumidor e de ajuizamento de ação civil pública:

RECOMENDAR às instituições financeiras que promovam o recebimento de boleto de pagamento de valor igual ou inferior a R\$ 10.000,00, com a utilização de recursos em espécie.

RECOMENDAR que em caso de eventual recusa ao pagamento de boleto cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 10.000,00, esta seja devidamente motivada pela presença de indícios de tentativa de burla às regulamentações do Conselho Monetário Nacional.

RECOMENDAR que as instituições financeiras não dificultem o acesso aos canais de atendimento convencionais, inclusive guichês de caixa aos seus clientes e usuários, mesmo na hipótese de oferecer atendimento alternativo ou eletrônico.

PUBLIQUE-SE no Diário Oficial do Estado e encaminhe-se a cópia desta recomendação às instituições financeiras.

Cumpra-se.

Macapá-AP, 13 de junho de 2018.

ELITON CHAVES FRANCO
Diretor-Presidente

Prodap

José Lutiano Costa da Silva

TERMO DE DISPENSA Nº. 05/2018 -
CPL/PRODAP

Ratifico na forma da
Lei 8.666/93 e alterações

EM: 13.06.2018

JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA
Presidente do PRODAP

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2018 -
CPL/PRODAP

PROCESSO Nº. 2018/103.146036

RECURSO: Fonte - 240

ELEMENTOS DE DESPESA: 33.90.39

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção e reparo do telhado e calhas do prédio do Centro de Gestão de Tecnologia da Informação/PRODAP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CONTRATADA: CONSTRAP EIRELI-ME.

CNPJ: 10.330.342/0001-23

VALOR: R\$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais).

JUSTIFICATIVA

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93:

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos três propostas.

Em análise aos presentes autos, observa-se que foram realizadas pesquisas de preços com duas empresas do ramo da atividade objeto desta dispensa (fl.14/16), tendo a empresa CONSTRAP EIRELI-ME apresentado o menor preço. Comparando-se as pesquisas realizadas, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado (fl.17).

Assim sendo, nos termos do artigo 24, XXIII, c/c artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, apresentamos a presente Justificativa de Dispensa de Licitação para devida ratificação pelo Senhor Diretor Presidente do PRODAP.

Macapá-AP, 13 de junho de 2018.

Pablo Patrick Duarte Fernandes
Presidente da CPL/PRODAP

EXTRATO DO CONTRATO 003/2018 - PRODAP

O CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PRODAP, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua São José S/N, nesta capital, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.591.392/0001-73, representado neste ato pelo seu Presidente Sr. **JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA** brasileiro, casado, CPF nº 839.483.412-49, RG nº 189582 PTC AP, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **FAST SECURITY TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.647.012/0001-66**, localizada na SIA Trecho 3, número 990, Edifício Itaú, 3º andar, cobertura, CEP 71.200.030, -Brasília-DF, neste ato representada pelo, Sr. **LÁZARO BOTELHO ANDRADE JUNIOR**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 823.249-SSP/DF e do CPF (MF) 491.873.761-72, residente e domiciliado na SHA, Quadra 04, Chácara 77, Casa 04, Amiqueiras, Águas Claras, Distrito Federal/doravante denominada, **CONTRATADA**, ajustam o presente CONTRATO, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, de acordo com os termos do Processo de nº **103.287700 /2017- Edoc**, parte integrante deste instrumento independente de transcrição juntamente com o **Pregão Eletrônico 013/2018- CLC-PGE, PROCESSOº 004/2018-PRODAP**, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; Lei Complementar Estadual nº 108/2018; Decreto Federal nº 8.538/2015; Decreto Federal nº 5.450/2005; Decreto Estadual nº 2.648/2007 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2018-CLC/PGE e seus anexos, constantes nos Processos SIGA nº 004/PRODAP/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO

2.2. O presente Contrato tem por objeto a **renovação da garantia/atualização e fornecimento de licenças de SOLUÇÃO DE FIREWALL - PALO ALTO NETWORKS**, conforme condições, especificações e quantitativos constantes neste Contrato e vinculadas ao Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2018-CLC/PGE e seus anexos, constantes no Processo SIGA nº 004/PRODAP/2017.

2.3. O regime de execução do objeto deste Contrato será de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Gestora 150201-PRODAP; Fonte 240; Ação: 339039- Programa de Trabalho nº 1.15.201.04.126.0048.2462.0.160000; Natureza de Despesa nº 339039 e Nota de Empenho nº 2018NE00066, de 25/05/2018, no valor de R\$ 132.412,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS E DOZE REAIS), para sua devida execução.

4.2. O preço do objeto deste Contrato foi estabelecido no **valor global de R\$ 226.992,00 (Duzentos e vinte e seis mil novecentos e noventa e dois reais)**, que será pago de acordo com a certificação do serviço, conforme valores definidos no Anexo I - Planilha de Formação de Preços e Composição de Custos, deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente instrumento deverá ser feita, em resumo, no Diário Oficial do estado do Amapá, em observância ao estatuído no artigo 61 e parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

16.1. Este Contrato terá prazo de **12 (doze) meses**, com vigência a contar da data de sua assinatura, podendo ser **prorrogado por períodos iguais e sucessivos**, mediante a celebração de Termos Aditivos, limitado a 60 (sessenta) meses e já computados os iniciais, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;

b) A contratada não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária;

c) O contrato permaneça economicamente vantajoso para a administração;

d) A administração ainda tenha interesse na realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Macapá, Seção Judiciária do Estado do Amapá com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e contratados as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presente.

Macapá-AP, 01 de Junho de 2018.

José Lutiano Costa da Silva
Presidente do PRODAP

Super Fácil

Luzia Brito Grunho

PORTARIA Nº 052/2018-SIAC

A Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 2097/2017, de 06 de junho de 2017, e tendo em vista o teor do Processo nº 130.103.2018.000.055/SIAC.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **Leonardo Silva de Freitas**, pertencente ao Quadro de Servidores Cíveis do Governo do Estado do Amapá, admitido na função de Assistente Administrativo, matrícula 0113264-4-01, ocupante do cargo comissionando de Coordenador de Monitoramento, Controle e Avaliação/SIAC, Código CDS-3, matrícula 0113264-4-02, para atuar como Fiscal do Contrato nº 005/2018 da Empresa **VENON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, que tem como objeto a prestação de Serviços Terceirizados para atender as necessidades em caráter emergencial com 150 (cento e cinquenta) Atendentes para desenvolver atividades nas dependências do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão-SIAC-Zona Oeste, exercendo o acompanhamento de todas as ocorrências relacionadas a execução do referido contrato e orientar no que for necessário.

Art. 2º - Nomear a servidora **Monica de Mello Correa Barreto**, ocupante do cargo em comissão da Gerência de Projeto "Coordenação Geral da Unidade de Atendimento SIAC Zona Oeste" de Gerente de Monitoramento, Controle e Avaliação, Código CDS- 2, matrícula nº 0966493-9-01, para atuar como **suplente** no impedimento do titular, em caso de situações que impeçam o seu exercício.

Art. 3º - A presente Portaria tem o prazo de vigência a contar de **25.04.2018** até o término do contrato

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão.

Macapá-AP, 25 de maio de 2018.


Luzia Brito Grunho
Diretora Geral/SIAC/SuperFácil
Decreto/2097/2017

Sociedades de Economia Mista

Caesa

Valdinei Santana Amanajás

Comissão de Licitação/ CAESA
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS - Nº 004/2018-CAESA

Processo Administrativo nº 2042/2018-CAESA
A Companhia de Água e Esgoto do Estado do Amapá - CAESA, por intermédio da Presidente da Comissão de Licitação, designada através da Portaria nº. 109/2018-CAESA de 25/05/2018, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 004/2018-CPL/NULIC/CAESA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a fabricação de um Módulo de Tratamento de Água, compacta, com capacidade para 100m³/h e acessórios, destinado a implantação/ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do Bairro Ambrósio, no Município de Santana-AP, conforme as especificações técnicas, projeto

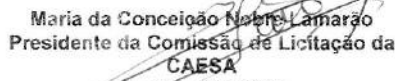
básico e orçamento estimativo - Anexo I do Edital.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

Data da Abertura: dia 03/07/2018, às 09h30min
Local: na Sala do Núcleo de Contratos e Convênios-NULIC/CAESA, no Prédio da CAESA, localizado na Av. Ernestino Borges, 222, Centro, em Macapá-AP.

Informações no mesmo Local: No horário de Expediente (Manhã 07h30min às 12h00 e Tarde 14h30min às 18h00). Outras informações poderão ser obtidas através do E-mail: caesa.cpl.ap@gmail.com, E NO SITE DA CAESA: www.caesa.ap.gov.br - Tel. (96) 98801-5642.

Macapá-AP, 11 de junho de 2018.

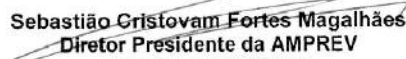

Maria da Conceição Nobre Amaral
Presidente da Comissão de Licitação da
CAESA
Portaria 109/2018

Serviço Social Autônomo

Amprev

Sebastião Cristovam Fortes Magalhães

AMAPÁ PREVIDÊNCIA
JUSTIFICATIVA Nº 008/2018 - CPL/AMPREV
Homologo na forma da Lei
Macapá-AP, 11/06/2018


Sebastião Cristovam Fortes Magalhães
Diretor Presidente da AMPREV
Decreto nº 1385/2017

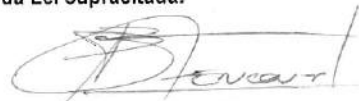
PROCESSO Nº: 2018.96.601119PA
ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93.
FAVORECIDA: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS SPE LTDA.
VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa nº 3390.39.00.00 "Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica", no sub-elemento 3390.39.48.00 - "Serviço de Seleção e Treinamento".

Senhor Diretor-Presidente,

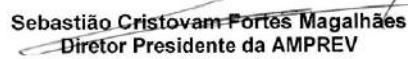
Submeto a presente justificativa à apreciação e competente ratificação e homologação de Vossa Senhoria, com amparo legal no art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, estando caracterizada a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, objetivando o pagamento em favor da CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS SPE LTDA, referente a inscrição dos Conselheiros: Mauro Fernando Parente de Oliveira, José Paixão Moreira Martins e Edilson Pereira Marques, Membros do Conselho Estadual de Previdência - CEP, e Helton Pontes da Costa e Eduardo dos Santos Tavares, Membros do Conselho Fiscal da AMPREV - COFISPREV, conforme descrito no Memo. nº 108/2018-GAB/AMPREV, à fl. 02 do processo em epígrafe, atingindo assim o objetivo da participação no 1º Congresso Nacional de Previdência dos Servidores Públicos, que ocorrerá no período de 20 a 22/06/2018, na cidade de Florianópolis/SC. Desta forma, a Confederação supracitada, com sua referida proposta apresentada as fls. 03/05 do processo em tela, atende aos interesses desta Instituição de Previdência.

Diante do exposto, em atenção aos

princípios basilares da Administração Pública e aos comandos da Lei, submeto a presente justificativa à apreciação de Vossa Senhoria, para fins de ratificação e posterior publicação na Imprensa Oficial, conforme determina o art. 26 da Lei supracitada.


André Pires Bitencourt
Presidente da CPL/AMPREV

AMAPÁ PREVIDÊNCIA
JUSTIFICATIVA Nº 009/2018 - CPL/AMPREV
Homologo na forma da Lei
Macapá-AP, 11/06/2018

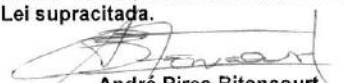

Sebastião Cristovam Fortes Magalhães
Diretor Presidente da AMPREV
Decreto nº 1385/2017

PROCESSO Nº: 2018.96.601122PA
ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93.
FAVORECIDA: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS SPE LTDA.
VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00 (Um mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa nº 3390.39.00.00 "Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica", no sub-elemento 3390.39.48.00 - "Serviço de Seleção e Treinamento".

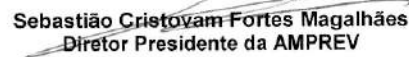
Senhor Diretor-Presidente,

Submeto a presente justificativa à apreciação e competente ratificação e homologação de Vossa Senhoria, com amparo legal no art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, estando caracterizada a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, objetivando o pagamento em favor da CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS SPE LTDA, referente a inscrição dos Conselheiros: Meryan Gomes Flexa e Alvaro de Oliveira Corrêa Júnior, ambos Membros do Conselho Estadual de Previdência - CEP, conforme descrito no Memo. nº 106/2018-GAB/AMPREV, à fl. 02 do processo em epígrafe, atingindo assim o objetivo da participação no 1º Congresso Nacional de Previdência dos Servidores Públicos, que ocorrerá no período de 20 a 22/06/2018, na cidade de Florianópolis/SC. Desta forma, a Confederação supracitada, com sua referida proposta apresentada as fls. 03/05 do processo em tela, atende aos interesses desta Instituição de Previdência.

Diante do exposto, em atenção aos princípios basilares da Administração Pública e aos comandos da Lei, submeto a presente justificativa à apreciação de Vossa Senhoria, para fins de ratificação e posterior publicação na Imprensa Oficial, conforme determina o art. 26 da Lei supracitada.


André Pires Bitencourt
Presidente da CPL/AMPREV

AMAPÁ PREVIDÊNCIA
JUSTIFICATIVA Nº 010/2018 - CPL/AMPREV
Homologo na forma da Lei
Macapá-AP, 11/06/2018


Sebastião Cristovam Fortes Magalhães
Diretor Presidente da AMPREV

PROCESSO Nº: 2018.96.601130PA
ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93.
FAVORECIDA: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS SPE LTDA.
VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00 (Um mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa nº 3390.39.00.00 "Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica", no sub-elemento 3390.39.48.00 – "Serviço de Seleção e Treinamento".

Senhor Diretor-Presidente,

Submeto a presente justificativa à apreciação e competente ratificação e homologação de Vossa Senhoria, com amparo legal no art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, estando caracterizada a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, objetivando o pagamento em favor da **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS SPE LTDA**, referente a inscrição dos servidores: Gaudêncio Guimarães Vieira – Gerente Administrativo, e Raysa Silva da Costa – Analista de Benefícios Militares, conforme descrito no Memo. nº 111/2018-GAB/AMPREV, à fl. 02 do processo em epígrafe, atingindo assim o objetivo da participação no 1º Congresso Nacional de Previdência dos Servidores Públicos, que ocorrerá no período de 20 a 22/06/2018, na cidade de Florianópolis/SC. Desta forma, a Confederação supracitada, com sua referida proposta apresentada as fls. 03/05 do processo em tela, atende aos interesses desta Instituição de Previdência.

Diante do exposto, em atenção aos princípios basilares da Administração Pública e aos comandos da Lei, submeto a presente justificativa à apreciação de Vossa Senhoria, para fins de ratificação e posterior publicação na Imprensa Oficial, conforme determina o art. 26 da Lei supracitada.

André Pires Bitencourt
Coordenador da CPL/AMPREV

AMAPÁ PREVIDÊNCIA
JUSTIFICATIVA Nº 011/2018 – CPL/AMPREV
Homologo na forma da Lei
Macapá-AP, 11/06/2018

Sebastião Cristovam Fortes Magalhães
Diretor Presidente da AMPREV
Decreto nº 1385/2017

PROCESSO Nº: 2018.96.601132PA
ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93.
FAVORECIDA: CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.
VALOR TOTAL: R\$ 13.450,00 (Treze mil quatrocentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa nº 3390.39.00.00 "Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica", no sub-elemento 3390.39.48.00 – "Serviço de Seleção e Treinamento".

Senhor Diretor-Presidente,

Submeto a presente justificativa à apreciação e competente ratificação e homologação de Vossa Senhoria, com amparo legal no art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, estando caracterizada a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, objetivando o pagamento em favor da empresa **CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, referente a inscrição dos servidores: Maria Marola Gato da Silva – Chefe da Divisão de Recursos Humanos, Gianni de Jesus Freitas Neri – Chefe da Folha de Pagamento, Clívia Kelly Soares Castro – Chefe da Divisão de Benefícios e Auxílio, Hadson Ferreira do Nascimento – Analista Previdenciário, e Aline da Silva Carmo – Analista de Benefícios Militares, conforme descrito no Memo. nº 113/2018-GAB/AMPREV, à fl. 02 do processo em epígrafe, atingindo assim o objetivo da participação no curso E-Social na Administração Pública, que ocorrerá no período de 20 a 22/06/2018, na cidade de João Pessoa/PB. Desta forma, a Confederação

supracitada, com sua referida proposta apresentada as fls. 03/07 do processo em tela, atende aos interesses desta Instituição de Previdência.

Diante do exposto, em atenção aos princípios basilares da Administração Pública e aos comandos da Lei, submeto a presente justificativa à apreciação de Vossa Senhoria, para fins de ratificação e posterior publicação na Imprensa Oficial, conforme determina o art. 26 da Lei supracitada.

André Pires Bitencourt
Coordenador da CPL/AMPREV

Fundação Estadual

Fapeap

Mary de Fátima Guedes dos Santos

PORTARIA Nº 011 /2018 FAPEAP

A Diretora-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá – FAPEAP (Fundação Tumucumaque), nomeada pelo Decreto de nº 5866, de 31 de dezembro de 2015 e, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, do Artigo 11, da Lei nº 1438, de 31 de dezembro de 2009, instruída através do decreto 3903 de setembro de 2010;

- Considerando o item 8 – Enquadramento e Critérios de Seleção:

- alínea "a" Etapa 1 - Enquadramento,

- alínea "b" Etapa 2 – Análise, julgamento de mérito técnico científico por consultores *ad hoc* e classificação pelo Comitê Científico Binacional e

- alínea "c" – Seleção final estabelecido na Chamada Pública 002/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar o Resultado Final do Enquadramento e Critérios de seleção das Propostas submetidas à FAPEAP, através da Chamada Pública nº 002/2017, Programa de Cooperação Internacional GUYAMAZON:

COORDENADOR /INSTITUIÇÃO	PROJETO	RESULTADO
Dra. Luísa Antônia Campos Barros/UNIFAP	Caracterizando a diversidade e regras de montagem em comunidades de formigas da Amazônia - ANTDIV	Aprovado e não financiado

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura e publicação;

Art. 3º – Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete da Diretora Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá.

Macapá, 13 de junho de 2018.

Mary de Fátima Guedes dos Santos
Diretora Presidente - FAPEAP

PORTARIA Nº. 020/2018
FAPEAP

A Diretora Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá – FAPEAP (Fundação Tumucumaque), nomeada pelo Decreto de nº 5866, de 31 de dezembro de 2015, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI do Artigo 11, da Lei nº 1438, de 31 de dezembro de 2009, instruída através do decreto 3903 de setembro de 2010, Considerando o disposto na Lei Estadual nº 1.981, de 15 de janeiro de 2016, que instituiu o

Plano Plurianual - PPA do Governo do Estado do Amapá, para o período 2016-2019,

Considerando o lançamento do Projeto Piloto para Acompanhamento de Programas Governamentais segundo os Indicadores de Resultados, do Eixo de Desenvolvimento Econômico, considerando a necessidade de implantar o acompanhamento das Ações governamentais afetos a Agência, e que concorram de forma satisfatória para o alcance de resultados positivos, traduzidos em Indicadores de Programas, e;

Considerando também a Decisão Normativa n.001/2018/ do TCE/AP, e o contido no ofício circ. nº 17 – GAB/SEP/ALN, de 28 de maio de 2018

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a Metodologia para o processo de Acompanhamento de Ações Governamentais sob a responsabilidade deste/desta/Instituto/Agência, por meio de Gerente de Ações (Atividades ou Projetos), em conformidade com a metodologia e as orientações da Secretaria de Estado do Planejamento/SEPLAN;

Art. 2º Nomear o Servidor Genivaldo da Silva Sanches, na qualidade de Gerente de Programa e os servidores Edilson Afonso Mendes Pereira e Luciana de Paula Barros Madeira, na qualidade de Gerente de Ações (Atividades ou Projetos);

DAS ATRIBUIÇÕES:

Art. 3º - São Atribuições do (s) Gerente (s) de Ações, no âmbito da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá-FAPEAP.

a) Inserir no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão - SIPLAG/GEA, com o apoio da SEPLAN, as informações pertinentes à execução física da (s) Ações, em período quinzenal ou mensal;

b) Solicitar a Estatística/Coordenadoria/Gerência da (s) área (s) finalística (s) da Secretaria e do (s) Órgão (s) vinculado (s), e informações sobre o (s) indicador (es) do Programa, como ano base da última informação e o último índice apurado e a previsão deste índice até o término do PPA – 2016/2019;

c) Emitir relatórios ao Gestor (a) do Órgão, informando – o (a) da situação do programa;

d) Repassar ao Gerente de Programas as informações pertinentes ao (s) indicador (s) do Programa aos quais as ações sob sua responsabilidade estão vinculadas;

e) Promover iniciativas, visando à superação de eventuais obstáculos que possam dificultar o acompanhamento da (s) Ações sob sua responsabilidade;

f) Emitir relatórios ao Gestor (a) do órgão, informando-o da situação da (s) Ações;

g) Cabe a FAPEAP/AP, em conjunto com a Secretaria de Planejamento/SEPLAN, disponibilizar todo o apoio necessário aos Gerentes de Ações, para fiel execução dos trabalhos;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura e publicação;

Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Diretora Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá.

Macapá, 13 de junho de 2018.

Mary de Fátima Guedes dos Santos
Diretora Presidente da FAPEAP
Decreto nº. 5866/2015

Ministério Público Estadual

Procuradoria Geral de Justiça

Márcio Augusto Alves

REAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

O Ministério Público do Estado do Amapá através do seu Pregoeiro, comunica aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 010/2018 que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de Pasta de Papel com bolso

(modelo canguru) padronizada, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e anexos do Edital, referente ao processo nº 0004762/2018-MPAP. Data da Abertura: 29/06/2018 às 09:00h (horário local Macapá). O edital poderá ser obtido a partir da publicação deste aviso no D.O.E., no site: www.mpap.mp.br. Endereço da sessão de abertura e esclarecimentos: Prédio do MPAP, Rua Araxá, s/n, Macapá-AP, CEP 68.903-883, sala da CPL, Fone: (96) 3198-1652 (e-mail: cpl@mpap.mp.br).

Macapá-AP, 14/06/2018.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu-Pregoeiro/MPAP

(096) 3223*6063.

Macapá – AP, 15 de junho de 2018.

Elizângela Mira Leite
Presidente da CPL/CRESS-AP
 Portaria nº. 002/2018

Prefeituras, Câmaras e Órgãos Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUTIAS
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018-FMS/SEMSA/PMCT

O Fundo Municipal de Saúde de Cutias, através de sua CPL, constituída pela Portaria nº 011/2017-FMS/SEMSA/PMCT, torna público, para conhecimento dos interessados, o processo licitatório para contratação de empresa para construção da UBS – Tipo II na Sede do Município de Cutias, que irá ocorrer no dia 06/07/2018 às 08:00h, horário de Brasília, na sala de reuniões da PMCT. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Prédio da Prefeitura, sito a Rua 1ª de Maio, s/nº - B. Centro, nesta cidade de Cutias, Estado do Amapá.

Cutias, 18 de maio de 2018.

Édred Ferreira do Nascimento
 Presidente da CPL/FMS/SEMSA
 Portaria nº 011/2017-FMS/SEMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUTIAS
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018-FMS/SEMSA/PMCT

O Fundo Municipal de Saúde de Cutias, através de sua CPL, constituída pela Portaria nº 011/2017-FMS/SEMSA/PMCT, torna público, para conhecimento dos interessados, o processo licitatório para contratação de empresa para construção da UBS – Tipo I na Comunidade do Gurupora, que irá ocorrer no dia 06/07/2018 às 10:00h, horário de Brasília, na sala de reuniões da PMCT. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Prédio da Prefeitura, sito a Rua 1ª de Maio, s/nº - B. Centro, nesta cidade de Cutias, Estado do Amapá.

Cutias, 18 de maio de 2018.

Édred Ferreira do Nascimento
 Presidente da CPL/FMS/SEMSA
 Portaria nº 011/2017-FMS/SEMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUTIAS
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018-FMS/SEMSA/PMCT

O Fundo Municipal de Saúde de Cutias, através de sua CPL, constituída pela Portaria nº 011/2017-FMS/SEMSA/PMCT, torna público, para conhecimento dos interessados, o processo licitatório para contratação de empresa para construção da UBS – Tipo I na Comunidade do Livramento, que irá ocorrer no dia 06/07/2018 às 14:00h, horário de Brasília, na sala de reuniões da PMCT. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Prédio da Prefeitura, sito a Rua 1ª de Maio, s/nº - B. Centro, nesta cidade de Cutias, Estado do Amapá.

Cutias, 18 de maio de 2018.

Édred Ferreira do Nascimento
 Presidente da CPL/FMS/SEMSA
 Portaria nº 011/2017-FMS/SEMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

A Secretaria Municipal de Saúde de Cutias, através de sua CPL, torna público para quem interessar que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2018, preço global, tipo menor preço com registro de preço.

DO OBJETO: aquisição de uma cadeira odontológica (equipo/sugador/refletor)

DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL/FMS/SEMSA, receberá as propostas envelopes nº 01 e 02, em sessão pública a ser realizada na PREFEITURA, no dia 29 de junho de 2018, às 08:00h, horário de Brasília.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: o Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a CPL/FMS/SEMSA, na cidade de Cutias/Ap., no prédio da Prefeitura, em dias úteis, nos horários de 08:30h às 14:00h, sendo fornecido, juntamente com os respectivos anexos, em formato digital, podendo ser copiado mediante a entrega de mídia CDR ou Pen Drive.

Cutias (Ap.), 17 de maio de 2018.

ÉDRED FERREIRA DO NASCIMENTO
 Presidente da CPL/FMS/SEMSA/PMCT
 Portaria nº 011/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

A Secretaria Municipal de Saúde de Cutias, através de sua CPL, torna público para quem interessar que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2018, preço global, tipo menor preço com registro de preço.

DO OBJETO: aquisição de Um Transporte Sanitário – Embarcação para Transporte com Motor Popa (até 12 pessoas)

DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL/FMS/SEMSA, receberá as propostas envelopes nº 01 e 02, em sessão pública a ser realizada na PREFEITURA, no dia 29 de junho de 2018, às 10:00h, horário de Brasília.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: o Edital poderá

ser examinado e havendo interesse, obtido junto a CPL/FMS/SEMSA, na cidade de Cutias/Ap., no prédio da Prefeitura, em dias úteis, nos horários de 08:30h às 14:00h, sendo fornecido, juntamente com os respectivos anexos, em formato digital, podendo ser copiado mediante a entrega de mídia CDR ou Pen Drive.

Cutias (Ap.), 17 de maio de 2018.

ÉDRED FERREIRA DO NASCIMENTO
 Presidente da CPL/FMS/SEMSA/PMCT
 Portaria nº 011/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ. 11.694.812/0001-09

EQUIPE DE PREGÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO

A EQUIPE DE PREGÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS O PREGÃO PRESENCIAL 08/2018 – FMS/PMC, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS AUTOMOTIVOS E BATERIAS CONFORME ESPECIFICAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CALÇOENE.

DATA: 26/06/2018. HORA: 08:30, LOCAL: SALA DE LICITAÇÃO DA PMC.

RETIRADA DO EDITAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PMC.
 CALÇOENE, 14/06/2018.

AUGUSTO RICARDO DE ARAÚJO
 PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ. 11.694.812/0001-09

EQUIPE DE PREGÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO

A EQUIPE DE PREGÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS O PREGÃO PRESENCIAL 08/2018 – FMS/PMC, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM MOTOCICLETAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CALÇOENE.

DATA: 26/06/2018. HORA: 14:00, LOCAL: SALA DE LICITAÇÃO DA PMC.

RETIRADA DO EDITAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PMC.
 CALÇOENE, 14/06/2018.

AUGUSTO RICARDO DE ARAÚJO
 PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 CNPJ. 15.106.188/0001-24

EQUIPE DE PREGÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 FMS
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CALÇOENE.

DATA: 27.06.2018. HORA: 08:30. LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PMC. RETIRADA DO EDITAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PMC.

CALÇOENE, 14/06/2018.

AUGUSTO RICARDO DE ARAÚJO
 PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 CNPJ. 15.106.188/0001-24

EQUIPE DE PREGÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 FMS
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE CORPO E TRANSLADO DE CORPOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CALÇOENE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

DATA: 27.06.2018. HORA: 14:00. LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PMC. RETIRADA DO EDITAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PMC.

CALÇOENE, 14/06/2018.

AUGUSTO RICARDO DE ARAÚJO
 PREGOEIRO OFICIAL

Publicação Diversas

ANDRADE & MACHADO LTDA EPP
 CNPJ 12.607.854/0001-10

Torna público que RECEBEU JUNTO AO IMAP A LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 0078/2018 para a Atividade de Transporte Rodoviário de Combustíveis para Veículos Automotores (Etanol, Gasolina Aditivada, Gasolina Comum, Óleo Diesel BS 500, Óleo Diesel BS 10), o empreendimento fica localizado na Rodovia DUCA SERRA Nº 809 KM 03, Bairro Cabralzinho, nesta cidade de Macapá- Estado do Amapá.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Caixa Escolar Raimunda Lima Guedes, no uso das atribuições que lhes são conferidas, CONVOCA toda comunidade escolar (funcionários), pais ou responsáveis dos alunos e alunos da EJA, para uma Assembleia a ser realizada no pátio da EMEF Raimunda Lima Guedes, localizada à Rua Sete, nº. 194, bairro Marabaixo I, às 17:00 horas, do dia 26 de junho de 2018, a fim de realizar a eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal do Caixa Escolar Raimunda Lima Guedes.

Macapá-AP, 15 de junho de 2018.

Maria da Conceição Fonseca Vilhena
Maria da Conceição Fonseca Vilhena
 Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Caixa Escolar EMEI Pai Nosso, em uso das suas atribuições legais, deixa público e convoca funcionários, pais de alunos e representantes da comunidade, para eleição e posse da diretoria e conselho fiscal do caixa escolar da EMEI Pai Nosso, que acontecerá no dia 25 de Junho de 2018, às 11:00h, na quadra da escola, situada na Rua Roberto Ferreira da Silva, S/N, Bairro Santa Rita, no município de Macapá, estado do Amapá.

Macapá-AP, 14 de Junho de 2018

Sueli Brazão Damasceno
Sueli Brazão Damasceno
 Presidente

Conselho Regional de Serviço Social/CRESS/AP
 AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº. 001/2016/CPL/CRESS-AP

OBJETO: Contratação de Serviços de Prestação de Assessoria Contábil

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Global

DATA E HORA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: 28/06/2018 às 15:00h.

LOCAL: Sala de reuniões do CRESS, localizada a Av. Henrique Galúcio, 2416, Bairro Santa Rita.

OBS. Edital completo será na sede do CRESS-AP, no horário de expediente do Conselho Regional de Serviço Social/CRESS-AP das 08:00h às 13:30h.

Qualquer informação adicional poderá ser obtida no endereço supracitado, ou através dos telefones